Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama /PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0011969-54.2023.8.16.0173
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Novação
Valor da Causa: R$21.915.745,79
Autor(s):
- DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
- GP MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI
- HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
- MERCANTIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
- POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
- PRANDO & CIA LTDA

Réu(s):
- Este juizo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DAS EMPRESAS DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (03.924.435/0001-10); GP MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI (26.515.687/0001-91); HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (03.712.351/0001-13); MERCANTIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (26.509.382/0001-77); POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP (09.204.127/0001-05) e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (00.064.780/0001-33), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente **EDITAL**, expedido nos autos nº **0011969-54.2023.8.16.0173** de **Recuperação Judicial**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama – Paraná, proposta pelas empresas **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (03.924.435/0001-10); GP MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI (26.515.687/0001-91); HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (03.712.351/0001-13); MERCANTIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (26.509.382/0001-77); POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP (09.204.127/0001-05) e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (00.064.780/0001-33)**, ficam intimados os credores e demais interessados, da disponibilização deste Edital relativo à **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL** (mov. 149.2), a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (LRE), bem como, do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 86.2), para que, querendo, proponham incidente de Impugnação de Crédito, na forma e prazo previstos no art. 8º da LRE, bem como, querendo, apresentem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55, da Lei 11.101/2005. Os documentos e informações que embasaram a elaboração da Relação de Credores da Administradora Judicial podem ser obtidas no seu escritório, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, sala 603, Maringá/PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 – 14:00 às 18:00 horas), bem como por solicitação através do e-mail: **ajgrupohs@valorconsultores.com.br**, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste Edital. A Relação de Credores da Administradora Judicial e o Plano de Recuperação Judicial também podem ser consultados através do website da Administradora Judicial, no link: https://www.valorconsultores.com.br/processo/139. E, para que produza seus efeitos de direito, será o Edital, por extrato, publicado na forma da Lei. Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 149.2), **CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS:** ADRIANE MILANEZI BONFA, 050.495.301-05, R$ 8.070,81; ALAN CARVALHO PRIMAO, 086.031.789-76, R$ 6.296,59; ALESANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, 312.708.458-70, R$ 8.048,81; ALLINE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO, 057.427.519-31, R$ 1.575,00; ANA CARLA BIELA GOMES, 072.825.159-05, R$ 7.560,00; ANA CAROLINA SANTOS TERRA, 102.325.769-63, R$ 3.354,00; ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS TAVARES, 394.448.678-11, R$ 2.520,00; ANNA LUIZA DOS SANTOS NOGUEIRA DE FRANCA, 076.264.861-96, R$ 3.710,32; ANNE KELLEY ROSSETTI COLLI, 074.185.099-01, R$ 1.575,00; BEATRIZ VARGAS DE SOUZA SILVA, 067.729.681-90, R$ 6.920,87; BRUNA MEIRA BALANI, 096.098.789-46, R$ 9.270,00; BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS, 123.588.119-98, R$ 7.560,81; CAIO CESAR DA COSTA SILVA, 047.768.711-30, R$ 4.654,05; CARLOS ROBERTO JEREMIAS, 750.433.519-34, R$ 6.765,20; CAROLINE SOARES PEREIRA, 076.586.579-30, R$ 3.833,07; CLAUDIA PAULLINE MEDINA, 059.603.819-40, R$ 11.209,17; CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA, 023.225.039-16, R$ 6.426,73; DEBORA MARINHO DOS SANTOS, 062.886.251-24, R$ 10.845,01; ELIANE DE FREITAS LIMA, 007.509.869-56, R$ 8.842,05; ERMELINDA DA ROSA MARTINS, 312.672.891-04, R$ 1.716,05; FELIX VILHALVA OLIVEIRA, 672.704.509-78, R$ 4.205,79; FRANCIELLY SILVA DOS SANTOS, 072.206.641-41, R$ 3.610,57; GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, 116.678.309-02, R$ 3.032,22; GABRIELLY HONORATO, 113.731.419-21, R$ 5.870,58; GILMAR BUENO NUNES, 076.455.799-86, R$ 6.072,09; GIOVANA APARECIDA KAULFUSS BERTINOTI, 884.725.079-04, R$ 10.646,99; GLORIA DE CASSIA FRANCA DOS SANTOS, 039.255.671-51, R$ 6.172,35; GUSTAVO FRATUCHELI AGUIAR, 064.982.339-74, R$ 14.762,89; ISABELLE PIRES DE CASTRO SCRIPTORE, 024.685.841-98, R$ 11.262,85; JACKSON MARQUES LINS, 371.064.548-42, R$ 485,64; JAQUELINE LAIS ANTUNES, 009.468.999-75, R$ 11.229,80; JEOVANY BORGES APARECIDO, 032.602.371-27, R$ 1.231,93; JOAO PEDRO SOUZA LICKS MOREIRA DA SILVA, 119.280.629-89, R$ 4.844,66; JOAO VITOR TELES DE OLIVEIRA, 113.809.169-33, R$ 1.971,42; JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, 013.408.191-98, R$ 342,93; JOSE VITOR PERES FRAZON, 085.460.959-81, R$ 3.354,00; JOSIANE FERREIRA RODRIGUES, 020.459871-08, R$ 8.408,19; JULIANA DOS SANTOS FRANCISQUINI, 068.866.689-27, R$ 513,08; JULIANA NATALIA DOMINGUES DE SOUZA, 079.970.449-06, R$ 10.190,99; JULIO CESAR DA SILVA PELISSARI, 036.488.589-04, R$ 9.847,20; KARINE BIANCA DE ABREU BARROS, 092.040.999-76, R$ 13.774,31; KEILA PATRICIA BATISTA DE BRITO, 084.737.376-28, R$ 15.351,00; KETHLIN DALABRIDA, 127.653.399-37, R$ 5.622,92; LANNA LAIS DE LIMA, 109.137.639-50, R$ 4.836,41; LEONARDO CELSO DE LIMA, 108.593.999-58, R$ 6.122,36; LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, 107.794.869-78, R$ 2.468,57; LEONARDO VOLPE GLISOTTE, 095.576.949-39, R$ 2.922,32; LETICIA ELAINE POMPERMAYER MARQUES, 088.395.759-01, R$ 3.780,00; LOUICE DOS SANTOS SALGUEIRO FARIA, 066.635.469-37, R$ 1.806,00; LUIS RICARDO DA SILVA FLORENCIO GUEDES R$ 6.334,25; MAICON BUENO FIGUEIREDO, 050.963.371-46, R$ 3.937,81; MARIA EDUARDA DA SILVA SANTANA, 092.399.961-25, R$ 1.768,20; MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, 039.295.281-50, R$ 2.057,58; MICHELLE PEREIRA KUMISAKI JOLO, 055.803.839-59, R$ 11.842,20; NATHALIA DAFNE RUBIANO ARAUJO, 456.360.518-24, R$ 6.230,47; PAULA RENATA DUARTE OGURA, 018.426.541-01, R$ 2.532,60; REGINA MARIA FERNANDES, 033.122.139-08, R$ 8.788,42; ROBERTA MAIA COSTA, 357.385.738-89, R$ 5.670,00; STEFANI ROCHA MATOS, 126.709.809-02, R$ 4.024,47; **CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:** 2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, 20.180.587/0001-75, R$ 2.180,84; AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, 80.392.566/0001-45, R$ 12.908,75; ABA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.342.671/0001-80, R$ 3.290,20; ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, 58.268.152/0001-50, R$ 29.213,64; ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - ABL, 05.439.635/0004-56, R$ 11.205,88; ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 06.105.362/0001-23, R$ 141.078,25; AGAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 00.406.859/0001-03, R$ 4.463,71; ALPHA DISTRIBUIDORA, 48.945.096/0001-97, R$ 3.999,13; ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA, 48.344.725/0001-23, R$ 5.986,86; AMED S/A, 10.403.238/0001-11, R$ 92.888,38; AMP PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, 55.864.086/0001-92, R$ 5.012,02; ANADONA COMERCIO E CONFECCOES LTDA, 69.348.936/0001-04, R$ 9.298,55; ASFER INDUSTRIA QUIMICA LTDA, 04.798.379/0001-88, R$ 48.019,16; BANCO BRADESCO S.A., 60.746.948/0001-12, R$ 2.836.017,77; BANCO DO BRASIL S.A., 00.000.000/0001-91, R$ 4.255,578,65; BIOFLORENCE IMPLEMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, 11.014.549 /0001-51, R$ 2.791,59; CONVATEC BRASIL LTDA - BMD, 09.603.161/0004-97, R$ 72.340,51; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, R$ 3.205.186,15; CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA, 01.932.232/0003-02, R$ 15.293,19; CARBOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 00.969.061/0001-61, R$ 5.262,38; CARCI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, 61.461.034/0001-78, R$ 7.970,00; CBEMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, 06.188.236/0001-80, R$ 5.109,83; CICLO FARMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, 05.854.999/0001-50, R$ 8.502,08; CIMED & CO. S.A., 16.619.378/0001-08, R$ 109.598,79; CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 47.193.115/0001-03, R$ 7.670,82; CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 07.120.917/0001-79, R$ 56.801,08; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, 61.418.042/0001-31, R$ 97.588,84; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 07.626.776/0001-60, R$ 1.560,17; CM HOSPITALAR S.A., 12.420.164/0001-57, R$ 570.590,51; CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, 03.620.716/0001-80, R$ 150.973,16; COMERCIAL ESMERALDA LTDA., 76.089.549/0001-66, R$ 7.435,29; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, 67.729.178/0001-49, R$ 181.387,66; COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 11.371.757/0002-99, R$ 9.164,72; CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA, 78.515.210 /0001-00, R$ 2.767,83; COPESPUMA INDUSTRIAL LTDA, 60.995.834/0001-06, R$ 17.788,57; CREMER S. A., 82.641.325/0043-77, R$ 70.715,49; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, 44.734.671/0025-29, R$ 65.983,88; DELLAMED S.A., 11.666.105/0001-09, R$ 227.680,88; DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, 01.057.428/0001-33, R$ 160.553,34; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., 02.520.829/0001-40, R$ 36.186,09; DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 92.665.611/0511-62, R$ 94.242,33; DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 19.195.971/0001-62, R$ 22.871,32; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, 61.940.292/0001-37, R$ 444.075,63; DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, 50.208.271/0001-05, R$ 16.780,98; ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A, 21.172.673/0001-07, R$ 33.378,38; EMS S /A, 57.507.378/0003-65, R$ 2.665,64; EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, 01.784.792/0001-03, R$ 84.900,22; F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 10.854.165/0007-70, R$ 31.772,40; F. CHICHINELLI DISTRIBUIDORA, 14.033.665/0001-06, R$ 83.000,35; FARMATEX DO BRASIL SA, 21.284.068/0001-10, R$ 40.986,16; FIA BR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., 02.556.296/0001-57, R$ 3.614,24; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., 49.324.221/0016-90, R$ 249.422,07; GENESIO A MENDES & CIA LTDA - GAM, 82.873.068/0007-35, R$ 83.823,51; GIRABRASIL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA., 07.624.160/0001-50, R$ 25.618,09; HIDROLIGHT DO BRASIL S.A, 08.762.826/0001-08, R$ 125.983,43; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, 17.174.657/0001-78, R$ 25.585,97; INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA., 02.292.655/0001-06, R$ 36.476,45; ITAU UNIBANCO S.A., 60.701.190/0001-04, R$ 462.942,60; JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, 55.972.087/0001-50, R$ 15.721,57; J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, 80.392.434/0001-13, R$ 14.374,37; KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA, 03.237.990/0001-74, R$ 33.106,09; KESTAL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, 09.408.413/0001-84, R$ 71.887,95; KOLPLAST CI LTDA, 59.231.530 /0001-93, R$ 29.548,45; LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA, 01.005.728/0001-79, R$ 83.420,04; MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, 43.214.055/0001-07, R$ 24.579,87; MEDCHAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CHAPECO LTDA, 00.577.604/0001-03, R$ 55.638,15; MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA, 08.618.022/0001-21, R$ 29.597,94; MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 22.949.063 /0001-21, R$ 7.651,62; MILI S/A, 78.908.266/0004-77, R$ 40.232,64; MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA, 92.265.552/0008-16, R$ 251.860,62; NATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 65.271.900/0002-08, R$ 6.184,00; NATULAB LABORATORIO S.A, 02.456.955/0001-83, R$ 7.120,17; NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A, 24.415.230/0006-94, R$ 8.541,40; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 11.034.934/0001-60, R$ 44.554,86; NEOSUL S.A, 04.678.683/0001-91, R$ 31.615,04; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 22.680.187/0001-54, R$ 4.508,80; NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, 12.694.747/0001-76, R$ 7.751,80; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, 03.612.312/0001-44, R$ 25.298,93; OMRON HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., 10.345.462/0007-90, R$ 44.060,34; ONIZ DISTRIBUIDORA S.A., 90.724.261/0001-47, R$ 5.105,35; FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA (ORTOBOM), 02.292.653/0001-17, R$ 28.875,72; ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA, 31.228.836/0001-71, R$ 6.188,53; ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, 43.375.799/0001-03, R$ 37.964,59; OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA, 42.463.513/0001-89, R$ 132.606,07; PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 01.206.820/0005-20, R$ 89.769,07; PILATI MOVEIS LTDA, 91.229.096/0001-10, R$ 111.289,42; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696 /0001-54, R$ 101.504,82; PRO NUTRI NUTRICAO E SAUDE LTDA, 46.407.481/0001-55, R$ 11.789,30; PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, 08.183.359/0001-53, R$ 127.224,28; PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, 45.453.214/0022-86, R$ 175.287,53; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 81.706.251/0001-98, R$ 62.959,90; PROTDESC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 08.442.245/0001-80, R$ 16.040,64; QUALYBLESS DO BRASIL LTDA, 12.472.927/0001-03, R$ 12.872,76; RENOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, 13.934.311/0001-70, R$ 1.175,08; RIOQUIMICA S.A., 55.643.555/0001-43, R$ 21.648,70; SERVIMED COMERCIAL LTDA, 44.463.156/0001-84, R$ 100.524,73; SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, 61.485.900/0001-60, R$ 59.748,27; SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, 33.348.467/0001-86, R$ 5.343,33; SIGVARIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, 46.144.622/0001-94, R$ 200.966,42; SISPACK MEDICAL LTDA, 54.565.478/0001-98, R$ 693,00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, 06.065.614/0001-38, R$ 17.203,51; TARGA MEDICAL S.A., 00.157.774/0005-54, R$ 20.399,30; TECELAGEM MINASREY LTDA, 41.847.658/0001-10, R$ 119.397,75; THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO, 50.938.745/0001-74, R$ 19.210,52; TKL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, 07.415.627/0001-52, R$ 42.099,43; VENOSAN BRASIL LTDA, 02.193.012/0001-05, R$ 86.087,40; VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 39.032.974/0001-92, R$ 10.076,38; VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, 07.455.576/0001-92, R$ 8.017,96; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.372.020 /0001-44, R$ 4.117,42; **CLASSE IV – REPRESENTANTES DE ME/EPP:** ALO APOIOS ORTOPEDICOS LTDA, 95.261.582/0001-76, R$ 2.311,54; AQUA SONUS MEDICAL COMPANY LTDA, 24.682.887/0001-03, R$ 12.223,33; CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 37.721.018/0001-92, R$ 617,50; D AGOSTINHO, 84.966.134/0001-51, R$ 1.281,45; DALUBABY PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, 39.254.284/0001-88, R$ 6.551,52; DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 11.671.812/0001-85, R$ 26.109,68; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, 39.448.478/0001-14, R$ 15.714,94; FAMARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 47.240.906/0001-47, R$ 38.354,38; FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA (FAMI FAB.), 59.293.662/0001-40, R$ 7.972,18; FERINHA FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, 10.705.596/0001-89, R$ 50.695,02; FLEXPELL HOSPITALAR LTDA (FLEX INDUSTRIA), 10.733.878/0001-90, R$ 126.803,74; HTC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 41.977.199/0001-90, R$ 16.140,83; LEITE ATACADISTA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,26.091.502/0001-69, R$ 7.599,30; MEDIX BRASIL LTDA, 10.268.780 /0001-09, R$ 102.021,91; MHC DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, 49.645.516/0001-82, R$ 32.907,09; MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, 66.581.935 /0001-17, R$ 14.563,02; MULTIGEL INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 49.604.226/0001-90, R$ 22.510,74; NATUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, 15.652.520/0001-56, R$ 11.561,27; NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,24.198.128/0001-70, R$ 14.810,03; ORALPROX SAUDE E BELEZA LTDA, 21.888.614/0001-21, R$ 1.656,36; ORTOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, 19.973.704/0001-79, R$ 2.579,25; PAULA GONCALVES DA SILVA (KISSMME INDUSTRIA E COMERCIO), 26.385.056/0001-03, R$ 27.096,12; PRIME COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., 07.637.666/0003-66, R$ 2.444,12; PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ,11.830.264/0001-99, R$ 53.360,52; RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA LTDA - HOSPFLEX, 03.431.790/0001-58, R$ 51.424,74; RELUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 02.227.092/0001-72, R$ 658,33; RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 41.621.496/0001-06, R$ 5.552,08; SERGIO NUNES DOS SANTOS ORTOPEDIA, 14.325.040/0001-18, R$ 9.370,88; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 35.959.514/0001-53, R$ 10.776,30; **TOTAL CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS R$ 348.679,60; TOTAL CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R$ R$ 16.915.866,33; TOTAL CLASSE IV - CREDORES ME E EPP R$ 675.668,17; TOTAL: R$ 17.940.214,10.** Por fim, ficam intimados os credores e demais interessados, acerca do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação deste Edital, para apresentação de Impugnação contra a relação de credores da Administradora Judicial, devendo nela apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/2005, através da distribuição de incidente processual apenso ao pedido de Recuperação Judicial. Os credores também poderão apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da publicação deste Edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. Nada mais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 16 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 021/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar BRASILIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar BRASILIA - DF , nos dias 20 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 021/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024
Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 022/2024
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA viajar BRASILIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar BRASILIA - DF , nos dias 20 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 022/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024
Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 023/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 023/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 21/05/2024
Retorno: 24/05/2024
participar do curso : "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS", promovido pela LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024, NO AUDITORIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE II, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR , cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 024/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 024/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 21/05/2024
Retorno: 24/05/2024
participar do curso : "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS", promovido pela LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024, NO AUDITORIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE II, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 022/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2024, de 10 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,
I - TORNAR PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 013/2024, para contratação temporária de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS; PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS; PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL – 40 HORAS; PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS; e PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:
CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
01	Aline Francieli Victor	057.366.139-13	30,0	45,0	75,0	1º

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
49	Fabiana Santos da Costa Barros	053.961.089-59	48,0	50,0	98,0	1º
51	Claudia Nascimbeni Thomaz	041.016.289-20	46,0	50,0	96,0	2º
19	Eliane dos Santos Pelegrino Freire	054.145.309-20	42,0	50,0	92,0	3º
14	Taimara Camilo Pãoeagua	075.062.009-96	38,0	50,0	88,0	4º
25	Fabiana de Lima Oliveira	050.853.409-73	36,0	50,0	86,0	5º
07	Mônica Aparecida Santos	063.331.309-23	34,0	50,0	84,0	6º
56	Josiane Maria dos Santos	077.846.879-82	34,0	50,0	84,0	7º
68	Graziele Ariadni Araujo da Silva	112.845.929-95	34,0	50,0	84,0	8º
47	Camila Patricia da Silva	063.365.229-62	38,0	45,0	83,0	9º
26	Daniely Alves Silva	101.175.569-63	38,0	45,0	83,0	10º
06	Elisângela P. Borges de Fátima	044.568.359-74	36,0	45,0	81,0	11º
34	Daniele Cristina Onesko	045.700.189-55	30,0	50,0	80,0	12º
18	Tatiane Stanisoski F. Marques	077.191.509-88	30,0	50,0	80,0	13º
17	Daiane Aparecida Santos	063.331.299-17	34,0	45,0	79,0	14º
05	Naiara dos Santos Agostinho	095.643.559-90	34,0	45,0	79,0	15º
52	Edneya Mazieiro Campos Coutinho	929.429.039-53	28,0	50,0	78,0	16º
43	Sandra Maria dos Santos Trindade	021.972.939-58	28,0	50,0	78,0	17º
08	Adriana Maia de Oliveira Cogo	041.951.949-11	28,0	50,0	78,0	18º
22	Isabela Cristina Costa Silva	104.007.789-71	28,0	50,0	78,0	19º
04	Mayara Cordeiro Galvão	112.418.519-48	28,0	50,0	78,0	20º
44	Silvana Soares de Souza	045.820.799-38	30,0	45,0	75,0	21º
13	Andréa de Oliveira Souza Luiz	073.620.499-78	28,0	45,0	73,0	22º
54	Luana Cristina Cogo	096.582.829-89	28,0	42,5	70,5	23º
40	Jéssica Apª. Cerqueira da Silva	373.530.418-46	34,0	35,0	69,0	24º
65	Maria de Lourdes dos Santos	062.818.949-44	32,0	35,0	67,0	25º
42	Andréia Maria da Silva	050.538.759-01	26,0	40,0	66,0	26º
02	Gabriela Vieira de Souza dos Reis	104.230.049-64	36,0	30,0	66,0	27º
59	Estefani Apª. Soares dos Santos	100.210.449-10	34,0	30,0	64,0	28º
60	Isabella Campos Fonseca	085.840.359-58	32,0	30,0	62,0	29º
29	Nubia dos Santos Gomes	103.413.629-13	26,0	35,0	61,0	30º
63	Lesandra Corbari de Morais	021.465.619-55	28,0	32,0	60,0	31º
36	Estefany Modena dos Santos	152.767.509-20	32,0	25,0	57,0	32º
66	Gabriel Vinicius Santos Marques	136.847.739-99	28,0	25,0	53,0	33º
10	Rayssa Silva dos Santos	155.126.989-90	26,0	25,0	51,0	34º
64	Raianny Kelly da Silva Santos	127.712.749-22	34,0	15,5	49,5	Reprovada
37	Patrícia Alcides da Silva	066.332.819-51	34,0	15,0	49,0	Reprovada
55	Rosilene Apª. Munhoz dos Santos	035.857.779-96	28,0	20,0	48,0	Reprovada
50	Daiane Priscila Paixão	069.135.979-24	30,0	16,0	46,0	Reprovada
12	Yasmin da Silva	089.146.329-11	26,0	17,5	43,5	Reprovada
20	Karine Ricardo de Souza de Paula	081.545.889-43	30,0	00,0	30,0	Reprovada
30	Emilyn Ferreira dos Santos	109.989.019-54	26,0	00,0	26,0	Reprovada

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
49	Fabiana Santos da Costa Barros	053.961.089-59	48,0	50,0	98,0	1º
40	Jéssica Apª. Cerqueira da Silva	373.530.418-46	34,0	35,0	69,0	2º
42	Andréia Maria da Silva	050.538.759-01	26,0	40,0	66,0	3º

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
01	Thayná Proença de Oliveira	086.226.769-27	40,0	45,0	85,0	1º
20	Patrícia da Silva Abreu	077.956.779-08	34,0	50,0	84,0	2º
23	Solange da Silva Pereira	047.589.519-56	28,0	50,0	78,0	3º
16	Ana Paula de O. Sousa Reina	065.179.479-06	28,0	50,0	78,0	4º
08	Rosilene Clemente dos Santos	061.814.019-03	38,0	39,0	77,0	5º
03	Heloisa Cogo	113.862.259-16	30,0	47,0	77,0	6º
27	Jucelha Rosa de Oliveira	069.081.589-18	28,0	45,0	73,0	7º
02	Juliana Modena	047.504.349-90	26,0	45,0	71,0	8º
11	Eliana Fumiko Kowata	606.762.999-20	26,0	44,0	70,0	9º
25	Aline Modena Cerniauskas	089.308.589-88	28,0	40,0	68,0	10º
09	Ana Maria Magalhães de Araujo	086.471.579-07	36,0	30,5	66,5	11º
12	Cátia Cristina dos Santos Moura	059.862.189-06	26,0	40,0	66,0	12º
26	Odinéia Denise da Rocha	086.875.669-56	26,0	38,0	64,0	13º
18	Brizziane Brizzi de Oliveira	087.941.299-24	36,0	25,0	61,0	14º
32	Joseane da Silva Aquino Lima	038.352.175-00	32,0	27,0	59,0	15º
04	Dircimara Ferreira L. dos Santos	084.571.889-41	28,0	30,0	58,0	16º
05	Luiza Marques de Alcantara	113.365.199-24	38,0	20,0	58,0	17º
33	Jéssica Nayara de Morais Freire	088.304.089-13	28,0	23,0	51,0	18º
28	Taynara Vicente da Silva	059.945.491-18	26,0	15,5	41,5	Reprovada
10	Talia Geri de Souza da Silva	091.889.049-70	28,0	10,0	38,0	Reprovada

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
20	Patrícia da Silva Abreu	077.956.779-08	34,0	50,0	84,0	1º
08	Rosilene Clemente dos Santos	061.814.019-03	38,0	39,0	77,0	2º
32	Joseane da Silva Aquino Lima	038.352.175-00	32,0	27,0	59,0	3º
05	Luiza Marques de Alcantara	113.365.199-24	38,0	20,0	58,0	4º

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
02	Stephanei Coelho Paulini	099.601.579-54	42,0	42,0	61,0	1º
01	Luana R. dos S. Peres Gualda	089.016.729-01	38,0	12,0	50,0	2º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 12.1 do Edital nº 013/2024.
III - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 24 de maio de 2024.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 17 de maio de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE MARRI AFONSO ROSA, PARA O EMPREGO PUBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023 E PRORROGADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 013/2024.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo simplificado - PSS realizado pelo CISA, homologado em 27 de março de 2023, fornecido pela Comissão Especial, através do Edital Nº 004/2023 e prorrogado através da Resolução nº 013/2024 de 26 de março de 2024 e publicado em 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARRI AFONSO ROSA**, portadora do RG. n.º 6.329.221-4 SSP/PR e do CPF 020.554.869-50, no Emprego Público de Assistente Administrativo 40 horas, em virtude da habilitação em Processo Seletivo simplificado - PSS, a partir de 08/05/2024.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 21 de maio de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 202/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e 1/2 meia, a Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0 SSP/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para viagem a Brasília-DF, no dia 19 com retorno no dia 24 de maio de 2024, para participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 009/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de enxoval para formação de 50 Kits para recém-nascidos atendidos no CRAS do município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R$ 15.621,00 (quinze mil seiscentos e vinte um reais)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
DISPUTA DE LANCES: 29/05/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 21 de maio de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 025/2024

NOMEIA MEMBROS E COORDENADORA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01° – NOMEAR os membros e coordenadora do núcleo de segurança do paciente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abaixo relacionados:

COORDENADORA:
Joseany Cazelotto Camozzato – COREN - PR – 246.947

MEMBROS:
Caroline Ferrari Fernandes – COREN – PR - 418.353
Renata Salgado Tolomeotti – CRO – PR – 14.446
Renata Figueiredo campagnole de oliveira – COREN – PR – 122.395
Elizabeth de Souza Carvalho Gomes
Raquel Dessico Capichten – CRF – PR - 11.845
Márcia Maria de Souza Alija Ramos - CRF – PR 10.105
Ana Laize de Andrade Duarte Machado – CRF – PR – 11.312
Michaely Natali Mendes - COREN – PR - 205.468

Thais de oliveira Santos – CRESS – PR – 10.227
Keila Irioda Sinhoca
Edmundo Gonçalves Brueckheimer - OAB – PR – 103.220

Art. 02° – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama - PR, 21 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº284 DE 21 DE MAIO DE 2.024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 3 (tres) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$1317,93 (mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 23/05 24/05 25/05 26/05
14h00min/ 17h00min IPORÃ PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

** Elotech **
21/05/2024
Pág. 1/2

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 101/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
441 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
452 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
515 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
567 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	286.500,00
		Total Suplementação:	**321.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	286.500,00
			Total da Receita:	**321.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024
DISPENSA Nº. 20/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de Geomembrana em PEAD.
Contrato de Compra e Venda nº. 052/2024
ID: nº. 2898
Data do Contrato 15/05/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Projetada A, nº 2432, Anel Viário, CEP. 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.726.514/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.73696-24 telefone (045)9.9916-1764, e-mail: giorgisistemas@outlook.com, neste ato representada por sua sócia Administradora: Sandra Teresinha Naconeski Giorgi , brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.167.309-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.660.679-27, residente e domiciliado à Rua Projetada A, nº 2432, Anel Viário, CEP. 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (15/05/2024).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2024
DATA – 21/05/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos de Lima, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 27/05/24 a 25/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024-PMI
CONTRATANTE: Município de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e
CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de via vicinal em CBUQ de 9.944,02 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 1.680.000,70 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (centro e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Icaraíma, 21 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 033/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.398,00 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – AVENIDA HERMES VISSOTO, Nº 1058, CENTRO – ICARAÍMAA – PR, CNPJ Nº 01.434.983/0001-37.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês maio de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MAIO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 17/2022, Lei 1.349/05 e o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella, matrícula nº 202444, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 21 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI N.º 2.033, DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos do Município de Maria Helena/PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos servidores públicos municipais, quando, no desempenho de suas atribuições, se deslocarem do Município de Maria Helena/PR para outra localidade do território estadual ou nacional.
Art. 2º A diária será devida a cada período mínimo inicial superior a 06 horas e máximo de 24 horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município onde exerce seu cargo.
Parágrafo Único. Ao servidor que estiver percebendo diárias previstas nos incisos I e II do artigo 7º desta Lei não se aplica o pagamento de eventual realização de serviço extraordinário.
Art. 3º As diárias serão destinadas para cobrir despesas com alimentação e hospedagem não incluindo as despesas com passagem, as quais serão assumidas diretamente pelo Município.
Parágrafo Único. As despesas de alimentação e hospedagem que eventualmente excederem o valor da diária serão de responsabilidade do servidor e correrão às suas expensas, não havendo ressarcimento.
Art. 4.º As diárias são de natureza indenizatória, destinadas as despesas previsíveis do trabalho e não se incluem nos vencimentos para nenhum efeito, desninhadas para servidores em regime estatutário, pelo regime da consolidação das leis trabalhistas ou ocupantes de cargo em comissão.
Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diárias os Secretários Municipais, os quais deverão manter controle das mesmas, devendo informar o Departamento responsável pela publicação da portaria em tempo hábil à publicação, empenho e pagamento.
Art. 6.º O valor da diária será devido ao Servidor Público Municipal, independentemente de comprovação da realização da despesa, sempre que houver o fato gerador das despesas, até o limite estabelecido nesta lei.
Art. 7.º As diárias dos servidores, excetuando-se o chefe do Poder executivo, serão pagas em conformidade com os seguintes valores:
I – R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) quando o período de afastamento for superior a 10 horas e houver pernoite;
II – R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando o período de afastamento for superior a 10 horas e não houver pernoite;
III – R$ 70,00 (Setenta reais) quando o período de afastamento for superior a 6 horas e inferior a 10 horas.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, para os casos de viagens através de passagens, em que o servidor não utilize um veículo do município, será concedido um acréscimo de R$ 70,00 (setenta reais) por diária, para gastos com locomoção.
Art. 8.º Os valores fixados para diárias poderão ser corrigidos anualmente, mediante decreto, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 9.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão autorizadas dentro dos limites de créditos orçamentários e correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
§1º. A Secretaria Municipal, na qual estiver vinculado o Servidor Público Municipal beneficiário das diárias, deverá manter controle dos deslocamentos realizados e das diárias devidas.
§2º. Na ausência de apresentação deste demonstrativo, bem como na constatação de irregularidades na concessão das diárias, será instaurado procedimento administrativo para apuração da conduta do servidor responsável.
Art. 10 As diárias de que trata a presente Lei serão concedidas através de "Autorizações de Adiantamento" assinadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:
I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
II - nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III - descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V - período provável de afastamento;
VI – quantidade de diárias concedidas.
§1º. A concessão de diárias em sábados, domingos e feriados deve ser fundamentada, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa à aceitação da justificativa do proponente.
§2º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento já concedido, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adiciona.
Art. 11 Não serão devidas as diárias:
I – quando o deslocamento do servidor durar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/04/2024 10:48:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/05/2024 08:33:44
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Ipiranga Modelo:
Descrição: Gasolina comum
Quantidade: 110.000 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 627.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FRT	012	08.307.950/0001-75	5,72	5,70		Sim
2 AUTO POSTO A E D LTDA	046	11.164.817/0001-11	5,73	5,71	0,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/05/2024 08:33:44
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: PONTUAL Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 5,91 **Valor Total:** 1.182.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	106	11.164.817/0001-11	5,93	5,91		Sim
2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FRT	004	08.307.950/0001-75	5,92	5,92	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/05/2024 08:33:44
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: PONTUAL Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10
Quantidade: 80.000 **Valor Unit.:** 6,03 **Valor Total:** 482.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	065	11.164.817/0001-11	6,05	6,03		Sim
2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FRT	138	08.307.950/0001-75	6,04	6,04	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/05/2024 08:33:44
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Ipiranga Modelo:
Descrição: Etanol combustível comum
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 3,55 **Valor Total:** 28.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FRT	053	08.307.950/0001-75	3,55	3,55		Sim
2 AUTO POSTO A E D LTDA	123	11.164.817/0001-11	3,56	3,56	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/05/2024 08:33:44
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: ecopower Modelo:
Descrição: ARLA 32
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 3,24 **Valor Total:** 6.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FRT	025	08.307.950/0001-75	3,26	3,24		Sim
2 AUTO POSTO A E D LTDA	096	11.164.817/0001-11	3,27	3,25	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 104/2024 de 29 de abril de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 7.945,96 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
489 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO 7.945,96
Total Suplementação: 7.945,96

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3512 (512)	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.945,96
Total		**7.945,96**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 090/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEICULOS CONSTANTES NA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 39/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCIO ALESCINDRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.097.459-66, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa MECÂNICA E AUTO CENTER MARILUZ-LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 090/2021, para o dia 12/08/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 10 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MECÂNICA E AUTO CENTER MARILUZ-LTDA
MARCIO ALESCINDRO DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 100/2024
DATA: 21/05/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa n. 002/2024, a saber:
Gestor:
VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 21 dias do mês de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 105/2024 de 29 de abril de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO
491 3.3.90.39.00.00 865 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.005 Prestação de Serviços Públicos
490 4.4.90.52.00.00 864 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 690.000,00
Total Suplementação: 740.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
864 (864)	CONV ESTADUAL SECID CAMINHAO CACAMBA BASCULA	690.000,00
865 (865)	SEC ESTADO TURISMO CONV CAVALGADA 2024 SIT 646	50.000,00
Total		**740.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 04

Ao Contrato n.º 110/2021, do Pregão Eletrônico n° 018/2021, firmado em 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, celebram o presente** TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, **AO CONTRATO nº 110/2021**, com base na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa enviada pela Secretária de Educação, disposta na pasta do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 Edital n° 034/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato n° 110/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação) - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência estabelecido da clausula terceira do presente contrato, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 131/2024
Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.
Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria
Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, do servidor ANTONIO DONIZETI VIEIRA DE SOUZA.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANTONIO DONIZETI VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de construtor civil, matricula nº 202226, residente e domiciliado na cidade de Mariluz–PR., APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, do cargo efetivo de construtor civil, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº17/2022, Art. 45 e art. 64, § 1º, III da LC nº
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$1.554,93 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme planilha de cálculo dos proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 64, § 1º, IIIda LC nº 008/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.
MARILUZ, 16 de maio de 2024
Registre-se e Publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PREGÃOELETRÔNICO 06/2024
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
EXCLUSIVO REGINAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023,e demais normas aplicáveis.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 22 de maio de 2024 às 09:00h00min até 10 de junho de 2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2024 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:10 de junho de 2024 às 09h00minh00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 714.640,44 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 21 de maio de 2024.
Almir de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº023/2022
CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência n.º 001/2021, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS ou APOIO Á PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei n.º 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09 e Lei Municipal n.º 479/2019, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula sexta do contrato n° 023/2022, onde o prazo de vigência do presente contrato passa a ser 1080 (Um mil e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo.
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Maio de 2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº044/2024
Cria a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.229/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;
D E C R E T A
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr, sob a coordenação de Gabriela Lopez Fernandes.
Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr:
I- Supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III- Elaborar um documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência da Cidade de Perobal;
IV- Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
V- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal.
VI- Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
VII– auxiliar na elaboração do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:
a)do credenciamento;
b)da organização;
c)da pauta;
d)da metodologia de debate do temário;
e)das deliberações;
g)da eleição dos conselheiros e conselheiras,
h)entre outras ações que se façam necessárias.
VIII– auxiliar na elaborar do relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
IX- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal para a aprovação do Prefeito Municipal e aos demais orgãos competentes.
Art. 2º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:
I- Representantes do Poder Público Municipal:
a)Ieda Caroline Jolo – Poder Executivo; Divisão de proteção Básica.
b)Agnaldo da Silva Souza- Porder Executivo; Escola Municipal.
c)Alexandra de Jesus Marchi; Poder Executivo; Secretaria Municipal de Educação.
d)Paola Jurenilda Duarte Rúbio; Poder Executivo; Secretaria Municipal de Obras.
e)Bethania Piagentini Tabarini; Poder Executivo; Chefe do N. De Via Urbana.
f)Sirlene Maria Gobo Rodrigues – Poder Legislativo; Assistente Legislativo.
II- Representantes da Sociedade Civil:
a)Roseneide R. Pereira Jobi; Associação de Moradores da Vila Rural Nova Jerusalém.
b)Hélio Garcia Favorito; Associação de Moradores do Patrimônio do Cedro.
c)Claudio Fernando Lescano; Representante das Indústrias.
d)Francieli da Silva; Representante do Comércio.
e)Rubens Champam; Representante dos produtores Rurais.
f)Francisco José de Lima.
§ 1º A representação desta comissão deverá ser composta por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil.
§ 2º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
a)Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
b)Partidos políticos;
c)Igrejas e seus movimentos de base;
d)Instituições filantrópicas;
e)Clubes esportivos;
f)desportivos e recreativos;
g)Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 21 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 136 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art.nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art.nº5º a contar de 01 de maio de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2022	Ano 2024
202341	Cleuza Inês da Silva Santana	03/05/2013	TECENF1-04	TECENF1-05
202085	Eliane Santos da Silva	23/05/2005	ASG2-09	ASG2-10
202343	Fernanda Cristiane Malta	20/05/2013	TECENF2-04	TECENF2-05
202252	Luciane Aparecida Ferreira	02/05/2011	AUXESC2-05	AUXESC2-06
202422	Marcela Oliveira Rosa	03/05/2016	ENF2-03	ENF2-04
201510	Marta Teixeira André da Silva	03/05/1993	FISIOT2-15	FISIOT2-16
202451	Mirian Lopes dos Santos Alves	22/05/2017	ASG2-03	ASG2-04
202450	Odemar Ferreira dos Santos	22/05/2017	MOT2-03	MOT2-04
201473	Oriel Luiz dos Santos	04/05/1992	MOT2-15	MOT2-16
202253	Raiza Pollyanna Tavares de Lima Bazzanella	09/05/2011	AUXTECADM2-06	AUXTECADM2-07
202338	Roney de Souza Araújo	02/05/2013	AUXESC1-04	AUXESC1-05
202039	Vera Lúcia Rodrigues de Araújo Meira	04/05/2004	ASG2-08	ASG2-09

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de maio de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº044/2024
Cria a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.229/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;
D E C R E T A
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr, sob a coordenação de Gabriela Lopez Fernandes.
Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal – Pr:
I- Supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III- Elaborar um documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência da Cidade de Perobal;
IV- Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
V- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal.
VI- Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
VII– auxiliar na elaboração do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:
a)do credenciamento;
b)da organização;
c)da pauta;
d)da metodologia de debate do temário;
e)das deliberações;
g)da eleição dos conselheiros e conselheiras,
h)entre outras ações que se façam necessárias.
VIII– auxiliar na elaborar do relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal;
IX- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal para a aprovação do Prefeito Municipal e aos demais orgãos competentes.
Art. 2º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Perobal em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:
I- Representantes do Poder Público Municipal:
a)Ieda Caroline Jolo – Poder Executivo; Divisão de proteção Básica.
b)Agnaldo da Silva Souza- Porder Executivo; Escola Municipal.
c)Alexandra de Jesus Marchi; Poder Executivo; Secretaria Municipal de Educação.
d)Paola Jurenilda Duarte Rúbio; Poder Executivo; Secretaria Municipal de Obras.
e)Bethania Piagentini Tabarini; Poder Executivo; Chefe do N. De Via Urbana.
f)Sirlene Maria Gobo Rodrigues – Poder Legislativo; Assistente Legislativo.
II- Representantes da Sociedade Civil:
a)Roseneide R. Pereira Jobi; Associação de Moradores da Vila Rural Nova Jerusalém.
b)Hélio Garcia Favorito; Associação de Moradores do Patrimônio do Cedro.
c)Claudio Fernando Lescano; Representante das Indústrias.
d)Francieli da Silva; Representante do Comércio.
e)Rubens Champam; Representante dos produtores Rurais.
f)Francisco José de Lima.
§ 1º A representação desta comissão deverá ser composta por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil.
§ 2º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
a)Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
b)Partidos políticos;
c)Igrejas e seus movimentos de base;
d)Instituições filantrópicas;
e)Clubes esportivos;
f)desportivos e recreativos;
g)Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 21 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, torna público que às 09:00 horas do dia 10/06/24, na plataforma BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R$ 730.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cafezal do Sul e na plataforma BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cafezal do Sul, 21 de Maio de 2024.
Mario Junio Kazuo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 285
DE 21 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/05/2024 09:00h/20:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Nuclevel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 207/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: EXONERA EDINÉIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento de Exoneração protocolado nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora EDINÉIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.004.829-7/PR e CPF sob nº 038.989.329-31, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20 de maio de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Município
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 13/2024
Dotação orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.278121401.2.040 339039 1000 247 Educ., Cul e Esp.
R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
Data: 14 de maio de 2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e REDUCÓPIA COPIADORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de comunicação social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 14/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.041311100.2.006	339039	1000	27	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
04.001.041291200.2.008	339039	1000	31	ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COB
05.001.103011500.2.022	339039	303	116	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.072	339039	303	132	ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
05.001.103041500.2.069	339039	303	156	VIGILANCIA SANITARIA
05.001.103051500.2.023	339039	303	170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07.001.123611400.2.011	339039	103	189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	339039	103	224	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
07.002.133921401.2.041	339039	1000	236	ATIVIDADES DA CULTURA
07.002.278121401.2.040	339039	1000	247	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
08.001.082431501.2.038	339039	1000	261	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082441501.2.020	339039	1000	273	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.082441501.2.064	339039	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	339039	1000	327	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10.002.267821301.2.010	339039	1000	380	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
11.001.236912017.2.035	339039	1000	393	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11.002.061822017.2.032	339039	1000	398	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Valor total da licitação R$ 256.068,44
R$ R$ 227.555,49 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e REDUCÓPIA COPIADORA LTDA.
Data: 14 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de comunicação social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 14/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.041311100.2.006	339039	1000	27	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
04.001.041291200.2.008	339039	1000	31	ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COB
05.001.103011500.2.022	339039	303	116	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.072	339039	303	132	ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
05.001.103041500.2.069	339039	303	156	VIGILANCIA SANITARIA
05.001.103051500.2.023	339039	303	170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07.001.123611400.2.011	339039	103	189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	339039	103	224	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
07.002.133921401.2.041	339039	1000	236	ATIVIDADES DA CULTURA
07.002.278121401.2.040	339039	1000	247	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
08.001.082431501.2.038	339039	1000	261	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082441501.2.020	339039	1000	273	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.082441501.2.064	339039	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	339039	1000	327	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10.002.267821301.2.010	339039	1000	380	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
11.001.236912017.2.035	339039	1000	393	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11.002.061822017.2.032	339039	1000	398	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Valor total da licitação R$ 256.068,44
R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP.
Data: 14 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SILVA E GALVÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para a Sec. Municipal de Assistência Social para confecções de kits através do programa Mãos de Mães para ser entregue as gestantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 16/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

R$ R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SILVA E GALVÃO LTDA.
Data: 14 de maio de 2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de materiais para a Sec. Municipal de Assistência Social para confecções de kits através do programa Mãos de Mães para ser entregue as gestantes.
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 16/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Data: 14 de maio de 2024

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Altônia Estado do Paraná, CNPJ 81.478.059/0001-91, torna público que requereu junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de pavimentação asfáltica rural da Estrada Figueira (3.040 metros) localizada no Distrito de Jardim Paredão no Município e Comarca de Altônia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N º 035/2024 de 21 DE MAIO DE 2024.
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL n° 14.129 DE 29 DE MARÇO DE 2021."
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1ºFica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2ºO Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I.a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II.ampliação da oferta de serviços digitais;
III.aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV.uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V.busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3ºA Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I.criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II.pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4ºAs Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I.ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II.painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
Art. 5ºOs órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I.manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II.monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III.integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV.eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V.aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6ºOs órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7ºAs Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I.gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II.padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III.recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I.a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II.a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 10Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas.
Art. 11 O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N.º 036, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Estrada Rural denominada "Estradado Bagre" deste Município de Francisco Alves/PR - Estado do Paraná."

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal, **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica Estrada Rural denominada "Estrada do Bagre" deste Município de Francisco Alves/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:

Trecho	Zona	Coordenadas
Estrada **do Bagre** Comprimento total : 8.000 metros Largura: 30 metros	Rural	Coordenadas Geográficas Inicial (UTM): 22J 209767.47 m E 7335017.67 m S Coordenadas Geográficas Final (UTM): 22J 206199.90 m E 7328593.79 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 21 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO Nº 035/2024

Às 15h00min do dia 21 de maio de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 80/2024, de 08 de abril de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 21/05/2024 para contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

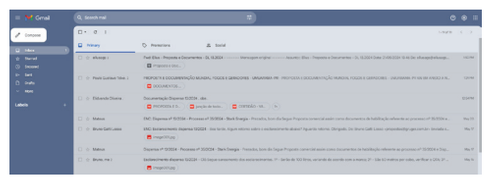

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 15/05/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 15/05/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 37.230.628/0001-93	R$ 5.142,85	R$ 35.999,95	21/05/2024 13h50min
MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00	21/05/2024 13h29min
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 08.813.556./0001-09	R$ 6.200,00	R$ 43.400,00	21/05/2024 12h54min
STARK ENERGIA LTDA CNPJ: 17.324.394/0001-36	R$ 6.450,00	R$ 45.150,00	20/05/2024 08h04min

documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado que a proponente **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 37.230.628/0001-93**, apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1°	ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 37.230.628/0001-93	R$ 5.142,85	R$ 35.999,95	VENCEDORA
2°	MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00	CLASSIFICADA
3°	STARK ENERGIA LTDA CNPJ: 17.324.394/0001-36	R$ 6.450,00	R$ 45.150,00	CLASSIFICADA
Des	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 08.813.556./0001-09	R$ 6.200,00	R$ 43.400,00	DESCLASSIFICADA

Após análise dos documentos e da proposta, constatamos que a empresa ELIDIVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME, não apresentou todas as documentações necessárias, sendo faltantes os seguintes: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado)" e "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011", e portanto está DESCLASSIFICADA.

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 37.230.628/0001-93** com o valor de sua proposta de R$ 35.999,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY, para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Membro da comissão

Jefferson Xavier de Oliveira
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 828/2024

Súmula: ***Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

Art. 1.º - *Fica alterada a remuneração dos Servidores Púbicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1.º de maio de 2024.*

§1.º - *A alteração da remuneração é concedida a título de REVISÃO GERAL, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.*

§2.º - *A majoração de que trata o 'caput' deste artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês base* ***(abril/2024)****, abrangendo os cargos de provimento efetivo, comissionados e demais empregos públicos, sendo extensivo também aos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Município.*

Art. 2.º - *O Poder Executivo atualizará as tabelas de vencimentos e salários dos quadros de pessoal no percentual de que trata o art. 1.º, da presente lei.*

Art. 3.º - *As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.*

Art. 4.º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de maio de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

ERRATA

A publicação constante da Portaria n° 289/2023 de 04 de Outubro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 195/2023, página 02 de 04/12/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.° 12.981 do dia 05/12/2023 na página B5, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: a partir de 04 de outubro de 2023

Leia-se: a partir de 04 de dezembro de 2023

Brasilândia do Sul, 20 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: NEXT VIDEOS LTDA, CNPJ N° 16.873.415/0001-00
Objeto: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 (PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 39.431,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos).
Francisco Alves - PR, 21 de MAIO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Getulio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: altopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, com sede em Alto Piquiri, na Rua Getúlio Vargas, nº 1054, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhora Alessandra Curan Scinskas, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 10 horas, do dia 27 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Piquiri 13 de maio de 2024.

(Presidente da Apae:
Alessandra Curan Scinskas)
RG 8.779.814-3 CPF 040.083.879-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Getulio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: altopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Senhora Alessandra Curan Scinskas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 27/05/2024 às 09 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri 13 de maio de 2024.

Alessandra Curan Scinskas - Presidente
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 205/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: EXONERA KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento de Exoneração protocolado nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.254.686-5/PR e CPF sob nº 081.545.889-43, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 13 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº037 DE 21 DE MAIO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024 DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 004/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia de terraplanagem e pavimentação asfáltica em TST com base de brita graduada, para atender as especificações do convênio com a ITAIPU BINACIONAL, conforme detalhamento no termo de referência, sendo declarada vencedora a empresa PAVAO EMPREENDIMENTOS LTDA, para o lote 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
PROCESSO N° 015//2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através de recurso financeiro do programa SESA/PR - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário: 01 veículo tipo van (455/2022), 01 veículo comum (1108/2023) e 01 ambulância suporte básico (1737/2023), para o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme termo de referência constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 703.851,50 (setecentos e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou di

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 01/2024
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

O Município de Cafezal do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Italo ORcelli, nº 604, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública n° 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2024, conforme abaixo:

Item	Produtos	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha menina, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 7,33	R$ 2.932,00
2	Abóbora Cabotiã, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
3	Alface, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R$ 4,53	R$ 3.624,00
4	Acerola, Kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 23,50	R$ 9.400,00
5	Abacate, Kg	Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 5,16	R$ 2.064,00
6	Almeirão, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
7	Banana maçã, kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
8	Banana nanica, kg	Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	R$6,09	R$ 6.090,00
9	Batata doce, kg	Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
10	Beterraba, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
11	Brócolis, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R$ 13,17	R$ 6.585,50
12	Berinjela, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
13	Chá de erva cidreira, pct	Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	120	R$ 4,41	R$ 529,20
14	Cenoura, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
15	Cheiro verde, maço	Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	250	R$ 3,33	R$ 832,50
16	Chuchu, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R$ 8,79	R$ 2.637,00
17	Couve, maço	Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
18	Feijão, fradinho ou andu, kg	Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	150	R$ 9,67	R$ 1.450,50
19	Goiaba	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R$ 7,99	R$ 6.392,00
20	Laranja, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
21	Limão, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
22	Manjericão, maço	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R$ 4,06	R$ 812,00
23	Mamão papaia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	600	R$ 10,96	R$ 6.575,00
24	Mamão formosa, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	R$ 14,13	R$ 9.891,00
25	Manga, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R$ 9,47	R$ 3.788,00
26	Mandioca descascada, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	R$ 7,53	R$ 7.530,00
27	Melancia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R$ 5,16	R$ 4.128,00
28	Morango in natura, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	R$ 23,00	R$ 16.100,00
29	Milho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	500	R$ 13,33	R$ 6.665,00
30	Pepino, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00
31	Quiabo, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	350	R$ 11,46	R$ 4.011,00
32	Repolho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R$ 5,66	R$ 2.830,00
33	Rúcula, maço	Produto de 1ª qualidade, folhas de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	200	R$ 4,50	R$ 900,00
34	Tangerina Ponkan, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	1000	R$ 5,66	R$ 5.660,00
35	Uva, Kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	800	R$ 16,83	R$ 13.464,00
36	Vagem, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	200	R$ 16,26	R$ 3.252,00
		Valor Total: R$ 160.450,20			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

** Preço de aquisição de produtos orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme art. 17, §1° da Lei n°12512 de 14 de outubro de 2011), a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **(DE 22/05/2024/ à 17/06/2024)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafezal do Sul, localizada na Rua Suiça, nº 601, Cafezal do Sul – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, aos 22/05/2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA,** para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicilio), e acompanhante caso necessário, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2024, anexo. Em 21 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 589/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI DA ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE, CPF. nº, 916.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 14/02/2018 a 13/02/2023, a contar do dia 01/05/2024 a 29/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº.158/2024

SÚMULA: Regulamenta o ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º O munícipio dispõe de Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular, que contém em seu planejamento desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental I, o ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, sendo trabalhado em todas as Disciplinas, na forma de interdisciplinaridade.

Art. 3º Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS (21) VINTE E UM DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2048/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 734/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.1.261. DELIB. 56/21 -FEA/CEAS - INCENTIVO COVID FEAS	
489 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,15
490 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
491 - 3.3.90.93.00.00 - 841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	638,99
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
512 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	23.240,00
513 - 3.3.90.39.00.00 - 937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
493 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	458,83
494 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
495 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,10
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
497 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	5,99
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
498 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,59
499 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
500 - 3.3.90.93.00.00 - 852 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,35
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
501 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.339,24
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/APAE	
502 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.941,58
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
503 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	14.249,61
504 - 3.3.90.39.00.00 - 872 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA	
505 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO	34.129,00
506 - 3.3.90.39.00.00 - 879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00 - 879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
508 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.824,71
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.530,79
511 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.191,56
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
517 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57,76
518 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
08.002.08.244.0005.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
514 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 899	30.000,00
515 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 899	50.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 899	25.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
519 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937,41
520 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
521 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,59
531 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
522 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.985,35
08.003.08.243.0005.5.208. DELIB. 38/21 - FIA/CEDCA - INCENTIVO - SCFV	
523 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,48
524 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
525 - 3.3.90.30.00.00 - 865 - MATERIAL DE CONSUMO	3.493,44
08.003.08.243.0005.5.210. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
526 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338,81
527 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CED/PR	
528 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,91
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.004.08.241.0005.1.277. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIB. 024/2023	
530 - 3.3.90.39.00.00 - 896 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.436,79
Total Suplementação:	**441.844,37**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	937,41
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	57,76
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	638,99
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	458,83
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	741,10
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	15,59
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	1.985,35
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	5,99
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,59
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	0,35
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	56.339,24
3863 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	351,48
3864 PROGRAMA INCENTIVO COVID 21 - DELIBERAÇÃO 056/2021 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	136,15
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores	3.493,44
3871 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA N. 17 DE 07/02/2022 - Exercícios Anteriores	6.941,58
3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	28.249,61
3878 TERMO DE ADESÃO - DELIB. N. 016/2022 CEDI/PR - Exercícios Anteriores	54,91
3879 TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL - APOIO FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA - Exercícios Anteriores	64.129,00
3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	1.824,71
3884 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAM. IND. - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO - Ex. Ant	1.248,34
3885 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAM. IND. - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO - Ex. Ant	104.530,79
3886 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. IND. - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO - Ex. Ant.	25.191,56
3891 FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA - DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	338,81
Total:	**297.673,58**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	815,79
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.00 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 -TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL	10.115,00

Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	105.000,00
Receita: 1.7.3.9.99.01.01.00 - CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	28.240,00
Total:	**144.170,79**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 591/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA, CPF. nº, 794.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/01/2023 a 18/01/2024, a contar do dia 03/06/2024 a 02/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 590/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2049/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 735/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
532 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.783,61
Total Suplementação:	**29.783,61**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
291 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.783,61
Total:	**29.783,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2050/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 736/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
533 - 4.4.90.51.00.00 - 383 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
Total Suplementação:	**2.500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00 CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS - CONV. 033/2024	2.500.000,00
Total:	**2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 735/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
532 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.783,61
Total Suplementação:	**29.783,61**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
291 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.783,61
Total:	**29.783,61**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 592/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Assistente Social, na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, a contar do dia 03/06/2024 a 17/06/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 593/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSA MARIA GALVÃO BAZILIO, CPF. nº 611.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 20/05/2024 a 18/06/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 734/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.1.261. DELIB. 56/21 -FEA/CEAS - INCENTIVO COVID FEAS	
489 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,15
490 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
491 - 3.3.90.93.00.00 - 841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	638,99
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
512 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	23.240,00
513 - 3.3.90.39.00.00 - 937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
493 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	458,83
494 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
495 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,10
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
497 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	5,99
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
498 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,59
499 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
500 - 3.3.90.93.00.00 - 852 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,35
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
501 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.339,24
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/APAE	
502 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.941,58
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
503 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	14.249,61
504 - 3.3.90.39.00.00 - 872 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA	
505 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO	34.129,00
506 - 3.3.90.39.00.00 - 879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00 - 879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
508 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.824,71
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.530,79
511 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.191,56
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
517 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57,76
518 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
08.002.08.244.0005.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
514 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 899	30.000,00
515 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 899	50.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 899	25.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
519 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937,41
520 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
521 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,59
531 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
522 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.985,35
08.003.08.243.0005.5.208. DELIB. 38/21 - FIA/CEDCA - INCENTIVO - SCFV	
523 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,48
524 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
525 - 3.3.90.30.00.00 - 865 - MATERIAL DE CONSUMO	3.493,44
08.003.08.243.0005.5.210. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
526 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338,81
527 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
528 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,91
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.004.08.241.0005.1.277. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIB. 024/2023	
530 - 3.3.90.39.00.00 - 896 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.436,79
Total Suplementação:	**441.844,37**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	937,41
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	57,76
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	638,99
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	458,83
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	741,10
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	15,59
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	1.985,35
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	5,99
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,59
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	0,35
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	56.339,24
3863 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	351,48
3864 PROGRAMA INCENTIVO COVID 21 - DELIBERAÇÃO 056/2021 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	136,15
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores	3.493,44
3871 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA N. 17 DE 07/02/2022 - Exercícios Anteriores	6.941,58
3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	28.249,61
3878 TERMO DE ADESÃO - DELIB. N. 016/2022 CEDI/PR - Exercícios Anteriores	54,91
3879 TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL - APOIO FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA - Exercícios Anteriores	64.129,00
3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	1.824,71
3884 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAM. IND. - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO - Ex. Ant	1.248,34
3885 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAM. IND. - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO - Ex. Ant	104.530,79
3886 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. IND. - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO - Ex. Ant.	25.191,56
3891 FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA - DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	338,81
Total:	**297.673,58**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	815,79
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.00 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 -TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL	10.115,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	105.000,00
Receita: 1.7.3.9.99.01.01.00 - CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	28.240,00
Total:	**144.170,79**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 736/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
533 - 4.4.90.51.00.00 - 383 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
Total Suplementação:	**2.500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00 CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS - CONV. 033/2024	2.500.000,00
Total:	**2.500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2024
DISPENSA ELETRONICA N° 17/2024
O objeto a ser licitado será**: a aquisição de 1 (um) ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIO-2000 que será destinado a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste – ARCA DE NOÉ por meio de Emenda Individual de Transferência Especial 2022**

Data e hora de abertura da sessão pública: 28/05/2024 às 09:00 h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 21 de maio de 2024.

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
CONDUTORA DO PROCESSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Dermatologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2024, anexo. Em 21 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 594/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, CPF. nº 049.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023, a contar do dia 03/06/2024 a 02/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 597/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GAMAS RODRIGUES, CPF. nº 012.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 18/06/2024 a 02/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 596/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GAMAS RODRIGUES, CPF. nº 012.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 03/06/2024 a 17/06/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES E SCHLENDER E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.489.000/0001-22 – IE: 9015780956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES , com sede na Rua Jorge Ferreira nº 550, Centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP: 87.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.404.023/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.112.479-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.382.709-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Scorsim, nº 1060, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SCHLENDER E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.489.000/0001-22, e IE nº 9015780956 situada na Rodovia PR 364, s/nº - Parque Industrial, CEP 87.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **ELSON EDIO SCHLENDER** inscrito no RG sob o nº 5.905.387-6 – SSP/PR e CPF n°837.045.319-87, residente na Rua Álvaro Moreira, nº 884, Bairro Por do Sol, CEP 87.950-000, Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo Interno nº 002/2024, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O presente Contrato se acha vinculado a **DISPENSA de Licitação nº 002/2024** e seus anexos, e tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA ESTA CASA DE LEIS, A SABER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRES.
1	DUAS MESAS EM L ONDE A PARTE DE ATENDIMENTO TEM 3,50 M DE LARGURA POR 0,80 M DE PROFUNDIDADE, E A LATERAL 2,20 M DE LARGURA POR 0,70 M DE PROFUNDIDADE, EM 80 CM DE ALTURA. PAINEL ATÉ A BASE COM A COR AZUL PETRÓLEO GUARARAPES E O TAMPO JEQUITIBÁ ARAUCO. CADA MESA COM 2 GAVETEIROS FIXOS DE 0,45 M COM 5 GAVETAS, A PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE E PUXADOR FACETADO, 2 SUPORTES FIXOS PARA CPU ABERTO PARA RESPIRAÇÃO DA MÁQUINA E UMA CAIXARIA INTERNA PARA PASSAGEM DOS FIOS ENTRE TAMPO E PAINEL. OBS: AS DUAS MESAS SÃO ESPELHADAS TRANSFORMANDO EM 1 MESA DE 7 M DE FRENTE NO MODELO T.	02	UND
2	UM ARMÁRIO PARA CAFÉ COM A MEDIDA DE 1,50 DE LARGURA, 090 DE ALTURA E 0,45 DE PROFUNDIDADE, NA COR AZUL PETRÓLEO GUARARAPES E O TAMPO JEQUITIBÁ ARAUCO. ARMÁRIO COM 4 PORTAS, TODAS COM FECHADURA, INTERNO BRANCO COM PUXADOR FACETADO E DOBRADIÇAS DE PISTÃO	01	UN
3	UM ARMÁRIO EM L 1,71 M DE LARGURA UM LADO, 1,73 DE LARGURA OUTRO LADO, 045 M DE PROFUNDIDADE, 2,69 M DE ALTURA, NA COR JEQUITIBÁ COM PUXADOR FACETADO PARCIAL NAS PORTAS E FECHADURA EM TODAS AS PORTAS. ARMÁRIO COM INTERNO BRANCO E SOMENTE COM PRATELEIRAS A CADA 38 CM.	01	UN
4	UM ARMÁRIO AÉREO COM MEDIDA DE 1,40 DE LARGURA, 1,35 DE ALTURA, 0,48 DE PROFUNDIDADE, NA COR JEQUITIBÁ ARAÚJO, ARMÁRIO COM 3 PORTAS COM FECHADURA E PUXADOR FACETADO E DOBRADIÇAS DE PISTÃO, COR INTERNA BRANCA COM PRATELEIRA A CADA 0,38 CENTIMETROS.	01	UN

1.2. Deverá o contratado realizar a entrega dos referidos moveis no prazo de 10 dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2. ANEXOS.

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) DISPENSA de Licitação nº 002/2024, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) Proposta Comercial do CONTRATADO.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

2.3. O **CONTRATADO** declara que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública por haver sido declarada inidônea ou estar cumprindo suspensão administrativa.

3. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO.

3.1. O **CONTRATADO** receberá pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o qual será pago em até 30 dias após a entrega dos móveis objeto deste contrato bem como o envio à Câmara da Nota Fiscal dos mesmos.

3.2. No preço acima estabelecido já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **CONTRATO.**

3.3. O pagamento deverá será creditado em favor do **CONTRATADO**, através de depósito bancário ou através de emissão de cheque em favor deste.

3.4. Se o **CONTRATADO**, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com a entrega do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento sem qualquer ônus para si.

3.4.1. O pagamento também poderá ser suspenso por inadimplemento contratual ou infração legal do **CONTRATADO**, comunicando-se as razões da suspensão até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

3.5. O pagamento devido ao **CONTRATADO**, e não efetuado em conformidade com os termos do Contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo INPC e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa do **CONTRATADO**.

3.6. O(s) preço(s) contido(s) na Proposta Comercial do **CONTRATADO** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois inclui o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo qualquer outra.

3.7. A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço de serviços que provenham da presente contratação. Inobstante isso, a criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura

deste, de comprovada repercussão geral sobre os preços contratuais, poderá resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4. DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos destinados a esta contratação estão previstos nos itens orçamentários:

Órgão: 01- Legislativo Municipal
Unidade: 01.001 - Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Para execução do objeto, o **CONTRATADO** deverá observar e atender às solicitações dos serviços e executá-los no prazo máximo estabelecido na solicitação da **CONTRATANTE**, qual seja: 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A aceitação definitiva do serviço ocorrerá somente após a verificação do cumprimento dos mesmos e do atendimento às necessidades da **CONTRATANTE** pelo departamento de fiscalização desta Câmara e será caracterizada pelo aceite da NF recebido pela **CONTRATANTE** ou pela emissão de certificado de aprovação de serviço.

5.3. Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **CONTRATANTE** a não os aceitar definitivamente, o

CONTRATADO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

6.1. O prazo de vigência deste contrato, a contar de sua assinatura, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

7.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos, ou omissões constatadas em decorrência da execução dos serviços, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato de contratação.

7.4. Não paralisar os serviços por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização ou pedido da **CONTRATANTE**, a qual somente se admitirá se for realizada por escrito e assinada por representante autorizado.

7.5. Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo o pessoal próprio, contratados, parceiros, encargos, tributos e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

7.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente Contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante da irregular prestação dos serviços; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

7.7. Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e terceiros contratados, respondendo por qualquer erro, engano, culpa ou omissão dos mesmos na execução dos serviços.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

8.1. Notificar por escrito ao **CONTRATADO**, para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.

8.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições elencadas no presente Contrato.

9. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.

9.1. Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilização com relação ao pessoal que o **CONTRATADO** empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

9.2. Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o **CONTRATADO**, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas, o que deverá ser, inclusive, arguido em sede de defesa.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. No caso de subcontratação de serviços, não serão devidos valores sobre o serviço da subcontratada. O **CONTRATADO** não poderá assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome do **CONTRATANTE**, sem estar prévia e expressamente autorizada por escrito para tanto.

10.2. A subcontratação não autorizada poderá dar ensejo à rescisão unilateral do presente Contrato, com a retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

11. PENALIDADES.

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao **CONTRATADO** às penalidades constantes dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do Contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da **CONTRATANTE**;

b) Multas:

b.1 No caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, o **CONTRATADO**, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, no caso de primeira falta; e 3% (três por cento) do valor contratual, no caso de reincidência ou nova falta.

b.2 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nesta cláusula será limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratual**.**

b.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de Nota de Débito, podendo ser descontado do pagamento (Nota Fiscal/Fatura) devido pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** e serão precedidos de prévia notificação de cobrança.

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitações promovidas pela **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a mesma, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da aplicação da penalidade.

11.2 O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**.

12. RESCISÃO.

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos expressos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, caso ocorra a rescisão deste contrato por qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas os valores devidos até a data da rescisão.
12.3. No caso de rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes aos prejuízos por ela sofridos e multas aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

13.2 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

13.3. É vedado ao **CONTRATADO** ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira ou de garantia.

14. FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iporã - Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

FRANCISCO ALVES - PR, 07 de maio de 2024.

Pela **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADO**

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

ELSON EDIO SCHLENDER
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 *UMUARAMA - PR*
CEP 87.503-030 *ZONA ARMAZÉM* *FONE: (44) 3623-2728*
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA - ME** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Urologia, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2024, anexo. Em 21 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 167/2024
DISPÕE SOBRE A BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 - ESTATUTÁRIO E DO EDITAL DE ABERTURA N° 002/2024 – EMPREGO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando os Editais nº 001/2024 e nº 002/2024 de Abertura do Concurso Público para o regime estatutário e emprego público de Cruzeiro do Oeste, publicado no dia 29/02/2024;
Considerando o Edital nº 029/2024 (regime estatutário) com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior, publicado no dia 03/05/2024;
Considerando o Edital nº 030/2024 (emprego público) com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior, publicado no dia 03/05/2024;
Considerando o Edital nº 040/2024 (estatutário) com o resultado da avaliação da redação após recursos, publicado no dia 19 e 20/05/2024;
Considerando o Edital nº 041/2024 (emprego público) com o resultado da avaliação de títulos após recursos, publicado no dia 19 e 20/05/2024;
Considerando o Edital nº 042/2024 (estatutário) com o resultado da avaliação de títulos após recursos, publicado no dia 19 e 20/05/2024;
Considerando o Edital nº 043/2024 (estatutário) com o resultado da prova de aptidão física após recursos, publicado no dia 19 e 20/05/2024;
Considerando o Edital nº 044/2023 (estatutário) com o resultado da prova prática após recursos, publicado no dia 19 e 20/05/2024;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - Fica designada comissão especial para a verificação da veracidade de auto declaração de afrodescendentes, como abaixo especificado:
NOME CARGO FORMAÇÃO
Dalci de Lima Educador Infantil Graduação: Pedagogia
Pós Graduação: Psicopedagogia
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola Fiscal Ambiental I Graduação e Pós Graduação: Engenharia Ambiental
Mirian Joyce Moreira da Silva Auxiliar Administrativo Graduação:
Pós Graduação: Letras
Art. 2º - Conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e Edital de abertura nº 002/2024 de Abertura, a verificação da veracidade da auto declaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
Art. 3º - Fica aprovado o Formulário de Auto declaração de candidatos negros e pardos, conforme item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Concurso Público nº 002/2024, o qual poderá ser preenchido com antecedência, ou no dia da realização da avaliação da banca.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/Paraná, 21 de maio de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

ANEXO I — FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO E PARDOS
Eu,
, portador do RG n° , inscrito no CPF sob o n°
, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital de Abertura, para o cargo
Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Cruzeiro do Oeste/PR, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 598/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR PEREIRA DE MELO, CPF. nº 805.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 12/05/2024 a 10/06/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 599/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO JOSÉ SILVA, CPF. nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2005 a 09/03/2010, a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 601/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI, CPF. nº, 810.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Servente na Divisão de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 24/06/2001 a 23/06/2006, a contar do dia 07/05/2024 a 04/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 600/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO JOSÉ SILVA, CPF. nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 01/06/2024 a 30/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 602/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 695.XX.XXX-15, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio 23/01/2016 a 22/01/2021, a contar do dia 05/05/2024 a 02/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 603/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 695.XX.XXX-15, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio 02/04/2019 a 31/03/2024, a contar do dia 06/05/2024 a 03/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 604/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Abril de 2024, o servidor LEONILDO APARECIDO BALAN, CPF. nº 736.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Vigia, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 605/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Abril de 2024, o servidor SAMUEL LOPES RODRIGUES, CPF. nº 795.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Vigia, na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 606/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Abril de 2024, o servidor EDSON APARECIDO COLOMBO, CPF. nº 851.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de Vigia, na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 607/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 23 de Abril de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO, CPF. nº 059.XXX.XXX-73, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 608/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora NADIR FERREIRA ARBIGAUS, CPF. nº, 647.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 01/06/2024 a 10/06/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 609/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Maio de 2024 a 13 de Maio de 2025, o Sr. DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF. nº 040.XXX.XXX-03, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocado através do Edital n° 162/2024, do dia 02/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/05/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 610/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Maio de 2024, o servidor DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF. nº 040.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
03/2024
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, IGOR MOSCOVITS QUEIROZ, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, CONVOCA, o 6º Suplente JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, RG Nº: 7.335.771-3, em razão do afastamento temporário da Conselheira Tutelar, Soeni Ramos de Oliveira.

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início
JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	7.335.771-3	23/05/2024

O convocado deverá apresentar-se dia 23/05/2024 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.
Guaíra/PR, 21 de maio de 2024
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.094/2024
DATA: 21/05/2024
SÚMULA: Designar a Srª. Erica Halachen das Neves Caparelli.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Designada a Srª. Erica Halachen das Neves Caparelli, Portadora da RG n.º 9.141.107-5 e do CPF nº 051.114.109-29, para a Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Combate a endemias – FG-5, Prevista na Lei n.º 1,388/2017, do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 025/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): NELSON JOSÉ ESCUDEIRO
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 21 de maio de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 2.175,32 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2024.
Maria Helena-PR, 21 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2024, de 17 de Maio de 2024.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Nomeiaem estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 26/05/2024 a 25/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MATRÍCULA
ROSINEIA MANOEL DA SILVA	ENFERMEIRO	30 HORAS	557

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024, de 21 de Maio de 2024.
SÚMULA: Cancela a Portaria e dá outras providência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas a atribuições legais,
RESOLVE:
I - Cancela portaria nº 168/2024 de 17 de maio de 2024.
II - Nova portaria disporá sobre data correta do gozo de férias da servidora.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 202/2024
Data: 21.05.2024
Ementa: declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).
O Senhor Heraldo Trento, Prefeito do município de Guaíra, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu que o Município de Guaíra vem sofrendo as consequências do baixo índice pluviométrico e chuvas irregulares a 8 ciclos de culturas consecutivos. A estiagem teve início no mês de janeiro de 2024 e se estende até os dias de hoje, dada a irregularidade das chuvas e baixo volume das mesmas. Estima-se uma quebra de 50% na safrinha de milho, agravando as perdas dos produtores, que já vinham sofrendo situações de perdas consecutivas. Fonte: Parecer da Agricultura e Declaração de Emergência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 4.483,20 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 2,74% do valor total inicial contratado, que é de R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 168.288,89 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.402.735/0001-77
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.402.735/0001-77.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.402.735/0001-77, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.093/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 50.783,82 (cinqüenta mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.1104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 707 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 50.783,82
FONTE 3304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES
50.783,82
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.783,82
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 041/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.0001/0001-89, com sede a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, n° 1444, Bairro Parque Danielle, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2156, e-mail: instalacoeseletricalsc@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Laudemir Cavalari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.344.933-8 SESP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 571.464.389-53, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia; a apresentação de parecer técnico e planilha revisada pelo mesmo; Parecer Jurídico deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL – Conforme parecer técnico apresentado pelo Departamento de Engenharia, bem como parecer jurídico e contábil favorável, fica acrescido, pela prestação dos serviços ora contratado, o valor de R$ 52.038,72 (cinquenta e dois mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.445.374,56 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de maio de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.095/2024
Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo território do Município de Icaraíma, pelos motivos que indica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, e na Resolução n.º 03, de 02 de junho de 1969, do Conselho Nacional de Defesa Civil;
CONSIDERANDO que, o agravamento epidemiológico de incidência da "DENGUE", no Município de Icaraíma, que já atinge o patamar considerado tolerável de infestação predial;
CONSIDERANDO OFICIO Nº 357/2024 SESA 12º REGIONAL;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem desenvolvendo, continuadamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação de "Aedes Aegypti" (mosquito dadengue), no Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e assim, tomar as providências necessárias para debelar a crise e o risco de surto ou epidemia dessa perigosa enfermidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada, existência de situação anormal, em todo território do Município de Icaraíma provocada por ameaça de desastre, surto epidemiológico e epidemia, caracterizando situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogado por mais 90 (trinta) dias, caso se faça necessário.
Parágrafo único - Por efeito do disposto no caput deste artigo, fica mobilizado e colocado em "Estado de Alerta", o Sistema Municipal de Defesa Civil representado pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para coordenar em todo território do Município de Icaraíma, juntamente com os órgãos oficiais as providencias administrativas adotadas para atendimento da população atingida pelo desastre.
Art. 2º - Em casos emergenciais e de perigo iminente, visando atender ao interesse público aplicar-se-á as hipóteses previstas nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal/88.
Art. 3º - Os índices de infestação predial no Município de Icaraíma e o Quadro Demonstrativo das Atividades de Campos, estão discriminados em documentos, contidos nos documentos enviados pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ministério da saúde, que integra este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – PR., aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 004/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.695.925/0001-04, com sede a Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99732-6805, rrochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG nº 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.296.869-13, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo apostilamento ao contrato n° 004/2024, formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços de terraplanagem não contabilizados no Cronograma, assim como aditivo de serviços que se farão necessários para a finalização da obra, justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 004/2024 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de maio de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 102
De 13 de maio de 2024.
Determina a inclusão de conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da Rede de Ensino.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio;
DECRETA:
Art. 1º Ficam as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigadas a incluir em seus Projetos Político Pedagógicos e Currículo o ensino dos diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 dias.
Douradina/PR, 13 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 003/2024
SÚMULA – Homologa resultado finalas eleições gerais para a composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.
A Comissão Especial de Eleição do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, constituída pela Portaria nº. 145/2024 TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final das eleições para composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio 2024/2026, realizado na data do dia 20 de maio de 2024:
1. Total de Servidores Ativos e Inativo apto ao voto:
Total de servidores Ativos: 163
Total de servidores Inativos Aposentados/Pencionistas: 32
Total de Servidores aptos ao voto: 195
Total de Votantes:108
Total de Votos Nulos: 02
Total de Votos Brancos: 00
Total de Abstenções: 87
2. Resultado da Apuração
Candidatos votos:
Mauricio Zanferrari Braga : 42 votos
Simone Cristina Palota Ribeiro : 14 votos
Ricardo Gonzaga dos Santos : 26 votos
Roberta Lima Santos : 26 votos
3. Resultado Final
Mauricio Zanferrari Braga (Titular)
Ricardo Gonzaga dos Santos (Titular)
Simone Cristina Palota Ribeiro (Titular)
Roberta Lima Santos (Suplente)
Esperança Nova-Pr, 21 de maio de 2024.
PATRICIA MARDEGAN PICOL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 147/2024

TORNA SEM EFEITO o ato de reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul-PR, efetuado pela Portaria de n.º 146/2024, de 20 de maio de 2024, e dá outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO o ato de reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul-PR, efetuado pela Portaria de n.º 146/2024, de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Brasilândia do Sul, edição 084/2024 de 20 de maio de 2024 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 13.026, pagina B6 de 21 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 21 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 148/2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 027/2024 de 23 de abril de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **JOSÉ ANTONIO GUERRA**, portador do CI/RG n. 8.***.***-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.***.***-60, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 13 de maio de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 21 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 149/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 019/2024 de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
57621 *– Elaine Simonica Alarcon*	*02/05/2024*	*C*	*10*	*C*	*11*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 150/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 019/2024 de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
57701 *– Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante*	*02/05/2024*	*C*	*10*	*C*	*11*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 02/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal Mariluz – PR
CONTRATADA: R. & V. MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 54.167.703/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medidas, para uma sala de atendimento, almoxarifado e área de serviços da Câmara Municipal de Mariluz.
VALOR GLOBAL: R$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais).
ASSINATURA: 20/05/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60 dias

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patricia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Local: Posto de Saúde
Data: 28 de maio de 2024
Horário: 14:00 horas.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.
O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do **"Primeiro Quadrimestre/2024"**, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 29 de maio de 2024, às 16h30.

Sua participação e muito importante.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 54/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.292.000,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
491 - 3.3.90.39.00.00 31755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 194.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 530.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
316 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 24.043,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.3.011. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS
528 - 4.4.90.52.00.00 31728 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 370.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
457 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65.957,00
Total Suplementação: 1.292.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 108.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 90.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 724.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 370.000,00
Total da Receita: 1.292.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 23 de abril de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 55/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 353.991,73 (trezentos e cinqüenta e três mil novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
531 - 3.3.90.39.00.00 33121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
527 - 3.3.71.70.00.00 3891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 191.511,73
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
496 - 3.3.90.30.00.00 3779 MATERIAL DE CONSUMO 297.478,40
08.001.15.452.0004.3.011. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS
529 - 4.4.90.52.00.00 3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.450,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
516 - 3.1.90.94.00.00 3102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.484,06
526 - 3.1.90.94.00.00 3104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 115.037,54
530 - 3.1.90.94.00.00 3303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.880,00
Total Suplementação: 665.991,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3102 FUNDEB 30% - Exerc. Anterior
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Anterior
3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Anterior
3779 TRANSF. ESPECIAL
3891 Assistência Farmacêutica - Estadual
33121 FUNDEB - VAAR - Complementação da União

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de abril de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA Nº 138/2024
Súmula: - Retifica a Portaria nº 139/2018.
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor LORIVAL PEREIRA
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da Portaria139/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.082,49 (mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme cálculo de proventos retificados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 178 / 2024

EXONERA O SERVIDOR
RODOLPHO ANTONIO LAGUNA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 20 de Maio de 2024, o Sr. **RODOLPHO ANTONIO LAGUNA** portador da Cédula de Identidade nº 10.856.121-1 SESP-PR, admitido em 06 de Maio de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 159/2024, de 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 003/2024
Data: 21.05.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Corregedoria do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Corregedoria do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições do artigo 82 da Lei Municipal nº 1.593/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução 001/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21.05.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

EDUARDA VAN DE SAND
Representante da Procuradoria Jurídica

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA ARGONDIZO
Representante da Associação Pestallozi de Guaíra

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA
Representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros

JAQUELINE DAIANE JOÃO
Coordenadora do Conselho Tutelar

BARBARA BETTEGA HERMOSILLA
Representante do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO Nº 004/2024
Data: 21.05.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Corregedoria do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Corregedoria do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições do artigo 82 da Lei Municipal nº 1.593/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução 002/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21.05.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

EDUARDA VAN DE SAND
Representante da Procuradoria Jurídica

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA ARGONDIZO
Representante da Associação Pestallozi de Guaíra

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA
Representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros

JAQUELINE DAIANE JOÃO
Coordenadora do Conselho Tutelar

BARBARA BETTEGA HERMOSILLA
Representante do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 045/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações pelos Editais nº 006 e 010/2024;
Considerando o Edital nº 030/2024 com o resultado da prova objetiva;
Considerando o Edital nº 041/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado e Classificação do Concurso para Emprego Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexos deste Edital.

Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II), Não houve candidato classificado na cota para PcD.

Art. 3° Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4° - Em caso de empate na nota final do Concurso para Emprego Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 12.5 do Edital nº 002/2024 de Abertura.

Art. 5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 22 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
76	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	5	6	3	4	22	67,50	60,00	66,75	APROV	1º	02/04/1998
30	NATALIA FELIX GARCIA	4	5	0	5	22	62,50	60,00	62,25	APROV	2º	11/03/1993
89	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	3	3	3	5	22	61,00	60,00	60,90	APROV	3º	24/09/1993
49	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	4	5	2	4	19	57,50	60,00	57,75	APROV	4º	13/06/1977
87	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	2	4	3	4	20	56,00	60,00	56,40	APROV	5º	15/08/1998
84	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	4	3	0	4	18	50,50	60,00	51,45	APROV	6º	22/05/1979
95	ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA	3	5	2	5	18	55,00	0,00	49,50	APROV	7º	07/09/1988
41	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	2	3	3	4	20	54,50	0,00	49,05	APROV	8º	16/12/1987
26	JOSIANE SANTANA MARTINS	3	5	3	4	16	51,00	0,00	45,90	APROV	9º	12/08/1989

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
48	NATYELE VANESSA DA SILVA	4	2	4	4	18	82,00	82,00	APROV	1º	31/05/1988
59	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA	5	3	3	3	15	73,00	73,00	APROV	2º	26/09/2005
79	MARCIA GOMES MARQUES	5	2	4	2	15	71,00	71,00	APROV	3º	29/10/1973
40	WERUSKA ALVES CORREA	2	3	0	3	15	61,00	61,00	APROV	4º	25/11/1997
53	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	4	1	1	2	13	55,00	55,00	APROV	5º	19/09/2005
71	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	3	2	1	3	11	51,00	51,00	APROV	6º	01/10/1965

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
61	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	3	5	3	4	19	57,00	60,00	57,30	APROV	1º	23/07/1993
93	LUDMILA TODERO DUARTE	4	1	3	5	19	53,50	0,00	48,15	APROV	2º	01/11/1989

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
38	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	5	4	2	4	17	81,00	0,00	72,90	APROV	1º	09/10/1995
35	GISELE DIAS	3	4	3	4	17	79,00	0,00	71,10	APROV	2º	10/07/1986
7	JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO	4	3	2	3	18	78,00	0,00	70,20	APROV	3º	11/10/1996
78	SISINEIDE SCHIEZARO MATTESCO	3	3	2	3	15	67,00	0,00	60,30	APROV	4º	14/07/1984

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
89	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	3	3	3	5	22	61,00	60,00	60,90	APROV	1º	24/09/1993
26	JOSIANE SANTANA MARTINS	3	5	3	4	16	51,00	0,00	45,90	APROV	2º	12/08/1989

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
53	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	4	1	1	2	13	55,00	55,00	APROV	1º	19/09/2005

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
38	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	5	4	2	4	17	81,00	0,00	72,90	APROV	1º	09/10/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2024
DATA: 21 de maio de 2024.
SÚMULA: Concede progressão funcional por titulação à servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI, nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011 e
CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada em concurso público para o cargo de Oficial Legislativo, tendo sido investida no cargo em 06 de junho de 2001, conforme se infere pela Portaria nº 005/2001, de 06 de junho de 2001.
CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 005/2023, de 14 de junho de 2023, a servidora atualmente está enquadrada na Referência Salarial nº 18, no Nível II, da Tabela de Níveis referente ao Grupo Administrativo – GOA, Classe – B, de que trata o Anexo IV, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Complementar nº 138/2023, de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO, que a servidora protocolou em data de 17.05.2024 requerimento pleiteando a concessão de progressão funcional por titulação, sendo a mesma instruída com "certificado", apontando participação em evento ligado à sua área de formação acadêmica, profissional ou intelectual, com duração igual ou superior a 40 horas ao todo, o que demonstra o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no art. 38, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Complementar nº 138/2023, de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos dos artigos 36 e 38, § 3º, da Lei Complementar nº 09/2011, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Complementar nº 138/2023, de 20 de dezembro de 2023, o servidor investido em cargo de provimento efetivo, vencido o estágio probatório, quando aprovado, poderá progredir por titulação uma referência salarial dentro do seu nível, Grupo e Classe Ocupacional, com acréscimo de 3% (três por cento) nos seus vencimentos mensais, a cada decurso de dois anos, desde que apresente comprovantes (certificados e/ou declarações) de participação em cursos de capacitação acadêmica, profissional ou intelectual, com carga horária total de no mínimo 40 horas, respeitando-se o mínimo de 2 horas para cada evento.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por titulação, à servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.926.090-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.439.229-54, ocupante do cargo de Oficial Legislativo na Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, da referência nº 18 para a referência nº 19, do Nível II, da Classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, nos termos do art. 11, inciso IV, art. 16, parágrafo único, inciso II, art. 36 e art. 38, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 09/2011, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Complementar nº 138/2023, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2024
DATA: 21 de maio de 2024.
SÚMULA: Concede progressão funcional por titulação ao servidor FÁBI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESCOLA RAIO DE LUZ
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial
Mantenedora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena - PR
Rua Piedade nº 201 – Centro – CEP: 87480-000 - Maria Helena – PR
Fone: (44) 3662.1830 E.mail: apae_mh@hotmail.com
Credenciada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 4409/11
Inscrição CNPJ: 04.145.569/0001-04; Inscrição CMAS: nº 02 de 17/11/11; Inscrição CMDCA: nº 01 de 14/12/12; Utilidade Pública Municipal Lei nº 07 de 23/02/2001; Utilidade Pública Estadual Lei nº 13942 de 06/12/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a).Vilma Aparecida da Silva Margonari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 24/06/2024 às 19:00horas, em primeira convocação e às 19:30 minutos, em segunda convocação a ser realizada na Sede da APAE, situada na rua piedade Nº 201 com a seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Maria Helena, 21 de maio de 2024

Vilma Aparecida da Silva Margonari

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena

---

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 06/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/05/2024 a 28/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	034	Jefferson da Silva Alves	Médico Regulador	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.
Umuarama/PR, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 19/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/05/2024 a 28/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12º	063	Fernanda Rafaela F. Sita Gracioto	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.
Umuarama/PR, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA MUNICIPAL MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.556 DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.147 de 21 de maio de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.977.938,89 (um milhão novecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.031.REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
983-4.4.90.51.00.0031879OBRAS E INSTALAÇÕES477.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
982-4.4.90.52.00.0031880EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.015.542,40
984-4.4.90.52.00.0031881EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
981-4.4.90.52.00.0031877EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE95.200,62
980-4.4.90.52.00.0031878EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE89.695,87
Total Suplementação:1.977.938,89
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
CONVENIO Nº 941910 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS MAPA Fonte:31877 95.200,62
CONVÊNIO Nº 944874 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSAGRICOLAS Fonte:31878 89.695,87
CONVÊNIO Nº 944864 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES Fonte:31879 477.500,00
CONVÊNIO Nº37/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Fonte:31880 1.015.542,40
CONVÊNIO 340/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN Fonte:31881 300.000,00
Total: 1.977.938,89
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.557 DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.148 de 21 de maio de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
10-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA11.000,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.400,00
20-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
24-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
985-3.3.90.47.00.0010700OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS100,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
392-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA60.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
414-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
474-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL26.000,00
478-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
542-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
543-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES450.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
706-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX
863-3.3.72.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA53.500,00
Total Suplementação:710.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
37-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
40-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
163-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
263-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
325-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.010.ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ
406-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
486-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
503-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
510-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
515-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
523-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
549-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO200.000,00
05.001.10.302.0008.2.056.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
554-3.1.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO42.000,00
556-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.032.CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PATIO RODOVIÁRIO
639-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES20.400,00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
660-3.3.90.30.00.0010700MATERIAL DE CONSUMO100,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.1.019.REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
672-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES165.000,00
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
685-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX
862-3.3.71.70.00.0001000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO3.500,00
Total Redução:710.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 268/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
LOCADOR: FRACISCO OSORIO DA SILVA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato de locação n° 268/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91., bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 21 de novembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 268/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 21 de maio de 2024

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2024
Dispensa de Licitação nº.004/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **- L. E. CANDIDO ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 22.295.320/0001-59, para prestação de serviços contratação de "empresa prestadora de Serviços de Engenharia para Atender à Demanda do Consórcio e dos Municípios Consorciados (Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa), incluindo a Elaboração de Projetos Diversos inerentes à área ambiental e Projetos Voltados a Recursos da ITAIPU Binacional, bem como acompanhamento e fiscalização de obras advindas dos projetos do CORIPA"., conforme termo de referência, sendo o valor global da contratação de 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. I**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de maio de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024

SUSPENSÃO

Considerando algumas divergências quanto ao recebimento dos recursos financeiros pelo SESA, suspendo o Processo para diligências.

Oportunamente será divulgada nova data de abertura, para conhecimento dos interessados.

Mariluz, 21 de maio de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.148 DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
10-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA11.000,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.400,00
20-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
24-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
985-3.3.90.47.00.0010700OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS100,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
392-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA60.000,00
04.003.00.000.0000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 046/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital n° 029/2024 com o resultado da prova objetiva;

Considerando o Edital n° 034/2024 com a retificação do gabarito e reclassificação do cargo de auditor fiscal;

Considerando o Edital n° 040/2024 com o resultado da prova de redação após recursos;

Considerando o Edital n° 042/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

Considerando o Edital n° 043/2024 com o resultado do teste de aptidão física após recursos;

Considerando o Edital n° 044/2024 com o resultado da prova prática após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado e Classificação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP e PcD (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3° Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4° - Em caso de empate na nota final do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 12.5 do Edital nº 001/2024 de Abertura.

Art. 5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 22 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

MERENDEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.028	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	5	4	3	15	93,00	93,00	APROV	1º	09/10/1995
1.477	ELIANE DE LIMA FERREIRA	5	4	5	14	93,00	93,00	APROV	2º	18/06/1984
2.843	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	01/12/1981
2.758	MARIA DE FÁTIMA DIASSIS CHAMPAN	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	4º	18/11/1978
750	REGIANE PEREIRA DA SILVA	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	5º	14/11/1983
2.520	ROSELI CLAUDINA DA SILVA	5	3	5	13	86,00	86,00	APROV	6º	25/08/1972
1.625	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	5	4	3	13	85,00	85,00	APROV	7º	05/07/1994
279	REGIANE SABIÁ	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	8º	22/02/1990
2.491	NOELI CRISTINA RAMOS	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	9º	15/04/1992
3.403	JESSICA VANESSA DE PAULA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	10º	12/05/1993
2.278	LIDIA TRINDADE	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	11º	15/09/1982
2.924	CAMILA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	12º	06/05/1987
1.260	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	13º	21/10/2006
1.710	RAQUEL RODRIGUES DE ALCANTARA	4	1	3	15	81,00	81,00	APROV	14º	18/04/1995
2.902	KAIO MIOTTI RIBEIRO	4	3	2	14	81,00	81,00	APROV	15º	03/03/1988
952	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	2	3	5	14	81,00	81,00	APROV	16º	09/05/1979
193	CLAUDENI BATISTA DA SILVA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	17º	23/08/1983
2.669	ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS	2	4	3	14	80,00	80,00	APROV	18º	26/08/1986
1.745	GENICE FLORA DA SILVA	5	3	4	12	80,00	80,00	APROV	19º	10/04/1970
463	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	20º	01/01/1977
2.327	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	1	4	2	15	79,00	79,00	APROV	21º	17/09/1980
1.410	EIIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	2	3	4	14	79,00	79,00	APROV	22º	30/01/1979
1.806	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	23º	06/10/1992
3.396	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRINI	3	2	5	13	77,00	77,00	APROV	24º	02/09/1970
633	RENATA MINELLI	2	2	2	15	76,00	76,00	APROV	25º	10/04/1978
380	DESMILA SANTOS SILVA	4	1	4	13	75,00	75,00	APROV	26º	22/02/1996
798	SILVANA APARECIDA GOMES LEGNARI	4	0	3	14	74,00	74,00	APROV	27º	15/11/1984
1.284	MARIA DE FATIMA LEARDINI	3	1	3	14	74,00	74,00	APROV	28º	01/11/1978
1.541	SUELI DOS SANTOS	3	2	3	13	73,00	73,00	APROV	29º	06/06/1975
1.756	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	3	1	4	13	72,00	72,00	APROV	30º	08/03/1975
2.205	DENISE LOPES	2	4	3	12	72,00	72,00	APROV	31º	04/11/1982
3.405	MARIA DO CARMO ALMEIDA	2	1	3	14	71,00	71,00	APROV	32º	04/03/1963
1.428	MARIA GRISELDA CRISTALDO FARIAS	1	3	3	13	70,00	70,00	APROV	33º	15/03/1969
2.988	LAUDICEIA LAGES DE SOUZA	2	4	2	12	70,00	70,00	APROV	34º	24/11/1997
1.879	CLAUDINEIA TOMALOK LINO	1	3	2	13	68,00	68,00	APROV	35º	06/08/1984
3.090	KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA	2	4	1	12	68,00	68,00	APROV	36º	13/11/1989
2.228	IVONE JOZINO	2	2	4	12	68,00	68,00	APROV	37º	29/11/1979
2.155	CLAUDENICE DE OLIVEIRA DANTOS SILVA	2	1	3	13	67,00	67,00	APROV	38º	31/08/1972
3.467	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	2	4	2	11	66,00	66,00	APROV	39º	21/07/1993
1.814	MARLI DOS SANTOS SANTANA	2	1	3	12	63,00	63,00	APROV	40º	23/09/1964
1.939	VERONICA PEREIRA DE ALVARENGA	1	2	2	12	61,00	61,00	APROV	41º	07/06/1986
2.308	SIOMARA BATISTA DA SILVA	3	1	2	11	60,00	60,00	APROV	42º	30/10/1976
1.555	APARECIDA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA	2	1	3	11	59,00	59,00	APROV	43º	27/09/1970
3.151	VERA GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES	1	1	2	12	58,00	58,00	APROV	44º	22/02/1978
2.703	MARILDA BELIATO	1	3	1	11	58,00	58,00	APROV	45º	27/12/1966
1.484	REGINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2	2	3	10	58,00	58,00	APROV	46º	27/10/1979
3.514	ODILIA HORTENCIO DE OLIVEIRA SILVERIO	1	4	1	10	57,00	57,00	APROV	47º	30/01/1976
1.353	VERA LUCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO	2	1	3	10	55,00	55,00	APROV	48º	07/06/1986
2.442	MARCIA PEDRO DA SILVA	1	1	3	10	52,00	52,00	APROV	49º	26/11/1976
2.948	MARIA CRISTINA DE SOUZA	3	1	2	9	52,00	52,00	APROV	50º	18/02/1972

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.447	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	3	5	3	4	21	61,00	60,00	60,90	APROV	1º	26/11/1980
3.476	GESSICA KAUANE ZAMPRONIO	5	5	3	4	19	60,00	60,00	60,00	APROV	2º	17/07/1991
2.935	ANDRESSA BATISTA LOPES	4	3	3	4	21	59,50	60,00	59,55	APROV	3º	21/03/1992
1.608	JOICE KROMINSKI GRAÇA	5	5	2	3	19	58,00	70,00	59,20	APROV	4º	20/10/1982
2.976	VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	1	7	2	4	20	58,00	60,00	58,20	APROV	5º	22/12/1995
1.199	RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA	5	6	3	2	20	61,50	0,00	55,35	APROV	6º	01/08/1994
194	DULCILEIA ALVES VIEIRA	6	6	3	4	18	61,00	0,00	54,90	APROV	7º	27/07/1976
2.209	TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA	4	4	3	4	17	53,00	60,00	53,70	APROV	8º	08/01/1988
1.107	ROSENI DE MORAES CARVALHO	3	2	3	4	19	52,50	60,00	53,25	APROV	9º	17/07/1982
3.234	VILMA RIBEIRO CAMPOS SBARAINI	3	5	2	5	19	57,00	0,00	51,30	APROV	10º	05/12/1973
2.463	ISRAEL DE MORAES	6	2	2	4	18	54,00	0,00	48,60	APROV	11º	22/06/1992

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.232	ISABELLA KOLLN GENERO	8	4	3	3	25	74,00	60,00	72,60	APROV	1º	17/05/1995
1.668	MAURICIO KOLLN GENERO	8	7	4	5	21	73,50	60,00	72,15	APROV	2º	01/10/1990
1.214	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	8	9	4	4	19	71,50	50,00	69,35	APROV	3º	04/03/1994
1.816	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	7	5	3	5	22	70,00	60,00	69,00	APROV	4º	21/10/1989
1.077	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	9	6	3	4	20	69,50	60,00	68,55	APROV	5º	28/05/1996
3.437	GIOVANA LODE CORTEZ	6	7	4	5	23	74,50	0,00	67,05	APROV	6º	10/01/1997
3.076	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	7	5	3	4	21	67,00	60,00	66,30	APROV	7º	12/09/1997
610	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	9	7	4	5	18	69,00	0,00	62,10	APROV	8º	10/04/1998
3.047	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	8	7	3	3	20	68,50	0,00	61,65	APROV	9º	25/01/1998
2.894	MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE	7	8	3	3	19	66,50	0,00	59,85	APROV	10º	04/07/2001
3.372	ANA CASSIA HUNGARO COGO	7	7	3	4	19	66,00	0,00	59,40	APROV	11º	24/09/2001
1.196	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	7	7	4	4	18	65,00	0,00	58,50	APROV	12º	07/05/1996
2.462	MARIANA ALONSO CICERI	7	4	4	4	16	56,50	60,00	56,85	APROV	13º	30/03/1997
1.544	ISABELE LUISA MORETE	6	6	2	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	14º	25/05/2000
596	AMYR GONÇALVES VALERIO SILVA	5	5	4	4	19	61,00	0,00	54,90	APROV	15º	18/07/2002
2.016	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	3	3	2	5	19	54,00	60,00	54,60	APROV	16º	11/02/1992
1.534	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	5	4	2	4	17	53,50	60,00	54,15	APROV	17º	01/10/1973
925	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	3	6	3	3	16	51,50	60,00	52,35	APROV	18º	17/03/1991
28	NATALIA TRINDADE TRENTINI	6	6	4	3	16	57,00	0,00	51,30	APROV	19º	16/12/1999
3.141	JULIO CEZAR HATTORI GEROLA	2	6	3	5	18	56,00	0,00	50,40	APROV	20º	09/07/1975
1.078	JESSICA NAIADI DE MENDONÇA	6	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	21º	29/07/2002
2.608	PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ	6	5	2	5	16	55,50	0,00	49,95	APROV	22º	27/08/2001
3.587	TATIANE TERUEL DIAS	4	5	2	5	17	54,50	0,00	49,05	APROV	23º	25/04/1993
1.700	DANIELI PERSEGUINE	4	5	3	5	16	53,50	0,00	48,15	APROV	24º	23/11/1995
2.164	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	8	5	3	3	14	53,50	0,00	48,15	APROV	25º	09/02/1992
3.445	BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	5	4	2	5	16	52,50	0,00	47,25	APROV	26º	23/09/2002
612	ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ	5	6	2	4	15	52,50	0,00	47,25	APROV	27º	01/03/1998
3.273	ISABELA LEITE PAPAITE	6	4	4	4	14	51,00	0,00	45,90	APROV	28º	18/11/1998
328	ISABELA SANTOS MENDONCA	2	4	3	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	29º	06/08/2002
1.381	CARLA RAIANE TOMAZINI	6	8	4	3	11	50,00	0,00	45,00	APROV	30º	08/09/1999

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
994	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	8	7	3	4	24	77,50	70,00	76,75	APROV	1º	27/09/1990
214	GABRIELA DE ALMEIDA	6	4	4	2	22	65,00	60,00	64,50	APROV	2º	01/06/1999
2.497	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	7	7	2	3	21	68,00	0,00	61,20	APROV	3º	22/11/2002
68	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	3	6	3	4	23	66,50	0,00	59,85	APROV	4º	04/08/2000
1.141	BETUEL SANTANELI	8	6	4	5	17	64,00	0,00	57,60	APROV	5º	03/04/2002
1.945	MARIA DAMARIS RIBEIRO CAVALCANTE	5	3	1	3	21	58,00	0,00	52,20	APROV	6º	22/08/1996
324	BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	5	3	3	3	19	56,00	0,00	50,40	APROV	7º	26/08/1998
3.073	LARISSA KOZIKOSKI	5	3	1	4	19	55,00	0,00	49,50	APROV	8º	11/12/1997
11	HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA	5	4	2	4	16	51,50	0,00	46,35	APROV	9º	02/06/1997

AGENTE DA DEFESA CIVIL

Inscrição	Candidato	L. P.	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.483	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	5	3	5	2	17	81,00	APTO	81,00	APROV	1º	26/05/1989
1.054	DHIONATA CARVALHO FARIA	5	3	4	3	17	81,00	APTO	81,00	APROV	2º	11/06/1983
502	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	2	4	4	5	17	81,00	APTO	81,00	APROV	3º	02/12/1968
2.418	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	3	4	3	3	18	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	22/06/1991
2.656	WILLIAM FRANCISCO DE SA ANDRADE	4	2	3	3	18	78,00	APTO	78,00	APROV	5º	05/07/1983
2.996	DANIELI APARECIDA DA SILVA	5	3	4	3	16	78,00	APTO	78,00	APROV	6º	26/04/1992
959	MARCELO HENRIQUE FELIPE	3	4	4	2	17	77,00	APTO	77,00	APROV	7º	04/03/1986
1.319	FABIANA DA SILVA ALVES FAVELA	4	3	5	4	15	77,00	APTO	77,00	APROV	8º	13/01/1995
2.903	CLEITON IVAI DA SILVA	4	3	5	2	16	76,00	APTO	76,00	APROV	9º	03/04/1981
3.423	FRANCISCO DA SILVA ALVES	4	3	4	3	16	76,00	APTO	76,00	APROV	10º	06/06/1987
3.031	ERICK JULIANO MILOCA	5	4	4	4	14	76,00	APTO	76,00	APROV	11º	19/12/1980
165	EDISON MARIO GESTINARI JUNIOR	5	4	2	2	16	74,00	APTO	74,00	APROV	12º	25/06/1993
1.063	LUCAS VINICIUS GEACON	3	3	5	5	14	74,00	APTO	74,00	APROV	13º	27/04/1995
2.674	JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS	3	3	3	2	17	73,00	APTO	73,00	APROV	14º	09/11/1998
3.020	JEAN LEAL DOS SANTOS	3	4	4	3	15	73,00	APTO	73,00	APROV	15º	13/03/1996
2.153	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	4	5	1	2	16	72,00	APTO	72,00	APROV	16º	25/03/1999
1.095	TIAGO DOMINGUES RAMOS	4	3	4	4	14	72,00	APTO	72,00	APROV	17º	17/08/1991
1.569	LUIZ CARLOS MARCCHESINI	5	3	4	4	13	71,00	APTO	71,00	APROV	18º	16/04/1988
1.922	BRUNO LEME DO NASCIMENTO	5	3	1	2	16	70,00	APTO	70,00	APROV	19º	01/04/1988
1.206	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	5	2	4	3	14	70,00	APTO	70,00	APROV	20º	31/12/1992
2.165	EVERSON NAGERA RODRIGUES	4	2	4	4	14	70,00	APTO	70,00	APROV	21º	26/04/1988
782	ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES	3	3	5	3	14	70,00	APTO	70,00	APROV	22º	27/05/1996
873	ALEX SANDRO SANCHES	4	3	4	1	15	69,00	APTO	69,00	APROV	23º	27/10/1984
1.957	LUCAS REBOUCAS GUIMARAES	4	4	1	3	15	69,00	APTO	69,00	APROV	24º	11/04/1994
2.186	TIAGO DIONATAN DE OLIVEIRA	4	1	5	3	14	68,00	APTO	68,00	APROV	25º	25/03/1994
2.654	SEBASTIAO LOPES DA SILVA	5	1	2	3	15	67,00	APTO	67,00	APROV	26º	24/01/1970

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.060	LUCAS CORREIA SILVA	5	5	5	3	17	87,00	50,00	83,30	APROV	1º	27/07/1996
379	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	4	4	5	4	18	88,00	40,00	83,20	APROV	2º	02/07/1994
2.910	KIRA VICTOR BARBOSA	5	4	5	4	18	90,00	0,00	81,00	APROV	3º	28/10/1993
1.698	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	5	4	4	3	17	83,00	60,00	80,70	APROV	4º	04/08/1996
1.133	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	4	3	5	4	17	83,00	60,00	80,70	APROV	5º	27/01/1989
3.169	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	5	3	3	4	18	84,00	50,00	80,60	APROV	6º	11/12/2000
1.733	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	5	4	5	3	17	85,00	40,00	80,50	APROV	7º	30/07/2002
387	YASMIN MAMUS VILLA NOVA	5	4	4	4	17	85,00	40,00	80,50	APROV	8º	04/01/2004
919	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	4	5	4	4	17	85,00	40,00	80,50	APROV	9º	05/08/1998
2.125	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	5	3	3	3	18	82,00	60,00	79,80	APROV	10º	04/02/1974
2.835	CARLOS EDUARDO SENA DE MATOS	5	5	5	2	18	88,00	0,00	79,20	APROV	11º	30/12/1999
1.855	JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR	4	4	4	3	17	81,00	60,00	78,90	APROV	12º	10/05/1988
156	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	5	3	4	2	18	82,00	50,00	78,80	APROV	13º	26/06/1987
496	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	5	4	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	14º	17/06/1981
1.379	JOÃO CARLOS DA SILVA	5	4	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	15º	24/10/2005
2.120	LILIAN DE LOURDES BRAGA BALOTIN	5	3	4	4	16	80,00	60,00	78,00	APROV	16º	13/12/1979
2.310	LAYS CONRADO ANDRADE	2	4	5	4	17	81,00	50,00	77,90	APROV	17º	02/12/1994
3.297	JOÃO VITOR ZAGO	5	4	4	3	18	86,00	0,00	77,40	APROV	18º	05/09/2006
1.989	JANETE ZANON	5	3	4	2	17	79,00	60,00	77,10	APROV	19º	06/06/1980
2.146	KAMILA SANTOS	4	3	4	4	17	81,00	40,00	76,90	APROV	20º	21/08/2000
2.872	RAFAELA ZINERMAN LOPES	5	5	5	3	15	81,00	40,00	76,90	APROV	21º	10/11/2002
3.348	JEAN LOPES DA SILVA	4	5	4	2	16	78,00	60,00	76,20	APROV	22º	02/01/2001
1.320	WILLIAN LOPES IZAGUIRRE	5	3	5	4	15	79,00	50,00	76,10	APROV	23º	04/11/1987
3.269	ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA	5	4	5	2	16	80,00	40,00	76,00	APROV	24º	03/02/1993
2.579	KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5	3	3	4	18	84,00	0,00	75,60	APROV	25º	30/10/2003
3.196	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	5	5	5	3	16	84,00	0,00	75,60	APROV	26º	18/08/1996
2.376	JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA	3	2	4	3	18	78,00	50,00	75,20	APROV	27º	02/07/1979
1.123	MARCOS VINICIOS TARINI	4	3	5	3	16	78,00	50,00	75,20	APROV	28º	12/10/1991
2.721	ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ	5	4	4	4	15	79,00	40,00	75,10	APROV	29º	23/11/1976
1.567	LETICIA LOPES MANGANOTTI	5	5	4	2	17	83,00	0,00	74,70	APROV	30º	17/07/2003
2.182	GÉTER MATHEUS DA SILVA GOMES	5	4	3	4	17	83,00	0,00	74,70	APROV	31º	19/09/2001
130	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	5	2	4	3	16	76,00	60,00	74,40	APROV	32º	08/05/1981
1.609	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	5	4	4	3	15	77,00	50,00	74,30	APROV	33º	12/12/1995
1.114	KAUAN SANTOS CORRÊA	5	4	5	3	16	82,00	0,00	73,80	APROV	34º	12/11/2004
3.244	RICARDO VIOTTO	5	2	3	3	16	74,00	70,00	73,60	APROV	35º	11/11/1975
177	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	5	5	4	4	13	75,00	60,00	73,50	APROV	36º	28/10/1993
3.597	GUSTAVO FELIPE DE GOUVEIA MILOCA	4	4	5	1	16	76,00	50,00	73,40	APROV	37º	18/05/1997
1.735	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	5	4	3	4	15	77,00	40,00	73,30	APROV	38º	22/03/2003
3.364	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	4	4	5	3	15	77,00	40,00	73,30	APROV	39º	20/06/1998
3.077	LAISA DESANOSKI RODRIGUES	5	4	4	2	17	81,00	0,00	72,90	APROV	40º	14/09/2006
1.841	LARISSA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	5	3	4	3	17	81,00	0,00	72,90	APROV	41º	21/06/1994
1.601	THIAGO EMERSON SILVESTRE PEDROSO	4	2	5	4	17	81,00	0,00	72,90	APROV	42º	05/01/1994
1.121	ERICK PRADO CONSTANTINOPOLOS	5	5	5	3	15	81,00	0,00	72,90	APROV	43º	13/02/2002
2.531	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	5	4	5	4	15	81,00	0,00	72,90	APROV	44º	27/10/2002
2.160	IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS	5	3	5	5	15	81,00	0,00	72,90	APROV	45º	06/11/1993
2.527	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	3	3	5	2	16	74,00	60,00	72,60	APROV	46º	26/07/1996
2.277	LUANA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	5	4	4	2	15	75,00	50,00	72,50	APROV	47º	06/01/1985
3.503	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	4	3	4	3	16	76,00	40,00	72,40	APROV	48º	24/12/1991
2.487	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO	4	5	5	3	14	76,00	40,00	72,40	APROV	49º	12/10/1976
1.330	PATRICIA OLIVEIRA LOSZ	5	3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

557	CAMILLY VITÓRIA GONSALE PESSOA	3	1	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	269º	20/03/2006
3.493	PÂMELA DIMINGOS	3	3	3	2	12	58,00	0,00	52,20	APROV	270º	16/10/1989
335	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINEZ OLIVEIRA	3	3	2	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	271º	20/07/2000
2.413	ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA	2	4	2	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	272º	26/01/1986
1.403	MARIA FERNANDA BANDEIRA GOBO	4	3	4	3	10	58,00	0,00	52,20	APROV	273º	01/03/2006
922	ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI	2	3	2	2	11	51,00	60,00	51,90	APROV	274º	08/12/1994
1.201	NOEMI NANIAS DA SILVA	3	1	4	2	11	53,00	40,00	51,70	APROV	275º	10/03/1998
503	ELIENAY MEDEIROS LINI	2	1	2	1	15	57,00	0,00	51,30	APROV	276º	27/11/2000
75	MONALIZA DE PAULA SILVA	2	2	1	1	15	57,00	0,00	51,30	APROV	277º	19/02/1995
1.042	FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA	4	1	2	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	278º	21/11/1993
2.984	THIAGO HENRIQUE BELIATO	3	2	2	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	279º	06/11/1989
394	DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVA	3	2	2	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	280º	08/02/1991
655	RENATA FERNANDES SILVA	3	2	1	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	281º	01/11/1986
2.210	LUKAS HENRIQUE DOS SANTOS	2	1	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	282º	26/03/1988
2.488	REGIANE SABIÁ	5	2	3	2	11	57,00	0,00	51,30	APROV	283º	22/02/1990
1.249	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	4	2	4	2	11	57,00	0,00	51,30	APROV	284º	02/02/1990
3.200	THAYLON GUILHERME VICENTE CÂNDIDO DA SILVA	4	4	3	1	11	57,00	0,00	51,30	APROV	285º	30/12/2004
3.495	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	4	2	3	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	286º	10/08/1990
117	JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES	3	3	3	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	287º	22/04/1994
1.844	EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	3	5	1	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	288º	15/03/2006
2.730	RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	2	3	4	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	289º	28/04/1994
3.272	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	4	1	2	1	12	52,00	40,00	50,80	APROV	290º	04/01/1982
988	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	2	3	2	1	12	52,00	40,00	50,80	APROV	291º	16/12/1987
1.241	ANGELA VIVALDO DA SILVA	2	3	0	2	14	56,00	0,00	50,40	APROV	292º	03/02/1995
1.556	VANESSA OTAVIO KOCSIS	4	1	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	293º	14/05/1990
2.920	RONILDA LEODORO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	4	2	2	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	294º	25/10/1976
2.923	ELIANE VIEIRA NOGUEIRA	4	2	2	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	295º	10/03/1992
2.633	BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN	4	3	1	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	296º	30/05/1994
2.093	LUCINEI CRISPIM DA SILVA	3	2	5	0	12	56,00	0,00	50,40	APROV	297º	05/01/1981
3.039	THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS	3	2	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	298º	14/10/1984
1.667	MARIA EDUARDA DA SILVA	3	3	2	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	299º	23/06/2003
3.621	SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE	4	3	4	2	10	56,00	0,00	50,40	APROV	300º	23/10/1974
2.925	NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA	2	2	2	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	301º	14/12/1993
2.402	PAULO MATEUS GONCALVES	2	3	1	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	302º	24/01/1996
698	PAULA ROBERTA CORREIA DE MELO VIEIRA	2	2	1	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	303º	26/05/1981
2.855	TATIELE PEREIRA DA SILVA TOMAZ	1	1	4	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	304º	05/07/2000
927	LUZIA MAGALHÃES DA SILVA	1	1	3	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	305º	20/07/2005
1.636	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	5	3	2	1	11	55,00	0,00	49,50	APROV	306º	05/11/1990
2.583	CRISTIANE APARECIDA IVERS MARANGONA	4	2	4	1	11	55,00	0,00	49,50	APROV	307º	24/11/1978
1.899	THIENE DEARO RIBEIRO	3	3	4	1	11	55,00	0,00	49,50	APROV	308º	23/03/1999
2.073	KAUANA JAQUELINE BUENO DE CAMARGO	3	3	3	2	11	55,00	0,00	49,50	APROV	309º	19/01/1998
2.704	LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ	1	3	2	0	14	54,00	0,00	48,60	APROV	310º	24/12/1979

1.057	ALINE GRAZIELA ALVES PEREIRA	4	1	3	1	12	54,00	0,00	48,60	APROV	311º	17/02/2001
948	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	4	3	2	0	12	54,00	0,00	48,60	APROV	312º	26/04/2000
2.847	NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA	4	2	1	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	313º	21/12/2000
2.683	MARINA ROCHA DE AMORIM	3	2	3	1	12	54,00	0,00	48,60	APROV	314º	05/08/1983
2.964	MARIANA DA SILVA MENEZES	3	1	3	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	315º	20/10/2005
1.694	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	2	2	4	1	12	54,00	0,00	48,60	APROV	316º	10/12/2003
2.506	VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO	2	2	3	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	317º	11/05/1967
189	PAMELLA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES CORREA	2	2	3	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	318º	24/07/1990
2.601	LETÍCIA MARQUES DE FREITAS	2	1	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	319º	12/01/1993
3.154	YASMIM HADAS DE OLIVEIRA	2	2	2	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	320º	22/06/2004
1.994	NATALY REKEL DE FREITAS	2	1	2	4	12	54,00	0,00	48,60	APROV	321º	25/01/1993
1.926	EDUARDA FURLAN BORGES	3	3	3	3	10	54,00	0,00	48,60	APROV	322º	21/07/2006
3.386	LAÍS CARLOS CHAGAS	1	2	3	1	13	53,00	0,00	47,70	APROV	323º	18/07/2001
3.330	NILZA SANTA DOLCE	3	0	3	2	12	52,00	0,00	46,80	APROV	324º	01/11/1965
2.032	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	3	3	1	1	12	52,00	0,00	46,80	APROV	325º	04/05/1994
1.013	SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA	2	3	3	0	12	52,00	0,00	46,80	APROV	326º	21/12/1993
2.198	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	2	2	1	3	12	52,00	0,00	46,80	APROV	327º	20/08/1985
436	CAMILA LIMA	4	3	3	1	10	52,00	0,00	46,80	APROV	328º	19/12/1994
3.001	JULIANA FRANCIELLE DA SILVA FERREIRA	4	0	3	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	329º	29/12/1988
3.319	LOAMI FONSECA SILVA	3	0	1	2	13	51,00	0,00	45,90	APROV	330º	05/01/1994
3.233	REGIANI CRISTINA FERREIRA DE LIMA	3	3	0	0	13	51,00	0,00	45,90	APROV	331º	23/06/1979
2.587	ALINE BARROS DE OLIVEIRA	2	2	0	2	13	51,00	0,00	45,90	APROV	332º	16/11/1995
164	GISLAINE VANUSA ALVES DE SOUZA	1	2	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	333º	22/07/1985
2.521	CRISTIANE DAPPER HATUM	4	2	1	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	334º	27/08/1989
236	EVELYN FIGUEIREDO GIACON	4	2	1	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	335º	14/07/1996
3.134	LUCIMAR LAZARO ZACARIAS	3	3	1	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	336º	12/04/1979
1.689	BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	3	3	1	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	337º	23/04/2001
2.292	FELIPE LONGO MACHADO	2	4	1	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	338º	28/03/2001
707	NAYARA MOREIRA CAMPOS	4	3	4	1	9	51,00	0,00	45,90	APROV	339º	23/12/1999
3.123	PABLO GIOVANE DA SILVA	3	3	4	2	9	51,00	0,00	45,90	APROV	340º	25/01/1994
1.093	RAFAEL GALBIATTI	3	1	2	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	341º	12/02/1998
3.312	CLEMILDA MOREIRA DA CRUZ SCACO	3	2	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	342º	29/05/1975
2.535	JAYNA STELANI DA SILVA OLIVEIRA	2	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	343º	18/01/1996
3.390	RAIANA SILVA ALCANTARA	2	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	344º	27/04/2001
985	GIOVANNA GABRIELY ALVES DA SILVA	1	3	2	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	345º	03/02/2005
725	IGOR GABRIEL HONORIO DE SOUZA	1	2	2	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	346º	01/08/2005
3.275	ANA BEATRIZ AFONSO FUENTES	4	3	1	2	10	50,00	0,00	45,00	APROV	347º	26/06/2006
3.591	ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES	3	3	3	1	10	50,00	0,00	45,00	APROV	348º	08/07/2004
871	LILIANE AGUIAR MARCELINO	2	1	4	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	349º	30/08/2004

AUDITOR FISCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
448	FRANCIELLY BASSO CORDEIRO	9	7	4	4	26	84,00	60,00	81,60	APROV	1º	15/02/1987
2.840	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	8	8	4	5	22	77,00	60,00	75,30	APROV	2º	13/06/1989
1.540	FABRÍCIO DURAN	9	7	2	3	24	77,00	0,00	69,30	APROV	3º	29/01/1996
2.822	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	9	8	4	5	20	74,50	0,00	67,05	APROV	4º	19/12/1992
1.736	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	6	7	4	4	20	67,50	60,00	66,75	APROV	5º	23/05/1995
200	THATIANE MACEDO BENATI	6	4	3	4	21	64,00	60,00	63,60	APROV	6º	29/10/1997
886	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	3	7	4	5	19	62,00	60,00	61,80	APROV	7º	15/02/1975
1.397	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	8	5	4	4	17	61,50	60,00	61,35	APROV	8º	18/01/1999
3.353	BRUNO DOS REIS MOURA	5	9	4	5	17	64,00	0,00	57,60	APROV	9º	28/06/1992
2.387	KELLY KAROLYNE ICKERT	7	4	4	5	19	63,50	0,00	57,15	APROV	10º	19/08/1996
2.589	ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA	4	5	3	4	18	56,50	60,00	56,85	APROV	11º	01/03/1984
3.121	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN	5	6	4	4	19	62,50	0,00	56,25	APROV	12º	08/04/1984
2.394	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	5	7	3	5	18	62,00	0,00	55,80	APROV	13º	25/11/1988
3.046	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	8	8	3	4	15	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/03/1996
3.453	LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO	5	7	2	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	15º	10/07/1997
2.221	CLAUDEMIR AISSA	4	5	3	5	15	51,50	60,00	52,35	APROV	16º	06/08/1976
1.853	MARCELA MARIA GOMES	6	6	2	5	15	55,00	0,00	49,50	APROV	17º	20/03/2001
2.574	ALISSON RENAN RIBEIRO	6	8	3	5	13	55,00	0,00	49,50	APROV	18º	25/02/1991
2.875	DAICIANE WEISS	4	6	3	5	15	53,00	0,00	47,70	APROV	19º	21/04/2000
2.390	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	7	5	3	5	12	50,00	0,00	45,00	APROV	20º	05/05/1997

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.321	HUGO CEZAR FREZE	5	5	5	4	15	83,00	83,00	APROV	1º	04/05/1992
3.201	EDI CARLOS ALVES	4	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	2º	21/04/1992
2.320	JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA	5	3	5	3	16	80,00	80,00	APROV	3º	21/01/1992
1.914	DAYSE TEODORO RAMOS	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	4º	04/02/1984
2.516	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	5	4	4	3	15	77,00	77,00	APROV	5º	14/10/2002
1.048	LEONARDO MONTEIRO DE SALES	3	4	5	4	15	77,00	77,00	APROV	6º	16/05/1991
2.297	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	5	2	4	3	16	76,00	76,00	APROV	7º	16/01/1988
1.384	ROBSON DE MELO SOUZA	3	2	5	4	16	76,00	76,00	APROV	8º	03/01/1987
787	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	4	5	1	2	17	75,00	75,00	APROV	9º	30/04/2001
1.979	GABRIEL BUENO PEREIRA DE ARAUJO	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	10º	24/04/2003
1.909	MONIKY AMBROSIO DA SILVA	5	2	4	4	15	75,00	75,00	APROV	11º	22/07/2005
2.792	SABRINA CONDUTA DA SILVA	5	3	3	4	15	75,00	75,00	APROV	12º	03/07/1991
3.153	FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	4	4	5	3	14	74,00	74,00	APROV	13º	26/12/2000
2.969	JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA	5	5	4	3	13	73,00	73,00	APROV	14º	22/01/1992
1.790	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	4	2	4	2	16	72,00	72,00	APROV	15º	28/02/2000
1.574	ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO	3	3	3	3	16	72,00	72,00	APROV	16º	12/12/1981

1.521	LUANA PONCIANO DE LIMA	5	3	5	2	14	72,00	72,00	APROV	17º	09/01/2001
795	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	4	3	5	3	14	72,00	72,00	APROV	18º	06/02/1997
3.252	FRANCIELY RIBEIRO SANTOS	4	4	4	3	14	72,00	72,00	APROV	19º	04/01/1988
1.943	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	4	1	3	2	17	71,00	71,00	APROV	20º	02/01/1990
729	MATHIAS ERHARDT	5	3	5	3	13	71,00	71,00	APROV	21º	13/11/1996
899	ALINE SOARES PARIZ	4	1	4	2	16	70,00	70,00	APROV	22º	08/04/1987
3.240	MARIA APARECIDA TODON FERNANDES	3	3	4	1	16	70,00	70,00	APROV	23º	10/07/1968
1.672	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	2	4	3	2	16	70,00	70,00	APROV	24º	27/08/1973
1.718	GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	25º	27/10/1981
1.868	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	26º	19/11/1993
708	JONAS DE PAULA SILVA'	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	27º	08/01/1994
734	EDILAINE DE SENA VIEIRA	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	28º	16/08/1984
3.317	THAMIRIS MOREIRA SCACO	3	3	5	3	14	70,00	70,00	APROV	29º	27/03/2001
98	SARA BARBOSA	5	3	2	2	15	69,00	69,00	APROV	30º	26/10/2005
577	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	4	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	31º	22/05/1975
2.548	AMANDA MARQUES FERREIRA	4	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	32º	11/10/1999
2.573	LUCINDA ALVES DUARTE GUERRA	4	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	33º	22/04/1977
3.202	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	4	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	34º	02/11/1993
2.798	BARBARA LANNA DE FREITAS BEZERRA	5	2	5	3	13	69,00	69,00	APROV	35º	29/12/1992
2.692	PRISCILLA VIEIRA GALBES	4	2	2	2	16	68,00	68,00	APROV	36º	29/07/1983
2.998	ANA CLAUDIA DE ANDRADE MARCILIO	4	4	2	3	14	68,00	68,00	APROV	37º	09/01/1988
468	VANESSA RODRIGUES CAMILO	5	2	2	2	15	67,00	67,00	APROV	38º	21/11/1987
2.705	GUSTAVO DA SILVA AMARAL	4	2	4	1	15	67,00	67,00	APROV	39º	02/02/2007
2.813	VIVIANA PEREIRA LOPES	3	2	3	3	15	67,00	67,00	APROV	40º	06/03/1988
2.063	NICOLY LEANDRO DA SILVA	4	3	4	3	13	67,00	67,00	APROV	41º	03/08/2004
1.050	JOYCE DE SOUZA CARDOSO DE SALES	4	5	5	3	11	67,00	67,00	APROV	42º	07/04/1991
137	ROSEMARA CRUZ CEGATTI DE SOUZA	4	3	3	2	14	66,00	66,00	APROV	43º	23/07/1987
3.343	MARLENE DA SILVA SACOMAN	5	2	4	2	13	65,00	65,00	APROV	44º	02/11/1971
2.323	CAMILY BARBOSA	4	3	3	1	14	64,00	64,00	APROV	45º	08/05/2004
743	CLARICE DEARO RIBEIRO	2	3	4	2	14	64,00	64,00	APROV	46º	20/12/1975
1.149	LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA CONRADO	4	4	4	2	12	64,00	64,00	APROV	47º	06/10/1999
210	DAMARIS CASTRO PRAIA	2	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	48º	26/10/1990
2.510	GABRIELA GRACIANE VIGNOTO DA SILVA	1	2	3	3	15	63,00	63,00	APROV	49º	20/05/2004
3.534	KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA	4	3	3	2	13	63,00	63,00	APROV	50º	05/09/1995
2.797	SUZANA CONDUTA DA SILVA UKRACHESKI	3	3	3	3	13	63,00	63,00	APROV	51º	26/05/1984
1.628	EVILYN FERREIRA RINALDI	3	3	2	2	14	62,00	62,00	APROV	52º	15/06/1993
1.999	KESSY DIONEYS ALVES VIEIRA	1	3	4	2	14	62,00	62,00	APROV	53º	14/04/1994
595	MATHEUS MARCELO VIANA FERREIRA DA SILVA	3	4	4	2	12	62,00	62,00	APROV	54º	31/08/1999
3.516	YOLANDA RAMOS SHIMIDT	4	2	4	1	13	61,00	61,00	APROV	55º	11/03/1995
1.405	KÁTIA MILENA ALVES	4	4	1	0	14	60,00	60,00	APROV	56º	09/06/1999
1.599	SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	57º	28/10/1989
1.784	ALINE THAIS RODRIGUES SANTOS DA SILVA	3	4	3	2	12	60,00	60,00	APROV	58º	25/02/1993

1.391	ANA ROSA ATANASIO DA SILVA	3	2	0	2	15	59,00	59,00	APROV	59º	09/06/1976
1.046	PATRICIA AMARAL BURACOSKI	1	3	2	1	15	59,00	59,00	APROV	60º	13/03/1991
891	GRAZIELI BARROS CAETANO	3	2	2	3	13	59,00	59,00	APROV	61º	14/08/1992
933	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	4	0	0	1	16	58,00	58,00	APROV	62º	03/10/2000
742	VANIILDA GOULART GUERRA	3	2	0	3	14	58,00	58,00	APROV	63º	05/10/1973
3.041	SELMA SIQUEIRA MIOTTI	5	2	3	1	12	58,00	58,00	APROV	64º	25/03/1985
3.625	NATAN PEDRO AMARO DA SILVA	3	2	4	2	12	58,00	58,00	APROV	65º	20/03/2003
2.723	MARIA DAS GRAAS DE FREITAS	3	1	3	2	13	57,00	57,00	APROV	66º	19/01/1966
969	LUCAS BARROS DIAS DA SILVA	4	3	3	2	11	57,00	57,00	APROV	67º	04/10/2005
1.262	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	4	2	3	3	11	57,00	57,00	APROV	68º	21/10/2006
2.629	ARIEL APRÍGIO DE JESUS	4	5	1	2	11	57,00	57,00	APROV	69º	22/09/1996
1.240	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	3	1	2	1	14	56,00	56,00	APROV	70º	12/03/1991
1.627	GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO	5	2	0	3	12	56,00	56,00	APROV	71º	05/07/1994
1.168	LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE	4	1	3	2	12	56,00	56,00	APROV	72º	06/05/1984
585	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	4	3	1	2	12	56,00	56,00	APROV	73º	20/09/1998
2.236	KAUANE MORANGONI MIRANDA	3	3	3	1	12	56,00	56,00	APROV	74º	22/11/1999
2.556	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	3	2	3	2	12	56,00	56,00	APROV	75º	13/02/1989
2.609	DAIANE SILVA COSTA	3	4	2	1	12	56,00	56,00	APROV	76º	05/04/1995
2.151	ISABELA GODINHO JUSTINO	2	3	3	2	12	56,00	56,00	APROV	77º	23/10/2000
416	BEATRIZ DE SOUZA ELIAS	3	1	3	1	13	55,00	55,00	APROV	78º	25/05/2004
1.430	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	3	1	2	2	13	55,00	55,00	APROV	79º	09/01/1989
3.148	CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DINIZ	3	2	1	2	13	55,00	55,00	APROV	80º	11/02/1989
1.570	HELLEN JULLYA PEREIRA	5	4	2	0	11	55,00	55,00	APROV	81º	09/04/2006
2.567	THAYNÁ SOUSA SILVA	5	3	1	2	11	55,00	55,00	APROV	82º	07/05/2006
950	ADRIANA SANTANA	4	1	3	1	12	54,00	54,00	APROV	83º	08/03/1991
2.844	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	4	1	0	4	12	54,00	54,00	APROV	84º	01/12/1981
1.831	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	3	2	2	2	12	54,00	54,00	APROV	85º	08/05/1997
108	GRACIELLE MORI OLIVEIRA	3	3	1	2	12	54,00	54,00	APROV	86º	21/09/1993
2.908	EDENICIO FERNANDES ANDRADE	1	3	4	1	12	54,00	54,00	APROV	87º	28/04/1970
1.438	MARIA VITORIA DE LIMA	4	2	1	0	13	53,00	53,00	APROV	88º	28/01/1998
2.781	ROSEMARY PANARO DE ALMEIDA	2	2	0	3	13	53,00	53,00	APROV	89º	29/11/1976
2.839	CRISTIANE DE LIMA CARDOSO	4	3	2	1	11	53,00	53,00	APROV	90º	15/01/1978
1.076	FLÁVIA DA SILVA CARDIN TARINI	3	3	3	1	11	53,00	53,00	APROV	91º	29/05/1991
3.339	GRASIELI DE MELO SILVA	5	3	4	1	9	53,00	53,00	APROV	92º	14/02/1989

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

2.639	HELOISA SILVA OGAWA	8	4	4	3	17	59,00	0,00	53,10	APROV	27º	07/11/2001
2.190	CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO	5	4	2	3	20	58,50	0,00	52,65	APROV	28º	15/09/1994
3.045	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	7	6	4	5	15	58,50	0,00	52,65	APROV	29º	08/03/2000
618	VINICIUS DELLA BELLA MORAES	7	8	3	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	30º	30/10/2000
2.139	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	5	7	3	4	16	57,00	0,00	51,30	APROV	31º	02/10/2000
1.229	VICTOR ALEX MANGANOTTI LUCENA	8	8	3	4	13	57,00	0,00	51,30	APROV	32º	26/03/1987
18	THIFFANI GABRIELA MARTINELI	5	5	2	4	15	51,00	50,00	50,90	APROV	33º	19/11/1998
3.368	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	8	5	4	5	14	56,50	0,00	50,85	APROV	34º	15/07/2002
1.431	LEANDRO TOME DE ALFAZ	7	8	3	5	13	56,50	0,00	50,85	APROV	35º	20/02/1988
3.527	MILLENA CARREIRO GRECO DE ALMEIDA	6	3	3	5	17	55,50	0,00	49,95	APROV	36º	08/06/1999
70	JAELYNE MARQUES TOMIELO	5	5	2	4	17	55,00	0,00	49,50	APROV	37º	13/07/1991
2.432	DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	4	6	2	4	17	55,00	0,00	49,50	APROV	38º	13/06/2001
2.959	JOSÉ WAGNER DE MARTINS JÚNIOR	4	6	4	4	16	55,00	0,00	49,50	APROV	39º	01/11/1992
455	ERICA FARIAS DE ALMEIDA OKUMA	4	6	3	5	16	55,00	0,00	49,50	APROV	40º	12/09/1988
93	ADRIELE PELAJA LIMA	5	6	4	3	15	53,50	0,00	48,15	APROV	41º	06/06/2001
3.164	JOYCE AKEMI KANESHIRO	4	4	2	3	18	53,00	0,00	47,70	APROV	42º	18/09/1998
1.835	MILENA POTULSKI CHAGAS	3	6	4	3	16	52,50	0,00	47,25	APROV	43º	19/07/2000
187	LUCAS DIAS CARDOSO	5	6	2	4	15	52,50	0,00	47,25	APROV	44º	01/03/2000
2.454	ISADORA ZELAZOWSKI TAVARES	7	2	3	4	15	50,50	0,00	45,45	APROV	45º	25/09/2003
1.643	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	3	5	4	4	15	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	01/10/1992
2.234	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	3	7	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	28/06/1993
2.808	NAYARA PINHEIRO COSTA	6	4	2	5	14	50,00	0,00	45,00	APROV	48º	05/05/2002
1.134	ANDERSON NEVES DE BRITO	4	6	3	4	14	50,00	0,00	45,00	APROV	49º	24/09/1994

ANALISTA AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.531	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	6	5	3	5	15	54,50	60,00	55,05	APROV	1º	07/04/1993
3.129	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	6	7	4	3	13	52,50	60,00	53,25	APROV	2º	25/01/1993

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.044	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	5	9	4	4	18	65,00	70,00	65,50	APROV	1º	01/02/1994
2.268	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	7	6	3	5	19	65,50	60,00	64,95	APROV	2º	12/12/1995
2.031	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	6	8	3	5	18	65,00	60,00	64,50	APROV	3º	21/11/1997
1.009	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	7	6	3	3	19	63,50	60,00	63,15	APROV	4º	29/09/1995
951	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	7	6	4	4	16	59,50	60,00	59,55	APROV	5º	30/10/1993
2.359	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	7	7	4	4	16	61,00	0,00	54,90	APROV	6º	03/01/1995
1.468	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	5	6	3	5	18	60,50	0,00	54,45	APROV	7º	15/07/1999
1.465	KAMILU SANTINO MATZANKE DO NASCIMENTO	2	7	2	5	18	56,50	0,00	50,85	APROV	8º	21/07/2001

FISCAL AMBIENTAL II

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.334	LAÍS ZITO ZULATO	6	7	3	5	23	73,50	0,00	66,15	APROV	1º	05/12/1995
998	RAFAEL CORRADINI	4	6	3	4	17	56,00	60,00	56,40	APROV	2º	22/10/1999
354	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	8	6	4	4	16	61,00	0,00	54,90	APROV	3º	31/05/1990
1.278	THAYNARA GARCEZ DA SILVA	7	4	4	4	13	50,50	70,00	52,45	APROV	4º	02/04/1999

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.768	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	4	5	2	11	77,00	95,00	84,20	APROV	1º	06/05/2003
3.380	ANDERSON DA SILVA	4	4	3	9	69,00	100,00	81,40	APROV	2º	24/02/1987
1.002	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	3	4	3	9	66,00	100,00	79,60	APROV	3º	28/04/1993
2.157	JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA	4	4	4	10	76,00	75,00	75,60	APROV	4º	07/10/1982
732	RONALDO AFONSO DE OLIVEIRA	1	3	3	8	53,00	100,00	71,80	APROV	5º	17/04/1977

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.287	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5	6	4	4	19	62,50	100,00	66,25	APROV	1º	21/02/1990
3.205	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	6	6	3	5	16	58,00	60,00	58,20	APROV	2º	04/10/1979
2.218	RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA	6	7	4	4	14	55,50	60,00	55,95	APROV	3º	04/10/1980
590	WILLIAN YUJI YOSHIURA	4	6	3	2	16	52,00	60,00	52,80	APROV	4º	22/08/1999
921	ANA PAULA BANDEIRA GOBO	6	7	3	5	15	57,50	0,00	51,75	APROV	5º	15/12/1987
3.042	ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA	6	3	3	4	15	50,50	0,00	45,45	APROV	6º	08/09/1978
652	LORENA FURLAN SCAMARDI	6	5	1	3	15	50,50	0,00	45,45	APROV	7º	26/03/2002

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
179	SCARLETT RICHTER BERTOGLIO	7	8	4	3	27	83,50	60,00	81,15	APROV	1º	13/04/1992

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.345	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	7	8	4	5	23	77,50	60,00	75,75	APROV	1º	01/12/1999
2.408	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	7	8	4	4	23	76,50	60,00	74,85	APROV	2º	30/05/1990
1.176	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	5	7	3	5	24	74,00	60,00	72,60	APROV	3º	09/10/1992
506	EDNA DE ARAUJO GASQUES	4	8	5	5	23	74,00	60,00	72,60	APROV	4º	18/03/1980

688	HERIC GARCIA DE MORAIS	6	6	4	5	23	73,00	60,00	71,70	APROV	5º	06/10/1992
2.137	ALINE CRISTINA VALERIO	7	7	5	5	21	73,00	60,00	71,70	APROV	6º	15/08/1988
1.960	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	6	9	4	3	21	71,50	60,00	70,35	APROV	7º	31/10/1993
2.477	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	8	8	5	4	17	67,00	60,00	66,30	APROV	8º	01/02/1988
2.468	JULIANA ALMEIDA TREVISAN	7	7	5	4	20	70,00	0,00	63,00	APROV	9º	30/04/1993
691	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	7	5	4	5	18	63,00	60,00	62,70	APROV	10º	24/05/1989
122	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	6	6	3	5	17	60,00	60,00	60,00	APROV	11º	16/12/1981
129	LUANA RAFAELA GRIFFO	6	6	3	4	17	59,00	60,00	59,10	APROV	12º	03/02/1995
509	TATIANE DA ROCHA FURTADO	4	8	5	4	16	59,00	60,00	59,10	APROV	13º	30/06/1997
151	NHAYARA FERREIRA NUNES QUIRINO	6	7	5	4	15	58,50	60,00	58,65	APROV	14º	26/01/2001
2.992	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	8	6	4	4	18	65,00	0,00	58,50	APROV	15º	26/01/1997
1.981	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	4	6	4	4	20	63,00	0,00	56,70	APROV	16º	17/07/1992
3.350	VALDENILSON ANDREAN	5	7	4	5	18	63,00	0,00	56,70	APROV	17º	24/12/1980
2.269	EDMAR MARCELINO CORREIA	2	6	3	5	17	54,00	60,00	54,60	APROV	18º	24/02/1984
3.346	MICHAEL BUSSOLA	5	8	4	4	15	57,50	0,00	51,75	APROV	19º	20/12/1994
1.779	GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA	5	7	5	3	15	56,00	0,00	50,40	APROV	20º	22/11/2000
1.216	MATEUS FILIPE ALMEIDA ALVES	5	8	5	5	13	55,50	0,00	49,95	APROV	21º	05/10/1999
1.576	IVANILDO WEVSTER FAVERO PINHEIRO	7	7	3	3	14	55,00	0,00	49,50	APROV	22º	22/05/1987
3.377	JULIANA GASPAR FELIPE	6	5	4	4	15	54,50	0,00	49,05	APROV	23º	20/07/1994
1.115	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	6	6	5	5	13	54,00	0,00	48,60	APROV	24º	11/08/1994
3.038	THALIA RORIGUES REZENDE	6	4	5	3	15	53,00	0,00	47,70	APROV	25º	01/02/1998
1.104	BEATRIZ GONCALVES BERTA	6	6	5	4	13	53,00	0,00	47,70	APROV	26º	26/09/2000
3.515	GEANY MARIA FUGIMOTO DE MOURA	6	6	4	5	13	53,00	0,00	47,70	APROV	27º	19/05/1999
309	RODRIGO DE LIMA	5	7	5	4	13	53,00	0,00	47,70	APROV	28º	28/01/2000
3.142	NATÃ APARECIDO SERRANO	5	4	5	5	14	51,50	0,00	46,35	APROV	29º	13/10/1999

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.972	GABRIEL DANTI BARBONI	5	3	5	2	15	75,00	75,00	APROV	1º	23/06/2000
1.032	JHEYNNIFER GOMES APARECIDO	4	3	3	4	15	73,00	73,00	APROV	2º	05/07/1992
2.222	VINICIUS ZAMUNER BRUM	5	5	4	4	12	72,00	72,00	APROV	3º	23/04/1989
2.449	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	5	5	5	2	10	64,00	64,00	APROV	4º	17/03/1995
3.097	MARCOS AURELIO ASSOLINI	4	2	5	2	12	62,00	62,00	APROV	5º	15/04/1975
2.826	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	5	3	5	3	10	62,00	62,00	APROV	6º	26/07/1997
2.711	LEANDRA ANDREEZE LEAL DE OLIVEIRA	4	4	2	2	12	60,00	60,00	APROV	7º	24/10/1987
1.462	CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA	5	3	2	3	10	56,00	56,00	APROV	8º	30/03/1995
1.644	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	3	2	3	2	11	53,00	53,00	APROV	9º	01/10/1992
1.367	ADRIANA ROSA DO PRADO	3	5	3	2	9	53,00	53,00	APROV	10º	07/02/1982
1.963	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	3	3	3	2	10	52,00	52,00	APROV	11º	18/10/1991

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
591	LUCIANO LOPES FERNANDES	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	1º	28/06/1976
3.262	THIAGO FRANCISCO COELHO	5	4	2	11	75,00	75,00	APROV	2º	18/10/1987
3.384	CLEYSON DONIZETE LEMES FALASCHI	3	5	4	10	72,00	72,00	APROV	3º	07/12/1997
311	WAGNER DA SILVA	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	4º	26/06/1982
2.696	ADRIANO CALDAS DOS SANTOS	4	4	4	9	68,00	68,00	APROV	5º	17/09/1987
1.227	PAULO IVALDO DA SILVA	2	4	4	9	62,00	62,00	APROV	6º	30/07/1976
674	DHIONATHAN BATISTA CUNHA	2	4	3	8	56,00	56,00	APROV	7º	07/09/1993
2.441	ERONIDES CORREA DANTAS	3	3	2	7	50,00	50,00	APROV	8º	23/06/1980

LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.912	KIRA VICTOR BARBOSA	5	5	3	14	92,00	92,00	APROV	1º	28/10/1993
513	IRINEU MARCIO FERREIRA	5	5	5	13	92,00	92,00	APROV	2º	28/02/1975
2.166	RAFAEL MOREIRA DA CRUZ	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	17/05/1988
2.742	LUCAS GUARNIERI PERUGINE	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	4º	28/03/1996
1.444	JOÃO GUSTAVO APARECIDO DA SILVA	3	4	3	15	87,00	87,00	APROV	5º	10/11/2001
1.277	THIAGO GABRIEL MARCELINO	5	5	2	13	86,00	86,00	APROV	6º	08/08/1989
1.340	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	7º	10/07/1996
2.928	CEZARIO DIAS DE CASTRO	3	4	5	13	83,00	83,00	APROV	8º	14/11/1969
3.607	JOSEMAR CAMPOS DOS SANTOS	3	3	4	14	82,00	82,00	APROV	9º	20/07/1982
3.326	JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	10º	01/02/1991
3.619	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	4	2	3	14	80,00	80,00	APROV	11º	05/05/1994
3.635	MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	12º	25/08/1986
560	HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	3	4	2	13	77,00	77,00	APROV	13º	08/12/2005
2.547	ALLAN MOURA FERNANDES	2	4	3	13	76,00	76,00	APROV	14º	26/05/2000
2.519	MARCO FRANCISCO DE MELO	3	3	5	12	76,00	76,00	APROV	15º	14/11/1973
2.070	GABRIEL MARCCHESINI CARDIN	4	5	2	11	75,00	75,00	APROV	16º	09/03/2006
2.774	JOÃO VICTOR CAMPOS PRAZERES	4	3	2	12	73,00	73,00	APROV	17º	15/01/2005
728	JOÃO ALVES DE FARIAS	3	2	2	13	71,00	71,00	APROV	18º	04/12/1971
2.094	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA	4	2	2	12	70,00	70,00	APROV	19º	03/08/1998
3.324	EDUARDO FERNANDES DE LIMA	3	3	1	12	68,00	68,00	APROV	20º	24/05/2005
298	JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	21º	03/10/1990
3.136	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FUGIMOTO	1	2	1	14	67,00	67,00	APROV	22º	19/12/1991
3.277	LUIZ GUSTAVO ARAUJO ROSSETO	1	4	2	12	67,00	67,00	APROV	23º	24/11/2000
3.588	KAIAN DA PAZ GOMES	3	2	2	11	63,00	63,00	APROV	24º	20/11/2003
1.117	EDSON CANDIDO DE SOUZA	1	1	2	13	62,00	62,00	APROV	25º	08/12/1986
1.373	JHONNE JACI DA SILVA SA	1	3	1	12	62,00	62,00	APROV	26º	30/07/1990
593	EMERSON FERREIRA PINTO	3	0	2	12	61,00	61,00	APROV	27º	01/09/1998

2.893	ALEXANDRE GOMES DOURADO	1	2	1	11	55,00	55,00	APROV	28º	08/05/1989

BORRACHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C.G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.227	ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA	3	1	2	14	74,00	95,00	82,40	APROV	1º	05/08/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	5	3	5	15	94,00	94,00	APROV	1º	01/11/2004
1.661	MIRIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE	4	4	4	15	92,00	92,00	APROV	2º	19/07/1995
1.271	KAMILA SANTOS	5	5	3	14	92,00	92,00	APROV	3º	21/08/2000
2.953	SELMA ALVES DA SILVA	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	4º	25/03/1983
3.636	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	5º	20/06/1998
1.575	MARCIA AP O MACHADO	4	4	3	15	90,00	90,00	APROV	6º	13/02/1989
1.892	KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	5	5	2	14	90,00	90,00	APROV	7º	09/01/2005
1.347	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	8º	12/01/1979
2.256	ALINE MARIA DE JESUS REIS	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	9º	01/12/1985
1.635	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	4	4	4	14	88,00	88,00	APROV	10º	05/11/1990
1.884	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	3	5	4	14	88,00	88,00	APROV	11º	03/06/1992
3.553	DANIELA CAROLINE DERBLI	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	12º	26/06/1994
3.161	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	13º	07/10/1999
2.857	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	5	2	5	14	87,00	87,00	APROV	14º	04/07/1976
2.914	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	15º	06/02/1997
696	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	3	3	4	15	86,00	86,00	APROV	16º	09/01/1989
3.449	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	17º	29/04/1973
2.424	ROSANA ANASTÁCIO DE SOUZA	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	18º	01/08/1974
3.497	PÂMELA DIMINGOS	3	4	4	14	85,00	85,00	APROV	19º	16/10/1989
2.917	SABRINA CORREA DE OLIVEIRA	3	4	4	14	85,00	85,00	APROV	20º	14/11/1995
763	LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	21º	01/07/1988
2.833	CINTIA FERNANDES BALIEIRO	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	22º	13/05/1989
3.366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	2	4	5	14	84,00	84,00	APROV	23º	22/05/1984
3.505	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	5	3	4	13	84,00	84,00	APROV	24º	24/12/1991
895	GENI FERREIRA GOMES	4	1	4	15	83,00	83,00	APROV	25º	17/05/1983
2.651	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	26º	05/11/1974
521	SAMUEL PAULO GOMES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	27º	08/09/1986
3.496	EDINÉIA THAIS RODRIGUES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	28º	10/08/1990
2.405	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	29º	22/05/1975
1.560	ELZA CABRAL BENTO	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	30º	23/12/1977
2.740	CILEIDE SOUZA LEMES	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	31º	30/07/1978
3.475	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	32º	08/01/1987

3.517	DAIANE CAROLINE DE PAULA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	33º	21/12/1992
2.698	GESSICA CARVALHO DA SILVA	4	2	2	15	82,00	82,00	APROV	34º	05/07/1993
1.982	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	35º	01/10/1965
1.143	ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	36º	05/08/1994
2.289	MARCELO JUSTINO DA SILVA	3	5	3	13	82,00	82,00	APROV	37º	05/09/1974
2.092	ELIZANGELA STURKI SERAFIM	4	4	5	12	82,00	82,00	APROV	38º	06/09/1985
3.230	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	4	1	3	15	81,00	81,00	APROV	39º	03/03/1982
1.825	CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ	4	3	4	13	81,00	81,00	APROV	40º	16/03/1983
145	ALINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	12	81,00	81,00	APROV	41º	29/01/1996
2.068	ELIANI COELHO DE OLIVEIRA	2	2	4	15	80,00	80,00	APROV	42º	17/08/1978
3.547	IZABELI ZAMPRONIO VILELA SILVERIO	4	2	3	14	80,00	80,00	APROV	43º	12/06/1999
978	ANA FLÁVIA PEREIRA BARROS SILVA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	44º	04/02/1992
1.423	JEHNNY WAYNA SANTOS SOUZA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	45º	24/07/1995
2.177	MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES	1	5	3	14	80,00	80,00	APROV	46º	22/02/1985
73	FLAVIA DOS SANTOS GARCIA	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	47º	07/10/1986
32	BRUNA MARA NASCIMENTO	2	3	2	15	79,00	79,00	APROV	48º	01/11/1996
1.246	MAGAYVER ELIS VIEIRA	2	3	4	14	79,00	79,00	APROV	49º	15/02/1987
2.862	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	50º	10/05/1972
2.425	NILZA CUSTODIO DOS SANTOS	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	51º	07/07/1979
415	PATRICIA BATISTA SOARES	3	4	3	13	79,00	79,00	APROV	52º	25/06/1996
3.357	ALINE DA COSTA TEIXEIRA	3	3	4	13	78,00	78,00	APROV	53º	30/11/1993
1.942	FABIANA NEGHERBON DA CRUZ	2	4	4	13	78,00	78,00	APROV	54º	02/01/1990
3.172	EDILEUZA HORTENCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	3	2	3	14	77,00	77,00	APROV	55º	21/05/1982
2.272	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	3	2	3	14	77,00	77,00	APROV	56º	08/12/1988
2.724	MICHELE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	2	3	3	14	77,00	77,00	APROV	57º	09/09/1988
2.729	RENATA AL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

446	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	3	3	2	5	14	68,00	75,00	60,00	70,00	APROV	32º	07/08/1989
608	ANDRESSA LOPES FURTADO	5	4	2	3	17	79,00	75,00	0,00	69,50	APROV	33º	11/02/1997
1.207	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	5	3	4	2	13	67,00	75,00	60,00	69,50	APROV	34º	23/09/1996
2.350	FRANCIELLY VIEIRA GALBES	4	3	1	3	14	64,00	77,50	60,00	69,00	APROV	35º	19/09/1986
3.322	EDILEUZA DOS SANTOS	2	1	3	3	16	66,00	75,00	60,00	69,00	APROV	36º	26/07/1973
1.554	MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	5	3	5	3	12	68,00	75,00	50,00	69,00	APROV	37º	18/07/1978
2.057	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	4	3	3	4	14	70,00	70,00	60,00	69,00	APROV	38º	26/12/1993
1.947	PRISCILA OLLMANN	5	3	4	3	16	78,00	60,00	60,00	69,00	APROV	39º	24/04/1985
2.644	LUIZA DE MELLO JANDER	4	4	5	3	13	71,00	82,50	0,00	68,50	APROV	40º	24/05/2007
2.946	FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS	3	2	1	2	15	61,00	80,00	60,00	68,50	APROV	41º	20/03/1980
1.720	LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA	5	2	3	2	13	63,00	77,50	60,00	68,50	APROV	42º	18/05/1998
479	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	5	3	2	3	13	65,00	75,00	60,00	68,50	APROV	43º	15/08/1998
867	ALEXANDRA ALVES DE OLIVERA	4	2	5	2	13	65,00	75,00	60,00	68,50	APROV	44º	27/12/1975
3.575	DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO	5	3	1	2	17	73,00	65,00	60,00	68,50	APROV	45º	08/01/1991
2.490	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	4	3	4	3	15	73,00	65,00	60,00	68,50	APROV	46º	06/04/1978
2.415	FRANKI MENEZES FERREIRA	5	5	5	3	13	75,00	65,00	50,00	68,50	APROV	47º	12/11/1987
1.946	SILVIA MARCELINO CORREIA RIBEIRO	4	3	4	4	15	75,00	62,50	60,00	68,50	APROV	48º	27/03/1981
3.176	ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA	2	2	1	2	16	62,00	77,50	60,00	68,00	APROV	49º	25/07/1976
2.802	LEYLANI LIMA CARVALHO	3	4	0	3	16	68,00	75,00	40,00	68,00	APROV	50º	23/11/1985
3.119	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	5	4	5	4	14	78,00	72,50	0,00	68,00	APROV	51º	08/06/1998
565	PATRICIA MACEDO D'ÁVILA	5	4	4	4	12	70,00	67,50	60,00	68,00	APROV	52º	12/05/1972
2.552	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	5	4	2	3	16	76,00	60,00	60,00	68,00	APROV	53º	11/09/1985
3.292	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	5	2	4	2	11	59,00	82,50	50,00	67,50	APROV	54º	14/10/1994
201	ROSÉMEIRE TEIXEIRA	4	1	2	3	15	65,00	75,00	50,00	67,50	APROV	55º	17/09/1977
499	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	3	3	1	3	15	65,00	75,00	50,00	67,50	APROV	56º	22/02/1986
1.587	ANA PAULA DOS SANTOS	4	4	4	2	13	67,00	70,00	60,00	67,50	APROV	57º	22/11/1985
16	SIRLEI DA SILVA	5	3	1	4	15	71,00	65,00	60,00	67,50	APROV	58º	06/05/1983
3.499	ANA CAROLINA SOARES	3	3	4	3	16	74,00	75,00	0,00	67,00	APROV	59º	14/07/1998
3.454	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	4	2	4	3	12	62,00	75,00	60,00	67,00	APROV	60º	06/04/1978
518	ANA FLAVIA FERREIRA DO CABO MARQUES	3	4	3	4	12	64,00	72,50	60,00	67,00	APROV	61º	21/02/1984
222	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	4	3	4	1	16	72,00	65,00	50,00	67,00	APROV	62º	23/04/2002
700	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI	3	2	4	3	11	57,00	80,00	60,00	66,50	APROV	63º	08/11/1988
355	LÍDIA MIRANDA	4	3	2	2	13	61,00	77,50	50,00	66,50	APROV	64º	30/01/1988
3.122	ROSE ANY CERCI FERREIRA	3	4	2	3	13	63,00	72,50	60,00	66,50	APROV	65º	09/07/1966
1.300	PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	5	3	1	2	12	58,00	77,50	60,00	66,00	APROV	66º	07/02/1984
7	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	3	3	12	60,00	75,00	60,00	66,00	APROV	67º	25/09/1998
611	HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO	5	1	2	3	14	64,00	72,50	50,00	66,00	APROV	68º	07/01/1985
2.074	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	4	3	3	2	16	72,00	60,00	60,00	66,00	APROV	69º	06/09/1983
3.518	ADRIANA SILVA SANTOS	3	2	3	1	13	57,00	80,00	50,00	65,50	APROV	70º	09/12/1988
2.921	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	4	2	3	3	13	63,00	70,00	60,00	65,50	APROV	71º	28/12/1983
971	LARISSA NAMIE IZUI	2	2	5	3	13	63,00	70,00	60,00	65,50	APROV	72º	18/06/1997
1.557	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	4	4	4	3	11	63,00	70,00	60,00	65,50	APROV	73º	06/04/1997

1.964	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	5	0	3	3	15	67,00	65,00	60,00	65,50	APROV	74º	27/08/1987
225	FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA	3	3	4	3	12	62,00	85,00	0,00	65,00	APROV	75º	09/05/2002
2.728	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	3	1	2	2	12	52,00	82,50	60,00	65,00	APROV	76º	26/09/1973
1.803	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	5	2	4	3	14	70,00	75,00	0,00	65,00	APROV	77º	26/02/2000
2.286	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	2	0	2	4	14	58,00	75,00	60,00	65,00	APROV	78º	31/05/1993
23	MARIA CLAUDIA DA SILVA	2	2	2	4	14	62,00	70,00	60,00	65,00	APROV	79º	15/01/1974
247	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	5	3	3	3	12	64,00	67,50	60,00	65,00	APROV	80º	18/02/1994
2.422	CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA	3	1	1	3	13	55,00	77,50	60,00	64,50	APROV	81º	15/03/1985
2.588	FABIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO	3	2	3	3	13	61,00	70,00	60,00	64,50	APROV	82º	29/12/1983
2.578	LUCINÉIA DE SOUZA LIMA	3	3	1	2	15	63,00	67,50	60,00	64,50	APROV	83º	04/11/1974
144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	4	1	4	3	13	63,00	67,50	60,00	64,50	APROV	84º	24/09/1993
2.377	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	2	4	3	3	13	63,00	67,50	60,00	64,50	APROV	85º	02/04/1998
3.114	MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ	3	2	4	3	15	69,00	60,00	60,00	64,50	APROV	86º	14/06/1978
3.207	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	4	3	3	3	10	56,00	75,00	60,00	64,00	APROV	87º	22/10/1995
2.954	RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO SOUZA	5	3	3	3	14	70,00	72,50	0,00	64,00	APROV	88º	20/05/2002
1.451	PAULO VINICIUS TREVISAN	2	2	4	3	12	58,00	72,50	60,00	64,00	APROV	89º	09/06/1992
367	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	3	1	3	3	14	62,00	70,00	50,00	64,00	APROV	90º	03/06/1997
445	DYÉSMILA DAIANE LOPES DA SILVA	5	1	2	4	13	63,00	80,00	0,00	63,50	APROV	91º	20/12/1992
2.075	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	4	1	3	3	13	61,00	67,50	60,00	63,50	APROV	92º	23/08/1995
527	VITÓRIA PEREIRA SALINO	4	2	2	4	17	75,00	65,00	0,00	63,50	APROV	93º	03/02/2001
1.709	VANDA APARECIDA BUENO SANTANA	4	3	4	3	13	67,00	60,00	60,00	63,50	APROV	94º	19/09/1972
2.918	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	5	3	2	3	15	71,00	55,00	60,00	63,50	APROV	95º	25/02/1987
1.270	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	4	4	3	2	12	62,00	80,00	0,00	63,00	APROV	96º	11/11/2002
495	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	3	3	4	2	14	66,00	75,00	0,00	63,00	APROV	97º	14/04/2003
1.074	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	2	1	3	3	12	54,00	75,00	60,00	63,00	APROV	98º	12/07/1999
2.409	DAYANNE MOREIRA BARRAVIERA	5	2	2	3	10	54,00	75,00	60,00	63,00	APROV	99º	25/07/1988
572	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	4	1	3	1	14	60,00	67,50	60,00	63,00	APROV	100º	20/11/1990
539	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO	4	1	3	2	14	62,00	65,00	60,00	63,00	APROV	101º	29/11/1983
754	CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI	5	3	2	2	14	66,00	62,50	50,00	63,00	APROV	102º	16/03/1983
541	LORENA FABIANA	1	4	2	2	11	51,00	80,00	50,00	62,50	APROV	103º	05/04/1999
3.581	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	4	2	3	3	13	63,00	77,50	0,00	62,50	APROV	104º	20/10/2000
1.496	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	4	3	4	4	11	63,00	77,50	0,00	62,50	APROV	105º	24/01/2006
964	GIOVANNA DE PAULA DIAS	3	3	2	2	15	65,00	75,00	0,00	62,50	APROV	106º	22/01/2002
1.031	YARA THAYS LEARDINI SOUZA	4	2	1	2	13	57,00	72,50	50,00	62,50	APROV	107º	12/09/1988
1.781	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	4	3	3	2	11	57,00	70,00	60,00	62,50	APROV	108º	17/09/1996
2.485	CAROLINE FÁTIMA DE SOUZA	4	2	3	1	13	59,00	67,50	60,00	62,50	APROV	109º	23/11/1990
809	KELLI CRISTINA DAMASCENO	3	2	4	2	13	61,00	65,00	60,00	62,50	APROV	110º	20/10/1980
2.725	MARIA DO CARMO FIRMINO	2	2	3	2	15	63,00	62,50	60,00	62,50	APROV	111º	26/04/1968
529	GEOVANA DE FÁTIMA GUERRA	5	0	3	2	12	56,00	85,00	0,00	62,00	APROV	112º	19/02/1994
673	MARCÉLY NEVES COVRE	3	2	1	3	14	60,00	80,00	0,00	62,00	APROV	113º	11/03/2003
1.327	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA	4	2	2	3	14	64,00	75,00	0,00	62,00	APROV	114º	11/12/1997
2.470	MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	5	3	3	3	14	70,00	67,50	0,00	62,00	APROV	115º	18/07/1998

1.553	MARLI CARDOSO MOLINA	3	1	3	1	13	55,00	70,00	60,00	61,50	APROV	116º	07/01/1964
2.135	MARIA EDUARDA BASTIANSCH	1	3	1	3	13	55,00	85,00	0,00	61,50	APROV	117º	24/03/2006
3.220	KELLY PERES DA SILVA	3	2	3	1	13	57,00	82,50	0,00	61,50	APROV	118º	25/02/1982
1.721	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	2	2	4	2	15	65,00	60,00	50,00	61,50	APROV	119º	30/11/1981
1.407	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	4	1	1	2	14	58,00	80,00	0,00	61,00	APROV	120º	01/02/2002
2.332	CASSIANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	5	3	1	2	12	58,00	80,00	0,00	61,00	APROV	121º	08/12/2003
1.600	BRENDA BATISTA FRANCISCO	4	1	3	2	12	56,00	67,50	60,00	61,00	APROV	122º	10/04/2000
489	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	4	2	1	3	12	56,00	67,50	60,00	61,00	APROV	123º	15/01/1985
2.254	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	2	2	4	2	12	56,00	67,50	60,00	61,00	APROV	124º	24/08/1970
2.563	AMABILI CAROLINI GIMENES	4	2	1	2	14	60,00	65,00	50,00	61,00	APROV	125º	06/11/1985
607	LUCAS PASSOS RANGHETTI	4	2	4	3	16	74,00	60,00	0,00	61,00	APROV	126º	10/03/1994
2.619	BRUNA DA SILVA ARAUJO	3	1	3	3	13	59,00	77,50	0,00	60,50	APROV	127º	07/01/1999
272	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	3	1	4	1	11	51,00	72,50	60,00	60,50	APROV	128º	19/08/1976
3.070	EDUARDA FERNANDES PADILHA	2	2	2	1	17	65,00	70,00	0,00	60,50	APROV	129º	25/01/2004
2.175	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	4	2	3	2	15	67,00	67,50	0,00	60,50	APROV	130º	01/05/2002
1.882	ADRIELY DA SILVA ROCHA	3	1	2	2	13	55,00	67,50	60,00	60,50	APROV	131º	01/07/2000
3.082	ROSILDA DA SILVA	2	3	1	3	13	57,00	65,00	60,00	60,50	APROV	132º	03/06/1981
362	ANDRÉIA DE LIMA SOUZA	5	3	2	1	13	61,00	62,50	50,00	60,50	APROV	133º	12/11/1982
2.317	KARINA BRITO MADEIRO	4	3	2	3	13	63,00	57,50	60,00	60,50	APROV	134º	13/04/1999
1.453	WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS	4	2	4	3	13	65,00	55,00	60,00	60,50	APROV	135º	17/09/1996
1.903	CELIA BERTOLINO DOS SANTOS	1	1	4	1	12	50,00	72,50	60,00	60,00	APROV	136º	09/11/1970
196	JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA	5	1	3	4	14	68,00	65,00	0,00	60,00	APROV	137º	13/08/1969
1.459	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	4	4	4	5	12	70,00	62,50	0,00	60,00	APROV	138º	23/04/1991
2.465	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	4	2	2	3	12	58,00	62,50	60,00	60,00	APROV	139º	12/05/1988
61	NÁGILA DA SILVA BRITO	4	3	2	2	14	64,00	55,00	60,00	60,00	APROV	140º	15/03/2000
2.253	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	3	2	1	4	11	53,00	67,50	60,00	59,50	APROV	141º	02/11/1994
2.718	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	1	2	4	2	15	63,00	55,00	60,00	59,50	APROV	142º	23/09/1981
1.026	MARIA KAROL LIMA ZELAZOWSKI	5	2	1	4	10	54,00	80,00	0,00	59,00	APROV	143º	14/02/2000
1.344	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	4	0	1	3	14	58,00	75,00	0,00	59,00	APROV	144º	01/11/2004
3.320	JÉSSICA DE FREITAS	4	3	4	3	10	58,00	75,00	0,00	59,00	APROV	145º	15/04/1998
467	ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK	5	3	2	3	12	62,00	70,00	0,00	59,00	APROV	146º	26/08/1997
10	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	5	1	3	3	10	54,00	67,50	50,00	59,00	APROV	147º	13/12/2001
923	SARA DOS SANTOS MARTINS	4	2	4	2	10	54,00	67,50	50,00	59,00	APROV	148º	06/11/1996
709	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	3	4	3	2	14	66,00	65,00	0,00	59,00	APROV	149º	29/01/2003
1.845	THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO	2	2	2	1	13	53,00	80,00	0,00	58,50	APROV	150º	01/10/1987
600	AMANDA BATISTELA CUCULO	3	1	2	3	13	57,00	75,00	0,00	58,50	APROV	151º	09/05/1992
3.314	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	5	2	2	3	15	69,00	60,00	0,00	58,50	APROV	152º	28/08/2003
1.208	KARINA APARECIDA ALVES	5	1	3	3	11	57,00	60,00	60,00	58,50	APROV	153º	12/07/1979
473	BRUNA FERNANDA DA SILVA FRANCO	4	2	1	1	15	61,00	57,50	50,00	58,50	APROV	154º	23/06/1999
2.365	DANIELLE ARAUJO DA SILVA	5	2	0	4	13	61,00	55,00	60,00	58,50	APROV	155º	27/03/1983
2.238	LUANA CARDOSO DOS SANTOS	5	1	2	4	10	54,00	77,50	0,00	58,00	APROV	156º	10/08/2000
1.449	ELISANGELA DE FATIMA GOMES ANDRETTO	3	4	3	3	10	56,00	75,00	0,00	58,00	APROV	157º	04/04/1982

2.051	SUELLEN RODRIGGUES PEREIRA	5	1	2	4	12	60,00	70,00	0,00	58,00	APROV	158º	25/01/1993
2.201	SAMIRA BRITO MADEIRO	3	3	4	2	12	60,00	70,00	0,00	58,00	APROV	159º	20/08/2003
3.349	REGIANE VELASCO DE LIMA	4	3	1	2	14	62,00	67,50	0,00	58,00	APROV	160º	23/01/1980
208	BÁRBARA THAIS TORRES RODRIGUES	4	4	3	2	12	62,00	67,50	0,00	58,00	APROV	161º	18/06/2004
3.135	CAMILA SEGATTI	4	3	4	3	12	64,00	65,00	0,00	58,00	APROV	162º	16/03/1994
486	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	1	2	12	52,00	65,00	60,00	58,00	APROV	163º	05/03/1987
551	MARIA ELIZETE LOPES	1	3	2	2	12	52,00	65,00	60,00	58,00	APROV	164º	08/05/1968
1.671	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	5	1	2	2	12	56,00	60,00	60,00	58,00	APROV	165º	15/04/1971
1.147	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	3	4	4	2	11	59,00	70,00	0,00	57,50	APROV	166º	09/12/1993
20	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	4	4	3	3	11	61,00	67,50	0,00	57,50	APROV	167º	24/08/1991
3.002	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	4	1	3	5	9	53,00	62,50	60,00	57,50	APROV	168º	28/05/1983
1.244	ALANA DOSSO FERREIRA	3	1	4	3	11	55,00	60,00	60,00	57,50	APROV	169º	03/01/1997
1.805	BRUNA APARECIDA CELESTE DA SILVA	5	3	4	2	10	58,00	70,00	0,00	57,00	APROV	170º	07/07/1986
1.653	DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA	3	3	1	2	14	60,00	67,50	0,00	57,00	APROV	171º	14/03/1995
2.309	RAFAELLA FRANCISCHINI	2	2	3	2	14	60,00	67,50	0,00	57,00	APROV	172º	10/08/1998
3.211	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	3	2	4	3	12	60,00	67,50	0,00	57,00	APROV	173º	30/07/1985
3.149	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	2	2	2	2	12	52,00	65,00	50,00	57,00	APROV	174º	20/01/1981
250	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	4	1	3	2	12	56,00	57,50	60,00	57,00	APROV	175º	09/01/1983
3.344	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	3	2	3	2	12	56,00	57,50	60,00	57,00	APROV	176º	12/05/1994
373	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	2	1	3	3	11	51,00	65,00	50,00	56,50	APROV	177º	13/06/1977
737	VALDIRENE SANCHES	3	4	3	2	13	63,00	62,50	0,00	56,50	APROV	178º	12/03/1982
3.288	RENATA SIMOES DOS SANTOS	4	2	2	2	15	65,00	60,00	0,00	56,50	APROV	179º	24/07/1998
774	ROSELAINE LEMES DA SILVA	4	2	3	1	11	53,00	60,00	60,00	56,50	APROV	180º	02/10/1983
1.978	LAWANDA ARLINDO DE SOUZA	3	2	1	1	14	56,00	70,00	0,00	56,00	APROV	181º	28/04/2003
3.492	GABRIELA PELEGRINELI	4	2	2	2	12	56,00	70,00	0,00	56,00	APROV	182º	06/03/2001
1.765	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	5	3	1	3	12	60,00	65,00	0,00	56,00	APROV	183º	05/11/2006
2.956	SELMA ALVES DA SILVA	2	1	2	3	12	52,00	62,50	50,00	56,00	APROV	184º	25/03/1983
1.751	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	2	2	1	3	12	52,00	60,00	60,00	56,00	APROV	185º	02/04/1980
606	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	2	0	1	3	13	51,00	60,00	60,00	55,50	APROV	186º	28/01/1982
1.179	VINICIUS GUERRA DE SOUZA	3	4	0	2	17	69,00	52,50	0,00	55,50	APROV	187º	14/04/1993
3.216	MATHEUS AMARO DE BRITO	2	3	3	2	10	50,00	75,00	0,00	55,00	APROV	188º	23/12/2001
1.991	NICOLLI OLIVEIRA MARIANO	5	3	2	3	10	56,00	67,50	0,00	55,00	APROV	189º	05/06/2002
1.666	ALINE VIEIRA CUSTODIO	3	2	2	3	10	50,00	60,00	60,00	55,00	APROV	190º	30/04/1999
3.606	ADRIANA ROBERTA NOVELLO ALMEIDA	3	3	1	4	11	55,00	67,50	0,00	54,50	APROV	191º	06/01/1987
1.132	VALDELUCIA MARIA SANTOS SANTANA	4	4	4	1	11	59,00	62,50	0,00	54,50	APROV	192º	26/03/1983
911	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	4	2	3	3	11	57,00	50,00	60,00	54,50	APROV	193º	29/06/1995
1.843	RAFAELA GEOVANA GONÇALVES	4	2	3	2	10	52,00	70,00	0,00	54,00	APROV	194º	04/06/2004
537	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	5	2	4	0	12	58,00	62,50	0,00	54,00	APROV	195º	22/10/2000
359	DENISE DE LIRA BAIA	5	1	2	2	10	50,00	60,00	50,00	54,00	APROV	196º	09/06/1969
2.861	LARISSA FONSECA	4	2	2	2	11	53,00	67,50	0,00	53,50	APROV	197º	20/06/1995
2.564	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	3	2	3	1	13	57,00	62,50	0,00	53,50	APROV	198º	09/04/1999
1.342	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	4	4	1	4	9	53,00	55,00	50,00	53,50	APROV	199º	31/08/2000

166	FERNANDO DOS SANTOS	4	2	3	2	10	52,00	67,50	0,00	53,00	APROV	200º	28/05/1985
1.450	NAELLY OLIVEIRA DA SILVA	5	3	3	2	10	56,00	62,50	0,00	53,00	APROV	201º	14/09/2002
1.090	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	4	5	5	2	10	62,00	55,00	0,00	53,00	APROV	202º	20/12/2002
3.392	JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA	5	3	2	2	9	51,00	67,50	0,00	52,50	APROV	203º	08/01/1990
1.354	FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE	4	1	0	1	13	51,00	55,00	50,00	52,50	APROV	204º	22/01/1990
3.558	DANIELE ALVES DA SILVA JESUS	5	3	2	2	12	60,00	55,00	0,00	52,00	APROV	205º	14/07/2000
2.403	ÉRICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	3	1	1	1	13	51,00	65,00	0,00	51,50	APROV	206º	10/07/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUDITOR FISCAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.353	BRUNO DOS REIS MOURA	5	9	4	5	17	64,00	0,00	57,60	APROV	1º	28/06/1992

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.909	MONIKY AMBROSIO DA SILVA	5	2	4	4	15	75,00	75,00	APROV	1º	22/07/2005
3.153	FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	4	4	5	3	14	74,00	74,00	APROV	2º	26/12/2000
1.790	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	4	2	4	2	16	72,00	72,00	APROV	3º	28/02/2000
1.574	ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO	3	3	3	3	16	72,00	72,00	APROV	4º	12/12/1981
3.252	FRANCIELY RIBEIRO SANTOS	4	4	4	3	14	72,00	72,00	APROV	5º	04/01/1988
899	ALINE SOARES PARIZ	4	1	4	2	16	70,00	70,00	APROV	6º	08/04/1987
1.672	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	2	4	3	2	16	70,00	70,00	APROV	7º	27/08/1973
1.868	PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	8º	19/11/1993
1.391	ANA ROSA ATANASIO DA SILVA	3	2	0	2	15	59,00	59,00	APROV	9º	09/06/1976
891	GRAZIELI BARROS CAETANO	3	2	2	3	13	59,00	59,00	APROV	10º	14/08/1992
3.625	NATAN PEDRO AMARO DA SILVA	3	2	4	2	12	58,00	58,00	APROV	11º	20/03/2003
2.723	MARIA DAS GRAAS DE FREITAS	3	1	3	2	13	57,00	57,00	APROV	12º	19/01/1966
969	LUCAS BARROS DIAS DA SILVA	4	3	3	2	11	57,00	57,00	APROV	13º	04/10/2005
1.240	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	3	1	2	1	14	56,00	56,00	APROV	14º	12/03/1991
416	BEATRIZ DE SOUZA ELIAS	3	1	3	1	13	55,00	55,00	APROV	15º	25/05/2004
1.570	HELLEN JULLYA PEREIRA	5	4	2	0	11	55,00	55,00	APROV	16º	09/04/2006
2.567	THAYNÁ SOUSA SILVA	5	3	1	2	11	55,00	55,00	APROV	17º	07/05/2006
2.908	EDENICIO FERNANDES ANDRADE	1	3	4	1	12	54,00	54,00	APROV	18º	28/04/1970
1.438	MARIA VITORIA DE LIMA	4	2	1	0	13	53,00	53,00	APROV	19º	28/01/1998
3.059	MIRIAN PEREIRA JESUS	2	1	0	2	14	52,00	52,00	APROV	20º	10/05/1989
323	JAQUELINE GOMES DA SILVA	1	1	1	2	14	52,00	52,00	APROV	21º	06/04/1994
1.808	SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	4	3	3	1	10	52,00	52,00	APROV	22º	06/10/1992
3.468	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	1	0	2	3	13	51,00	51,00	APROV	23º	21/07/1993
2.697	ANA CAROLINE FREITAS CAMILO	4	3	1	2	10	50,00	50,00	APROV	24º	28/09/1992

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
284	BRUNA APARECIDA ALVES	3	2	2	2	11	51,00	51,00	APROV	1º	30/12/1995

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÃO CIVIL

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
202	THYFFANY VICTORIA QUINTELA REZENDE	4	4	4	3	8	54,00	54,00	APROV	1º	29/04/2004
2.357	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA OLMO	4	2	4	5	8	54,00	54,00	APROV	2º	12/06/2004

PINTOR

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.196	CONSTANTINO JANATTO SOBRINHO	2	5	3	13	79,00	79,00	APROV	1º	08/11/1987

ADVOGADO – 40H

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.545	EVERTON THIAGO DA SILVA	4	5	3	5	23	67,50	0,00	60,75	APROV	1º	06/02/1992
337	ESTER PERES DA SILVA	7	5	2	5	20	65,00	0,00	58,50	APROV	2º	24/02/1995
1.649	ROSANE CRISTINA MAGALHÃES	5	4	3	4	17	54,50	60,00	55,05	APROV	3º	03/02/1975
2.922	BRUNA DE LIMA CASTRO	5	2	3	3	18	52,50	0,00	47,25	APROV	4º	08/11/2000

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
321	CARLOS DE OLIVEIRA	4	5	4	14	91,00	91,00	APROV	1º	20/04/1973
2.167	RENAN VINICIUS BRANDANI ALVARO	4	2	4	14	82,00	82,00	APROV	2º	05/08/1988
1.122	ROBSON ALAN SILVEIRA	4	4	5	12	82,00	82,00	APROV	3º	29/09/1986
3.342	JEAN DIASSIS	5	4	3	12	81,00	81,00	APROV	4º	06/07/1997
3.098	ANDREIA DE OLIVEIRA	2	4	5	13	80,00	80,00	APROV	5º	02/09/1988
3.332	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	5	3	4	12	80,00	80,00	APROV	6º	26/09/1977
251	DIEGO RODRIGUES CAMILO	3	4	1	13	75,00	75,00	APROV	7º	09/10/1990
2.811	PAULO CESAR FERREIRA	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	8º	28/01/1994
3.249	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MENDONÇA	4	3	3	12	75,00	75,00	APROV	9º	09/03/1998
917	ANDERSON VINICIUS DE SOUZA	3	4	3	12	75,00	75,00	APROV	10º	16/04/1991
1.630	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	4	5	4	10	75,00	75,00	APROV	11º	02/12/1968
2.159	MARINETE ALECIA DUTRA TOMAZ	4	2	4	12	74,00	74,00	APROV	12º	14/12/1982
1.520	RENAN DIAS FERREIRA	3	3	3	12	72,00	72,00	APROV	13º	08/01/1996
3.616	LEANDRO SOARES DE MEDONÇA	2	3	4	12	71,00	71,00	APROV	14º	07/08/1978
2.895	ELIAS MODESTO	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	15º	26/09/1971
305	EDERSON JOSÉ HILARIO	1	3	3	13	70,00	70,00	APROV	16º	10/09/1989
2.324	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	3	4	2	11	69,00	69,00	APROV	17º	30/04/1982
2.156	JORGE MANUEL DA CRUZ	1	5	3	11	68,00	68,00	APROV	18º	01/06/1984
2.001	JORGE PEREIRA GOMES	1	2	3	13	67,00	67,00	APROV	19º	23/04/1975
3.127	JOSÉ CARLOS DA SILVA	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	20º	19/08/1975
2.009	RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI	1	1	2	14	66,00	66,00	APROV	21º	13/10/1995
2.512	ALISSON RAMOS CORDEIRO	2	2	1	13	66,00	66,00	APROV	22º	18/12/1992
1.605	CARLOS DE LIMA	2	2	3	12	66,00	66,00	APROV	23º	01/09/1977
437	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	3	2	2	11	63,00	63,00	APROV	24º	30/04/1984
1.796	EDIMAR INACIO DOS SANTOS	1	3	3	11	62,00	62,00	APROV	25º	17/12/1977
2.554	PAULO CESAR RIBEIRO	2	4	1	10	60,00	60,00	APROV	26º	07/08/1982
2.271	ROMILDO DA SILVA	3	3	2	9	58,00	58,00	APROV	27º	13/02/1979
2.620	GILMAR RODRIGUES DE MOURA	1	2	2	11	57,00	57,00	APROV	28º	25/11/1979
1.975	JOSE APARECIDO DE SOUZA	1	2	3	10	55,00	55,00	APROV	29º	27/06/1971
954	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA	2	2	1	10	54,00	54,00	APROV	30º	01/03/1990
2.597	CLAUDECIR SULTERIO DA SILVA	2	4	2	8	54,00	54,00	APROV	31º	14/08/1968
3.256	PAULO SERGIO DOS SANTOS	1	2	3	9	51,00	51,00	APROV	32º	09/10/1975
1.411	JOSÉ CARLOS FERMINO LOPES	2	3	2	8	51,00	51,00	APROV	33º	14/02/1970
710	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	0	2	2	10	50,00	50,00	APROV	34º	07/11/1979

OPERÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	1	2	3	10	55,00	55,00	APROV	1º	06/11/1997
469	ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA	1	2	2	10	53,00	53,00	APROV	2º	20/09/1967

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
163	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	8	9	5	5	20	75,50	60,00	73,95	APROV	1º	26/11/1993
2.082	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	5	5	3	3	16	53,00	70,00	54,70	APROV	2º	04/07/1973
2.139	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	5	7	3	4	16	57,00	0,00	51,30	APROV	3º	02/10/2000
1.835	MILENA POTULSKI CHAGAS	3	6	4	3	16	52,50	0,00	47,25	APROV	4º	19/07/2000
187	LUCAS DIAS CARDOSO	5	6	2	4	15	52,50	0,00	47,25	APROV	5º	01/03/2000

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.268	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	7	6	3	5	19	65,50	60,00	64,95	APROV	1º	12/12/1995
1.465	KAMILU SANTINO MATZANKE DO NASCIMENTO	2	7	2	5	18	56,50	0,00	50,85	APROV	2º	21/07/2001

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	INF	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.960	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	6	9	4	3	21	71,50	60,00	70,35	APROV	1º	31/10/1993
151	NHAYARA FERREIRA NUNES QUIRINO	6	7	5	4	15	58,50	60,00	58,65	APROV	2º	26/01/2001
1.216	MATEUS FILIPE ALMEIDA ALVES	5	8	5	5	13	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	05/10/1999

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.032	JHEYNNIFER GOMES APARECIDO	4	3	3	4	15	73,00	73,00	APROV	1º	05/07/1992
2.826	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	5	3	5	3	10	62,00	62,00	APROV	2º	26/07/1997
1.963	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	3	3	3	2	10	52,00	52,00	APROV	3º	18/10/1991

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
311	WAGNER DA SILVA	3	3	3	11	68,00	68,00	APROV	1º	26/06/1982
1.227	PAULO IVALDO DA SILVA	2	4	4	9	62,00	62,00	APROV	2º	30/07/1976

LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.444	JOÃO GUSTAVO APARECIDO DA SILVA	3	4	3	15	87,00	87,00	APROV	1º	10/11/2001
1.340	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	2º	10/07/1996
2.928	CEZARIO DIAS DE CASTRO	3	4	5	13	83,00	83,00	APROV	3º	14/11/1969
3.619	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	4	2	3	14	80,00	80,00	APROV	4º	05/05/1994
560	HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	3	4	2	13	77,00	77,00	APROV	5º	08/12/2005
2.893	ALEXANDRE GOMES DOURADO	1	2	1	11	55,00	55,00	APROV	6º	08/05/1989

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.884	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	3	5	4	14	88,00	88,00	APROV	1º	03/06/1992
2.424	ROSANA ANASTÁCIO DE SOUZA	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	2º	01/08/1974
2.833	CINTIA FERNANDES BALIEIRO	4	5	3	13	85,00	85,00	APROV	3º	13/05/1989
3.366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	2	4	5	14	84,00	84,00	APROV	4º	22/05/1984
2.651	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	5º	05/11/1974
2.405	VALDINEIA GOULART OLIVEIRA	3	4	3	14	83,00	83,00	APROV	6º	22/05/1975
2.698	GESSICA CARVALHO DA SILVA	4	2	2	15	82,00	82,00	APROV	7º	05/07/1993
1.143	ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA	4	4	3	13	82,00	82,00	APROV	8º	05/08/1994
2.289	MARCELO JUSTINO DA SILVA	3	5	3	13	82,00	82,00	APROV	9º	05/09/1974
3.230	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	4	1	3	15	81,00	81,00	APROV	10º	03/03/1982
145	ALINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	12	81,00	81,00	APROV	11º	29/01/1996
2.068	ELIANI COELHO DE OLIVEIRA	2	2	4	15	80,00	80,00	APROV	12º	17/08/1978
978	ANA FLÁVIA PEREIRA BARROS SILVA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	13º	04/02/1992
2.177	MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES	1	5	3	14	80,00	80,00	APROV	14º	22/02/1985
2.425	NILZA CUSTODIO DOS SANTOS	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	15º	07/07/1979
3.172	EDILEUZA HORTENCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	3	2	3	14	77,00	77,00	APROV	16º	21/05/1982
1.144	SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO	5	2	4	12	77,00	77,00	APROV	17º	01/10/1973
1.103	IVONE ROSA PEREIRA	3	3	1	14	76,00	76,00	APROV	18º	06/01/1979
3.531	CRISTINA DA COSTA CAMPOS	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	19º	11/11/1980
2.076	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	3	3	3	13	76,00	76,00	APROV	20º	04/01/1982
1.307	KÁTIA CRISTINA FERNANDES	5	2	1	13	75,00	75,00	APROV	21º	10/12/1995
1.125	OTACILIA SANTOS DE SOUZA	2	3	5	12	73,00	73,00	APROV	22º	06/10/1975
806	KEROLLEN TATIANA DA CRUZ CAVALCANTE	4	3	3	11	71,00	71,00	APROV	23º	04/04/1995
3.374	ROSELI MENDES BRANDÃO	2	2	3	13	70,00	70,00	APROV	24º	25/09/1977
1.151	IVANICE CORRÊA QUADROS	1	2	4	13	69,00	69,00	APROV	25º	22/09/1986
2.030	CLAUDIO FRANCISCO	4	1	3	12	69,00	69,00	APROV	26º	29/06/1982
1.954	SELMA SILVA DOS SANTOS	2	4	1	12	68,00	68,00	APROV	27º	17/05/1966
1.633	CRISTIANE NUNES DE CARVALHO	0	2	2	14	66,00	66,00	APROV	28º	30/03/1982
866	KÁTIA APARECIDA DA SILVEIRA	0	2	4	13	66,00	66,00	APROV	29º	18/05/1974
411	BRUNO RAMOS FIRMIANO	3	1	3	12	66,00	66,00	APROV	30º	15/08/2006
975	RUBENS FRANCISCO DE SOUZA	2	2	3	12	66,00	66,00	APROV	31º	16/08/1966
3.638	ALINE RODRIGUES DE LIMA	3	0	3	12	63,00	63,00	APROV	32º	19/11/1996
209	GELIANE ALVES DE SOUZA	3	1	1	12	62,00	62,00	APROV	33º	09/01/1989
2.828	ALDIVACIR ANDRADE LIMA	3	2	1	11	61,00	61,00	APROV	34º	15/05/1973
1.316	GABRIELA MARQUES DA SILVA	1	1	3	12	60,00	60,00	APROV	35º	21/05/1997
3.593	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	36º	10/04/1979
2.668	RAFAELA FREITAS CRUZ	2	2	1	11	58,00	58,00	APROV	37º	27/08/1998
2.389	ELIENE ROSA MACEDO	2	3	1	10	57,00	57,00	APROV	38º	28/06/1984
3.410	SONIA ANGELA DA SILVA QUERINO	2	0	3	11	56,00	56,00	APROV	39º	13/04/1967
1.190	CICERA FURTADO DE CASTRO DOS SANTOS	1	1	2	11	54,00	54,00	APROV	40º	16/02/1978
941	MARIA EDIJANE MARQUES DA SILVA	1	0	3	11	53,00	53,00	APROV	41º	15/08/1988
3.066	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ROSA	3	2	1	9	53,00	53,00	APROV	42º	13/07/1990
1.863	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	1	1	3	10	52,00	52,00	APROV	43º	13/05/1996

COVEIRO

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.181	RONALDO RODRIGUES DE MOURA	2	2	1	12	63,00	96,00	76,20	APROV	1º	30/05/1981

VIGIA

Inscrição	Candidato	L.P	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.783	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	02/04/1989
770	ANGELICA GOMES DA SILVA	4	4	4	15	92,00	92,00	APROV	2º	22/09/1997
3.094	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	3º	07/06/1978
3.178	JEAN CARLOS BAIA MACENTE	4	5	3	14	89,00	89,00	APROV	4º	12/04/1994
2.284	JONATHAN LOPES DA SILVA	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	5º	05/12/1994
1.928	EDUARDA FURLAN BORGES	4	4	3	14	86,00	86,00	APROV	6º	21/07/2006
1.326	PAULO HENRIQUE MERCADANTE	5	5	4	12	86,00	86,00	APROV	7º	04/06/1985
157	PAULO CESAR GOMES	4	3	4	14	85,00	85,00	APROV	8º	20/08/1988
1.375	MAICON ANDRADE	2	5	4	14	85,00	85,00	APROV	9º	17/12/1986
266	HOSANA DEARO ALMEIDA	3	3	3	15	84,00	84,00	APROV	10º	23/10/1974
3.006	BRUNO YANKO FALEIRO VENDRAMEL	5	3	2	14	84,00	84,00	APROV	11º	09/02/1994
2.549	GABRIEL DOS SANTOS PIRÔPO	4	3	3	14	83,00	83,00	APROV	12º	07/04/2006
3.117	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	2	4	2	15	82,00	82,00	APROV	13º	15/09/1995
955	JEAN MARQUES	3	3	4	14	82,00	82,00	APROV	14º	07/07/1995
1.440	CICERO CAMILO DUTRA	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	15º	26/08/1979
1.732	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	2	4	3	14	80,00	80,00	APROV	16º	02/12/1979
3.011	VANILSON RIBEIRO BARBOSA	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	17º	24/09/1985
2.617	LUIZ CARLOS DA SILVA	3	3	2	13	74,00	74,00	APROV	18º	10/02/1969
2.358	LEANDRO SALOMÃO	3	2	2	13	71,00	71,00	APROV	19º	11/04/1988
2.876	RENATO LEITE DE SOUZA	2	3	3	12	69,00	69,00	APROV	20º	21/11/1968
1.703	CELSO RIBEIRO DA SILVA	1	4	3	12	69,00	69,00	APROV	21º	11/01/1974
2.248	RENATO GALVÃO DA SILVA	3	1	2	13	68,00	68,00	APROV	22º	10/09/1992
880	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	2	2	4	12	68,00	68,00	APROV	23º	17/07/1994
1.519	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	1	3	4	12	68,00	68,00	APROV	24º	03/12/1999
2.942	LEANDRO DE SOUZA	2	3	2	12	67,00	67,00	APROV	25º	31/07/1986
2.814	BRUNO ANDRÉ DA SILVA	2	1	1	13	63,00	63,00	APROV	26º	02/06/2002
3.465	APARECIDO MAYCON DA SILVA BORGES	1	4	2	11	63,00	63,00	APROV	27º	17/05/1993
2.028	AMAILSON ROBERTO PEREIRA	0	2	2	13	62,00	62,00	APROV	28º	18/12/1979
2.423	VALTER ANTONIO DE LIMA	1	1	1	12	56,00	56,00	APROV	29º	27/02/2010

TRATORISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	M. C. R.	C. G. AT.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
946	DANIEL BENTO CORREA DOS SANTOS	2	2	4	10	64,00	100,00	78,40	APROV	1º	29/11/1993

PROFESSOR – 20H

Inscrição	Candidato	L. P.	INF.	M. R. L.	C. G. AT.	C. ESP´.	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.747	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	4	3	4	3	18	82,00	82,50	60,00	80,00	APROV	1º	11/12/1998
1.949	MARIA EMÍLIA ALONSO	5	4	5	4	16	84,00	92,50	0,00	79,00	APROV	2º	08/03/1986
1.084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	5	2	5	3	18	84,00	90,00	0,00	78,00	APROV	3º	28/02/2006
1.974	THIAGO INACIO DA SILVA	5	5	5	3	17	87,00	70,00	60,00	77,50	APROV	4º	13/10/1985
464	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	3	4	4	4	14	72,00	87,50	60,00	77,00	APROV	5º	05/03/1986
957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	3	2	5	4	15	73,00	85,00	0,00	70,50	APROV	6º	18/08/1994
3.322	EDILEUZA DOS SANTOS	2	1	3	3	16	66,00	75,00	60,00	69,00	APROV	7º	26/07/1973
2.415	FRANKI MENEZES FERREIRA	5	5	5	3	13	75,00	65,00	50,00	68,50	APROV	8º	12/11/1987
2.802	LEYLANI LIMA CARVALHO	3	4	0	3	16	68,00	75,00	40,00	68,00	APROV	9º	23/11/1985
3.119	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	5	4	5	4	14	78,00	72,50	0,00	68,00	APROV	10º	08/06/1998
3.499	ANA CAROLINA SOARES	3	3	4	3	16	74,00	75,00	0,00	67,00	APROV	11º	14/07/1998
3.454	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	4	2	4	3	12	62,00	75,00	60,00	67,00	APROV	12º	06/04/1978
23	MARIA CLAUDIA DA SILVA	2	2	2	4	14	62,00	70,00	60,00	65,00	APROV	13º	15/01/1974
144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	4	1	4	3	13	63,00	67,50	60,00	64,50	APROV	14º	24/09/1993
2.377	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	2	4	3	3	13	63,00	67,50	60,00	64,50	APROV	15º	02/04/1998
2.954	RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO SOUZA	5	3	3	3	14	70,00	72,50	0,00	64,00	APROV	16º	20/05/2002
2.918	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	5	3	2	3	15	71,00	55,00	60,00	63,50	APROV	17º	25/02/1987
1.327	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA	4	2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.147 DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.977.938,89 (um milhão novecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.031.REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
983-4.4.90.51.00.0031879OBRAS E INSTALAÇÕES477.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
982-4.4.90.52.00.0031880EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.015.542,40
984-4.4.90.52.00.0031881EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
981-4.4.90.52.00.0031877EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE95.200,62
980-4.4.90.52.00.0031878EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE89.695,87
Total Suplementação:1.977.938,89
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
CONVENIO Nº 941910 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS MAPA Fonte:31877 95.200,62
CONVÊNIO Nº 944874 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSAGRICOLAS Fonte:31878 89.695,87
CONVÊNIO Nº 944864 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES Fonte:31879 477.500,00
CONVÊNIO Nº37/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Fonte:31880 1.015.542,40
CONVÊNIO 340/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN Fonte:31881 300.000,00
Total: 1.977.938,89
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 228/2024, de 20 de maio de 2024
Regulamenta Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem recorridas no período de 08/05/2024 A 03/11/2024 considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.822.509-7SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%.
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.064/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2024 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEJARA, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de junho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Municipal nº. 104/2020, , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 09 de maio de 2024. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2455/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR
SÚMULA:
Cria Programa DESENROLA TAPEJARA-PR 2 (DOIS) e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica criado o Programa "DESENROLA TAPEJARA-PR 2", com finalidades de possibilitar regularização e limpeza de nome das pessoas que tenham débitos para com o Poder Público, bem como, recuperar valores de ativos tributários pendentes de pagamento aos cofres públicos do Município, que estejam em execução fiscal ou ainda não executados.
Parágrafo único. Para ser possível atingir os fins desta Lei, os órgãos do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR deverão fazer:
I – Ampla divulgação deste programa e de seu caráter excepcional e temporário, não prorrogável.
II – Aplicação de formas ou modos de efetivo incentivo prático à quitação de valores de ativos tributários pendentes de pagamento aos cofres públicos do Município, dentro dos próximos 06 (seis) meses que não podem se estender além de 31 de dezembro de 2024;
III – Formalizar Notificação dos 200 (duzentos) maiores devedores de valores aos cofres públicos do Município, dando-lhes ciência das condições especiais e excepcionais deste programa, tanto quanto, da oportunidade única que terão para poderem regularizar seus débitos para com o erário e assim, por consequência, limparem nomes. Efetivar-se-á busca ativa de inadimplentes e efetivo ato de tentativa de solução extrajudicial da pendência para com o fisco Municipal, concretizando diretriz de ação e marcador de resultado, apontados como dever do jurisdicionado, por parte do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV – Formar força tarefa designada para os fins desta lei e, se necessário, praticar atos em sistema de mutirão, com designação de data e horários diferenciados do regular funcionamento do setor de tributação do Município, para ser possível atendimento de interessados que não possam comparecer na Tributação do Município entre as 7:30 até 12:00 e 13:00 até 17:00 horas;
Art. 2°. Programa DESENROLA TAPEJARA-PR 2 só está disponível para a população pelo período certo, determinado e improrrogável de 30 (trinta dias) dias.
Parágrafo Primeiro A adesão às condições especiais e excepcionais do Programa DESENROLA TAPEJARA-PR 2 só poderão ser formalizadas no órgão da Tributação do Município, no período de 03 de junho até 03 de julho de 2024.
*Parágrafo Segundo – A adesão ao programa desenrola Tapejara2 exige a contraprestação de desistência de ações ou qualquer medida judicial ou administrativa do particular devedor tenha manejo ou possa ser exercida contra Poder Público Executivo Municipal de Tapejara-Pr e renuncias a direito contra o Município, possibilitando e fazendo-se a imediata consolidação de direitos creditórios ao Município e fazendo-se efetivo registro de entrada de recursos financeiros aos cofres do Poder Público Municipal.
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá retirar 100% (Cem) do valor de Multa e de juros moratórios que incidam sobre os valores devidos ao fisco Municipal, para os débitos cujo o vencimento tenha ocorrido até 31/12/2023.
§ 1° O Município não pode abrir mão do recebimento do valor original da espécie tributária ou não tributária devida ao erário, bem como, da integral atualização monetária, sob pena de renúncia de receita e violação do previsto em Lei.
§ 2° O órgão da Tributação do Município poderá aplicar as seguintes condições de pagamento favoráveis e incentivadores à recuperação de valores de ativos fiscais, observado a vedação prevista no § 1° acima:
I – Para o pagamento integral dos débitos, em cota única, desconto de 100% (Cem) no valor da multa e dos juros incidentes;
II – Entrada mínima de 50% (cinquenta) sobre o valor devido, será concedido o desconto de 90% sobre o valor da multa e dos juros incidentes, e o saldo em até 04 parcelas;
III - Entrada mínima de 40% sobre o valor devido, será concedido o desconto de 80% sobre o valor da multa e dos juros incidentes, e o saldo em até 05 parcelas;
IV - Entrada mínima de 30% sobre o valor devido, será concedido o desconto de 70% sobre o valor da multa e dos juros incidentes, e o saldo em até 05 parcelas;
V - Entrada mínima de 20% sobre o valor devido, será concedido o desconto de 60% sobre o valor da multa e dos juros incidentes, e o saldo em até 05 parcelas;
VI - Entrada mínima de 10% sobre o valor devido, será concedido o desconto de 50% sobre o valor da multa e dos juros incidentes, e o saldo em até 05 parcelas;
Art. 4°. Não será admitido o repercelamento para quem optar pelo PROGRAMA DESENROLA TAPEJARA 2, e para os parcelamentos já celebrados, poderá ser concedido o desconto de 100% (Cem) da Multa e 100% (Cem) do juro para todas parcelas vencidas.
Parágrafo único – O Poder Público Executivo Municipal, por meio de seu setor de tributação, poderá receber e aceitar, embasada em devida fundamentação, proposta diferenciada que não se enquadre nas demais hipóteses previstas nesta Lei, quando o parcelamento e ou repercelamento venha se mostrar favorável a Administração Pública e cumprir os fins desta Lei, realizando-se o recebimento de recursos financeiros aos cofres públicos.
Art. 5°. O parcelamento dos créditos tributários e não tributários, no momento de sua celebração, devem ser consolidados de forma separada, distinguindo-se em ajuizados e não ajuizados, mediante emissão de documentos distintos, evitando-se a consolidação em documento único.
Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 21 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
OBJETO: FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES – PR DESTINADA AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL E ENCARGOS SOCIAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO, DEVENDO A ENTIDADE ATENDER IDOSOS E IDOSAS COM UM TOTAL DE 05 (CINCO) VAGAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2024 à 31/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 31/03/2025
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2454/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024
Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A Câmara Vereadores do município de Tapejara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir à preservação do Patrimônio Cultural Tapejarense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Tapejarense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambientes, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Tapejarense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Tapejarense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Tapejarense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Tapejara;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMFINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Tapejarense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Tapejarense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tapejara (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Tapejara, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinqüenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Tapejara;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Tapejara nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) criar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Tapejarense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Tapejarense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Tapejarense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de platéia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Tapejara, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Tapejara com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa, com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI nº 2453/2024 de 21 de Maio de 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento do programa habitacional "VIDA NOVA", e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA	ÁREA	LOTEAMENTO
01	12-A1	16.656	234,00m2	JARDIM ITALIA
02	12-A1	16.657	179,40m2	JARDIM ITALIA
03	12-A1	16.658	179,40m2	JARDIM ITALIA
04	12-A1	16.659	179,40m2	JARDIM ITALIA
05	12-A1	16.660	179,40m2	JARDIM ITALIA
06	12-A1	16.661	183,69m2	JARDIM ITALIA
01	12-A2	16.662	234,00m2	JARDIM ITALIA
02	12-A2	16.663	234,00m2	JARDIM ITALIA
03	12-A2	16.664	179,40m2	JARDIM ITALIA
04	12-A2	16.665	179,40m2	JARDIM ITALIA
05	12-A2	16.666	179,40m2	JARDIM ITALIA
06	12-A2	16.667	179,40m2	JARDIM ITALIA
07	12-A2	16.668	160,14m2	JARDIM ITALIA
08	12-A2	16.669	160,14m2	JARDIM ITALIA
09	12-A2	16.670	179,40m2	JARDIM ITALIA
10	12-A2	16.671	179,40m2	JARDIM ITALIA
11	12-A2	16.672	179,40m2	JARDIM ITALIA
12	12-A2	16.673	179,40m2	JARDIM ITALIA
01	12-A3	16.674	234,00m2	JARDIM ITALIA
02	12-A3	16.675	179,40m2	JARDIM ITALIA
03	12-A3	16.676	179,40m2	JARDIM ITALIA
04	12-A3	16.677	179,40m2	JARDIM ITALIA
05	12-A3	16.678	179,40m2	JARDIM ITALIA
06	12-A3	16.679	183,69m2	JARDIM ITALIA

Art. 2º. Os imóveis descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R$ 361.920,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.
Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.
Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.
Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.
Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.
Art. 8. Fica o Município de Tapejara responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.
Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de maio de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0057/2024
VALIDADE: 21 de maio de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, GABINETE, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE , EDUCAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-145.988,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de maio de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0057/2024
VALIDADE: 21 de maio de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, GABINETE, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VAZ ESTERO & DUTRA LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-130.748,10 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de maio de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 027/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL, GREIDE E CÁLCULO DE VOLUMES, CORTE E ATERRO, ESTRADA MUNICIPAL RICASSOLO, TRECHO DE 3.100 METROS. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2024 até às 13h:30mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 21 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2528/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, ADRIANA DA CRUZ PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 9.014.323-9 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 067.389.659-58, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 22 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2529/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 02/2023 do Emprego Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, MONIQUE SUSY DORVALO DE PAULA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 15.623.473-7 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 115.619.309-54, para exercer o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Grupo Ocupacional – Geral, a partir de 22 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2024
REVOGA O ATO DA MESA Nº 037/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, tendo em vista a impossibilidade de viagem do Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 037/2024 que autorizava a viagem do Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, à cidade de Brasília/PR nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. NILSON BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 29 de maio de 2024, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 21 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
O Poder Emana do Povo – (Jurista Sobral Pinto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Concorrência eletrônica nº 01/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Recapeamento Asfáltico em vias urbanas em CBUQ com 413,35 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR MAXIMO: R$ 75.611,18 (setenta e cinco mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 11/06/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:16 as 08:30 horas do dia 11/06/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/06/24.
Xambrê – PR, 21 de maio de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2024
Concede licença a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° Conceder a Sra. ADRIANA GALHARINO GOUVEIA SALAPATA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.697.054-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.702.409-05, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, licença de 30 (trinta) dias para no auxilio do tratamento de saúde de sua irmã Renata Galharino Gouveia Leal, conforme preconiza o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos em seu Art. 135 e §1º, a partir de 13 de maio de 2024.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 21 de maio de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.517.656/0001-85, com estabelecimento à Rua Arapongas, n° 3827, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3622-5582/9976-9119, representada neste ato por Adelço José Felisberto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 3.339.666-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.898.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$163.380,00** (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta reais) para **R$199.740,00** (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais), considerando o acréscimo de **R$36.360,00** (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
01	FOGUETE 12X1 - CAIXA C/ 6	UN	PIROMANIA	25	27,00	675,00
02	FOGUETINHO INDOOR P/ ACENDIMENTO	UN	EAGLE	01	135,00	135,00
03	GERBS INDOOR 15X15	UN	EAGLE	12	32,00	384,00
04	GIRANDOLA 1080 TIROS	UN	PIROCOLOR	15	520,00	7.800,00
05	GIRANDOLA 468 TIROS	UN	PIROCOLOR	11	225,00	2.475,00
06	GIRÂNDOLA 72 TUBOS CORES	UN	PIROCOLOR	02	560,00	1.120,00
07	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	UN	PIROCOLOR	05	580,00	2.900,00
08	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES TRAÇANTES	UN	PIROCOLOR	05	580,00	2.900,00
09	KIT MORTEIROS 25 TUBOS 2,5" CORES	UN	LÍDER	03	900,00	2.700,00
10	LANÇA-CONFETES 3" COR PRATA	UN	AGF	06	35,00	210,00
11	MORTEIRO 3" CORES VARIADAS	UN	PIROCOLOR	25	46,00	1.150,00
12	MORTEIRO 4" CORES E EFEITOS	UN	PIROCOLOR	15	90,00	1.350,00
13	MORTEIRO 5" CORES E EFEITOS	UN	PIROCOLOR	12	158,00	1.896,00
14	MORTEIRO 6" CORES E EFEITOS	UN	PIROCOLOR	07	225,00	1.575,00
15	ROJÃO TREME-TERRA VARA C/ 12 UNID	UN	OURO	05	166,00	830,00
16	ROJÃO VARA C/ 12 UNID CORES VARIADAS	UN	OURO	10	176,00	1.760,00
17	TORTA 100 TUBOS 1,5" COR TRAÇANTE	UN	PIROCOLOR	01	840,00	840,00
18	TORTA 165 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	UN	SUPER FOGOS	01	2.370,00	2.370,00
19	TORTA 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	UN	LÍDER	01	2.460,00	2.460,00
21	TORTA LEQUE 300 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS	UN	LÍDER	01	830,00	830,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, que findaria em 16 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 16 de dezembro 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo 4º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 20 de maio de 202.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
Adelço José Felisberto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 17 de maio de 2024
Súmula: Aprova a utilização de Recurso Financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear as despesas referentes a realização de ação alusiva ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730/2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e, o Decreto nº 052/2021 que o regulamenta;
CONSIDERANDO o Dia 15 de Junho – Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear despesas com serviço de coffee break para os participantes do evento "Direitos e Cuidados: Priorizando a Pessoa Idosa" em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, a realizar-se no Teatro Vera Schubert, no dia 25 de junho de 2024.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.446.406,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.763.665,04	4,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.186.784,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.077.445,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.968.105,97	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-447.908,28	-1,22
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.975.688,23	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.062.209,51	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.863.425,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.565.248,48	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 21/mai/2024 as 09h e 42m.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Nº 32/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR CORREÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, conforme **Edital Complementar 01/2024**, **prorrogação do Pregão 11/2024** para o **dia 04 de junho de 2024, às 13:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por lote, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR,*** **Valor RS: 187.711,49** (*cento e oitenta e sete mil setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 22 de maio de 2024**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato de Compra/Contratação n° 03/2024

Processo n° 06/2024 - Dispensa n° 06/2024

Objeto: Contratação imediata, com pronta entrega e pronto pagamento de serviço de capacitação e treinamento de servidor da Câmara.

Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00

Contratada: Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa LTDA CNPJ: 01.031.983/0001-96

Valor: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 – Decreto Legislativo n° 01/2024

Xambrê/PR, 16 de maio de 2024.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.05.2024	BARRACÃO INDL PEROBAL	75.082,75
TOTAL		**75.082,75**

Perobal, 20 de Maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.05.2024	CONVENIO SEAB	886.164,65
TOTAL		**886.164,65**

Perobal, 20 de Maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE MAIO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa e designa a Comissão Sindicante do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 c/c a Lei Complementar Municipal nº 017/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de **Sindicância Administrativa** para apurar eventuais responsabilidades e infrações cometidas pelas servidoras públicas **M. F. S. C.** e **L. M. S**, relatadas nos Ofícios nº 256/2023 e nº 97/2024, ambos da 2ªPJ, oriundo do Procedimento Administrativo MPPR nº 0045.23.000296-1, que tramita perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, e em atenção ao disposto no art. 27 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 017/2023, fica determinada a atuação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 083/2023.

Art. 3º Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 017/2023, fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação, para a Comissão Sindicante apresentar Relatório Conclusivo, devendo dar ciência ao Gabinete do Prefeito Municipal para as providências legais cabíveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 211, de 20 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 21 de maio de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000007/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000014/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013110	ALFINETE DE AÇO, NIQUELADO, C/ CABEÇA, CAIXA C/ 50G BACHI BACHI	BACHI BACHI	UN	20,00	3,72	74,40
00002	00002	00002172	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR AFE AFE	AFE AFE	UN	50,00	2,72	136,00
00003	00003	00027883	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PARA TINTA COR AZUL COMPOSTA DE FILTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA. tampa em metal MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	20,00	3,38	67,60
00004	00004	00005297	APAGADOR DE LOUSA/QUADRO NEGRO, COM DEPÓSITO, DE MADEIRA, C/ BASE DE FELTRO souza souza	souza souza	UN	100,00	2,69	269,00
00005	00005	00027654	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR RIGIDO, lamina em aço temperado de alta resistencia fixada por parafuso metalico que garanta apontabilidade, retangular, com 01 furos s/ deposito, com marca certificado junto ao inmetro, cx com 40 unidades gatte gatte	gatte gatte	CX	500,00	7,53	3.765,00
00006	00006	00022179	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS 355MM X 135MM X 250MM, EMBALAGEM C/ 50UNI c/ 50 unidades poliondra poliondra	poliondra poliondra	UN	100,00	104,43	10.443,00
00007	00007	00027655	BARBANTE Nº 06, 500GRS, CORES DIVERSAS. cne cne	cne cne	UN	25,00	4,28	107,00
00008	00008	00027656	BARBANTE Nº 08, 500GRS, CORES DIVERSAS. cne cne	cne cne	UN	25,00	4,95	123,75
00009	00009	00022476	BEXIGAS COLORIDAS - PCTE C/ 50 UN. parana parana	parana parana	UN	300,00	3,23	969,00
00011	00011	00027884	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 38X50 MM contendo 04 blocos MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	30,00	2,97	89,10
00012	00012	00022478	BLOCO PARA RECADO CUBO - CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 FLS - MEDIDAS MÍNIMAS 83 X 83 CM tm tm	tm tm	UN	100,00	4,25	425,00
00013	00013	00027886	BORRACHA ESCOLAR FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, Nº 40, ESPECIAL para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel. produto certificado junto ao inmetro - cx c/ 40 un. LEO LEO	LEO LEO	UN	100,00	9,49	949,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00014	00014	00026637	BOTÕES COLORIDOS SORTIDOS, PACOTE C/ 200G AFE AFE	AFE AFE	UN	10,00	5,69	56,90
00015	00015	00027887	CADERNO BROCHURA 96FLS, CAPA DURA, COM CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL 697 GR, REVESTIDO POR PAPEL couche 120 gr e folhas internas em papel off-set de 56gr, apresentando descrição tecnica na contracapa jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	1.000,00	5,32	5.320,00
00016	00016	00028307	CADERNO CALIGRAFIA CAPA DURA grande, 96 folhas jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	200,00	9,10	1.820,00
00017	00017	00023729	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA, COM MÍNIMO 96 FLS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	1.000,00	8,79	8.790,00
00018	00018	00028306	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM 48 FOLHAS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	400,00	3,42	1.368,00
00019	00019	00028308	CADERNO DE GEOMETRIA CAPA DURA 40 folhas jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	300,00	5,80	1.740,00
00020	00020	00023730	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - 1 MATÉRIA jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	500,00	5,38	2.690,00
00021	00021	00028305	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200FLS jandaia jandaia	jandaia jandaia	UN	100,00	10,70	1.070,00
00022	00022	00022183	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHHO GRANDE 42x33 POLIBRAS POLIBRAS	POLIBRAS POLIBRAS	UN	10,00	20,50	205,00
00023	00023	00013057	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off, auto power off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia. sheng sheng	sheng sheng	UN	15,00	9,89	148,35
00024	00024	00027668	CAIXAS CANETA BICO FINO PRETA, CX C/ 12 UNIDADES. BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	10,85	108,50
00025	00025	00009196	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTE tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	50,00	27,70	1.385,00
00026	00026	00009197	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGST tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	50,00	27,30	1.365,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00027	00027	00023737	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFICIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERDE, CX C/ 50 UNID. caneta esferografica cor verde, tampa ventilada, ponta media de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	30,34	303,40
00028	00028	00009198	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUN tungstenio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composicao resinas termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solventes, caixa com no minimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo do inmetro BIC BIC	BIC BIC	CX	10,00	25,40	254,00
00029	00029	00000213	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	80,00	0,74	59,20
00030	00030	00020269	CANETA MARCADOR DE TEXTO EM CD, COR PRETA BRW BRW	BRW BRW	UN	30,00	1,04	31,20
00031	00031	00009170	CANETA PARA RETROPROJETOR- PONTA 2MM, COMPOSIÇÃO BASICA, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALC alcool, corantes, resinas, solventes e ponta de poliester, cor preta e azul BRW BRW	BRW BRW	CX	40,00	1,03	41,20
00032	00032	00023719	CANETÃO DE CORES VARIADAS, ESCRITA PERMANENTE MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	1,00	50,00
00033	00033	00026620	CANETÃO HIDROGRÁFICO, JOGO C/ 12 CORES gate gate	gate gate	JG	40,00	2,99	119,60
00034	00034	00026622	CANETINHA HIDROGRÁFICA, JOGO C/ 12 CORES gate gate	gate gate	JG	140,00	2,40	336,00
00035	00035	00027760	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM, C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	PC	250,00	17,70	4.425,00
00036	00036	00027762	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM, C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	PC	250,00	23,59	5.897,50
00037	00037	00027761	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CORES DIVERSAS	RST RST	UN	550,00	0,94	517,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00038	00038	00022173	CARTOLINA DUPLA FACE, COLOR SET, 48CM X 66CM cores diversas RST RST	RST RST	UN	530,00	0,64	339,20
00039	00039	00014275	CARTOLINA SIMPLES, 50 X 66 CM, CORES VARIADAS RST RST	RST RST	UN	1.000,00	0,56	560,00
00040	00040	00013065	CLIPE NIQUELADO Nº 3/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ MÍ mínimo 420 unidades (500g) TP TP	TP TP	UN	100,00	7,84	784,00
00041	00041	00020276	CLIPE NIQUELADO Nº 4/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAM TP TP	TP TP	UN	100,00	6,38	638,00
00042	00042	00027674	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa c/ mínimo 130 unidades (500g) TP TP	TP TP	CX	50,00	6,95	347,50
00043	00043	00009266	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL, ATOXICA, TUBO DE 1 LITRO, SELO DO INMETRO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	500,00	5,42	2.710,00
00044	00044	00022177	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM C/ 100ML gate gate	gate gate	UN	300,00	4,73	1.419,00
00045	00045	00028311	COLA EM BASTAO, MINIMO 9G gate gate	gate gate	UN	300,00	0,59	177,00
00046	00046	00009179	COLA ESCOLAR BRANCA: LIQUIDA, COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONOMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVIN polivinia atoxica; peso liquido de 40 g, com pode adesivo, lavavel, secagem rapida, homogenea, nao podendo manchar a regiao aplicada. a cola nao devera apresentar odor putrido, nem exalar vapores toxicos. produto certificado junto ao inmetro gate gate	gate gate	UN	1.000,00	0,86	860,00
00047	00047	00003266	COLA GLITER 35 GR acrilex acrilex	acrilex acrilex	UN	300,00	3,74	1.122,00
00048	00048	00018671	COLA MULTIUSO, BASE E.V.A., EMBALAGEM C/ MÍNIMO 40G piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	70,00	7,98	558,60
00049	00049	00022175	COPO DESCARTÁVEL, 200ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 100UNI AFE AFE	AFE AFE	UN	500,00	2,94	1.470,00
00050	00050	00022190	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DÁGUA, UNIDADE C/ 18ML, SECAGEM RÁPIDA, C/ APLICADOR, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 unidades gramp gramp	gramp gramp	CX	20,00	12,50	250,00
00051	00051	00022166	ELÁSTICO CHATO, BRANCO, MÍNIMO DE 6MM, EMBALAGEM C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	60,00	7,10	426,00
00052	00052	00027788	ELÁSTICO LASTEX/ELASTEC, RETRÓS C/ 100 METROS AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	15,18	1.518,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00053	00053	00027676	ENVELOPE BRANCO 24 X 34MM, 90 G/M² c/ 250 unidades script script	script script	CX	500,00	66,49	33.245,00
00054	00054	00020278	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM CX COM 1000 UNIDADES script script	script script	CX	10,00	73,35	733,50
00055	00055	00027757	ENVELOPE PEQUENO BRANCO, 225X115, CAIXA C/ 250 UNIDADES script script	script script	CX	17,00	84,00	1.428,00
00056	00056	00013096	ENVELOPE POSTAL RETANGULAR PARA OFÍCIO COR BRANCA, MEDINDO 11,4 X 22,9 CM. script script	script script	UN	600,00	0,07	42,00
00059	00059	00020279	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GRS 229X324MM CX COM 1.000 UNIDADES script script	script script	CX	10,00	67,49	674,90
00060	00060	00027803	ESPETINHO DE MADEIRA P/ CHURRASCO, 25CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	4,59	459,00
00061	00061	00027775	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	PC	5,00	21,90	109,50
00062	00062	00026627	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 20MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	26,38	131,90
00063	00063	00027776	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 40MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	26,37	131,85
00064	00064	00026628	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 7 MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	11,79	58,95
00065	00065	00026629	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 9MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES mares mares	mares mares	UN	5,00	12,74	63,70
00066	00066	00028312	ESTILETE, LAMINA SEGURA 18MM, TAMANHO GRANDE, CORPO PLASTICO C TRAVA MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	30,00	1,24	37,20
00067	00067	00027770	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25X99MM, BRANCA, FOLHA A4, C/ NO MÍNIMO 24 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE C/ 100 folhas CLR CLR	CLR CLR	PC	50,00	34,28	1.714,00
00068	00068	00028320	EVA 40X50 CORES DIVERSAS eva eva	eva eva	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
00069	00069	00028314	EVA 40X60CM, COM GLITER eva eva	eva eva	UN	1.500,00	2,83	4.245,00
00070	00070	00028313	EVA FELPUDO CORES DIVERSAS eva eva	eva eva	UN	700,00	1,69	1.183,00
00071	00071	00022193	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	2,69	134,50
00072	00072	00028315	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL REISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	50,00	0,99	49,50
00073	00073	00026612	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	600,00	0,40	240,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00074	00074	00006819	FITA ADESIVA CREPE 48X50 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	600,00	0,80	480,00
00075	00075	00018710	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 fitpel fitpel	fitpel fitpel	UN	50,00	3,98	199,00
00076	00076	00027763	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX50M MN MN	MN MN	UN	500,00	0,67	335,00
00077	00077	00006629	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx45m MN MN	MN MN	UN	600,00	2,19	1.314,00
00078	00078	00022172	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	2,28	228,00
00079	00079	00022165	FITA DE CETIM Nº 12 (50MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	3,52	352,00
00080	00080	00022171	FITA DE CETIM Nº 5 (22MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10M AFE AFE	AFE AFE	UN	100,00	1,98	198,00
00081	00081	00027769	FITA MÉTRICA 150CM AFE AFE	AFE AFE	UN	25,00	2,04	51,00
00082	00082	00027678	GIZ BRANCO, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, RESISTENTE, BASTÃO CILÍNDRICO, diâmetro de 10 mm, mínimo de 7 cm de comprimento, composição: gipsita desidratada, água, pigmentos, caixa c/ 50 bastões zig zig	zig zig	UN	200,00	2,17	434,00
00083	00083	00028309	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO,PLASTIFICADO, CAIXA C 50BASTOES zig zig	zig zig	UN	300,00	2,89	867,00
00084	00084	00013176	GIZ DE CERA: COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, com as seguintes dimensões mínimas: 11mm diâmetro e 105mm de comprimento. produto certificado junto ao inmetro. piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	1.000,00	2,72	2.720,00
00085	00085	00023738	GIZÃO DE CERA, REDONDO E GROSSO, CAIXA COM 12 CORES piratininga piratininga	piratininga piratininga	UN	200,00	2,72	544,00
00086	00086	00005404	GLITER EM VÁRIAS CORES - PACOTE COM 500 GRAMAS flocado honey honey	honey honey	UN	45,00	38,39	1.727,55
00087	00087	00018643	GLITER DE DIVERSAS CORES 3 GR. honey honey	honey honey	UN	200,00	0,47	94,00
00088	00088	00027679	GRAMPEADOR PARA 50 FLS MASTER MASTER	MASTER MASTER	UN	50,00	22,93	1.146,50
00089	00089	00027771	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/8MM, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES BRW BRW	BRW BRW	UN	5,00	13,64	68,20
00090	00090	00013077	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. gate gate	gate gate	UN	50,00	2,98	149,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00091	00091	00027772	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 4/14MM, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES BRW BRW	BRW BRW	UN	5,00	19,73	98,65
00092	00092	00022194	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA, CAIXA C/ 50UNI CARBRINK CARBRINK	CARBRINK CARBRINK	UN	100,00	9,47	947,00
00093	00093	00027680	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTIGERMES. caixa com 150 unid. AFE AFE	AFE AFE	UN	150,00	5,82	873,00
00094	00094	00027681	KIT COLORINDO E APRENDENDO, COMPOSTO POR 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR, com mina de 4mm, com 14 cores, 3 canetas cristal escrita grossa, formato sextavado, corpo em resina termoplástica, com orifício na lateral do tubo para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip par fixação no bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, não rosqueável, conformidade com a norma abnt nbr e 1 livro para colorir com no mínimo 14 páginas personalizado com o brasão do município nas capas, confeccionado em papel sulfite de 90gr. AFE AFE	AFE AFE	CJ	210,00	33,68	7.072,80
00095	00095	00028321	LANTEJOULA CORES DIVERSAS PACOTE C MINIMO 100G honey honey	honey honey	PC	20,00	1,89	37,80
00096	00096	00018695	LÁPIS BORRACHA, CX C/ 12 UNIDADES FABER FABER	FABER FABER	UN	60,00	35,14	2.108,40
00097	00097	00027666	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES, fabricado com madeira reflorestada, feito com a tecnica sekural, com selo do inmetro mtc leo mtc leo	mtc leo mtc leo	UN	1.000,00	5,28	5.280,00
00098	00098	00028265	LAPIS PRETO Nº 2 fabricado com madeira reflorestada, feito com a tecnica sekural, com selo do inmetro, caixa c/ 144 unidades make make	make make	CX	100,00	23,98	2.398,00
00099	00099	00027774	LINHA DE COSTURA, FIO 120, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, C/ 2000 JARDAS AFE AFE	AFE AFE	UN	105,00	9,00	945,00
00100	00100	00003298	LIVRO ATA COM 100 FLS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	35,00	9,74	340,90
00101	00101	00020287	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	20,00	25,83	516,60
00102	00102	00018676	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS, C/ 100 FOLHAS TILIBRA TILIBRA	TILIBRA TILIBRA	UN	50,00	24,00	1.200,00
00103	00103	00009309	MASSA PARA MODELAR: CONJUNTO COM 12 CORES, FABRICADA A BASE DE CERA OU GORDURA VEGETAL E CARGAS MINE minerais inertes, atoxica antialergica, devem ser macias nao esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, nao devem manchar as maos quando manuseadas e em contato com o ar nao podera endurecer, peso liquido total mínimo: 180gr, produto certificado junto ao inmetro. make make	make make	CJ	600,00	2,49	1.494,00

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00104	00104	00028322	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, ACRILICO FIXO/MOVEL acrimil acrimil	acrimil acrimil	UN	20,00	32,79	655,80
00105	00105	00028323	ORGANIZADOR/ARQUIVO P PASTA SUSPENSA, TAMANHO GRANDE acr acr	acr acr	UN	10,00	53,68	536,80
00106	00106	00016464	PALITO DE SORVETE, NATURAL, C/ PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES theo theo	theo theo	PC	100,00	1,97	197,00
00107	00107	00027777	PAPEL SEMI-KRAFT, 60CM, C/ 8KG SFR SFR	SFR SFR	BB	50,00	42,05	2.102,50
00108	00108	00026634	PAPEL BRANCO 610MM, 75G, ROLO C/ 100 METROS SFR SFR	SFR SFR	BB	10,00	67,89	678,90
00109	00109	00027778	PAPEL CAMURÇA, 65X47,5CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	670,00	0,87	582,90
00110	00110	00026638	PAPEL COLORSET 48X66CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	100,00	0,50	50,00
00111	00111	00027779	PAPEL CONTACT COLORIDO, AUTO ADESIVO, 45CMX10M LEO LEO	LEO LEO	RL	25,00	28,18	704,50
00112	00112	00009242	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, ROLO COM 45CM X 25 METROS LEO LEO	LEO LEO	RL	25,00	49,97	1.249,25
00113	00113	00013114	PAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, VARIAS CORES RST RST	RST RST	UN	740,00	0,88	651,20
00114	00114	00013140	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA C/ MÍNIMO 60CM X 200M, ESTAMPA VARIADA/INFANTIL gsl gsl	gsl gsl	BB	25,00	59,88	1.497,00
00115	00115	00028324	PAPEL DOBRADURA 48X66 CORES VARIADAS RST RST	RST RST	UN	500,00	0,52	260,00
00116	00116	00026556	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS. MTP MTP	MTP MTP	UN	55,00	11,18	614,90
00117	00117	00004748	PAPEL LAMINADO 48x60, cores variadas RST RST	RST RST	UN	615,00	0,78	479,70
00118	00118	00026631	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	220,00	5,03	1.106,60
00119	00119	00027780	PAPEL DE SEDA, 48X60CM, CORES DIVERSAS RST RST	RST RST	UN	400,00	0,28	112,00
00121	00121	00027781	PAPEL SULFITE TIPO A4, COLORIDO 100% CELULOSE, 210X297MM, 75G/M², NÃO RECICLADO, PACOTE C/100 FOLHAS 100% celulose, 210 x 297 mm, colori, mínimo 75 g/m², não reciclado, pacote c/ 100 folhas paper paper	paper paper	UN	80,00	5,74	459,20
00122	00122	00023736	PAPEL A4 COLORIDO 180 GRAMAS, C/ 10 FOLHAS script script	script script	UN	80,00	8,69	695,20
00123	00123	00027782	PAPEL VERGÊ/CASCA DE OVO, A4, 180G, BRANCO, CAIXA C/ 50 FOLHAS script script	script script	UN	340,00	11,42	3.882,80
00124	00124	00018699	PARES DE OLHOS MOVEL AFE AFE	AFE AFE	UN	400,00	0,14	56,00
00125	00125	00028326	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO	ACP ACP	UN	220,00	1,28	281,60

Vencedor	**CASOLLI- LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ	00.992.483/0001-58
Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 72 - ZONA 06 - CIANORTE - PR - CEP: 87205022
Contato	4436294524 casollicianorte@gmail.com

00126	00126	00028327	235X335MM CORES VARIADAS ACP ACP PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO 235X335MM LOMBADA 20MM CORES DIVERSAS ACP ACP	ACP ACP	UN	90,00	2,03	182,70
00127	00127	00028328	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIPROPILENO LOMBADA 40MM CORES DIVERSAS ACP ACP	ACP ACP	UN	50,00	2,72	136,00
00128	00128	00004419	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS ACP ACP	ACP ACP	UN	460,00	9,68	4.452,80
00129	00129	00020236	PASTA L OFÍCIO/A4 cristal, pacote c/ no mínimo 10 unidades ACP ACP	ACP ACP	UN	200,00	5,89	1.178,00
00130	00130	00022186	PASTA SANFONADA A4, 12 DIVISÕES cristal ACP ACP	ACP ACP	UN	60,00	12,69	761,40
00131	00131	00021640	PEN DRIVE C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB INTERFACE USB 2.0 sandisk sandisk	sandisk s

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	1.763.665,04	0,00
Pessoal Ativo	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	1.763.665,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.491,65	119.215,08	136.159,57	118.598,87	119.284,76	119.627,71	149.457,24	150.347,74	129.027,58	125.183,99	127.080,51	129.399,63	1.542.874,33	0,00
Obrigações Patronais	23.799,74	19.346,71	20.070,33	19.260,42	19.356,48	19.404,47	19.342,12	26.620,55	13.310,27	13.164,76	13.408,40	13.706,46	220.790,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	1.763.665,04	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.646.406,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.446.406,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.763.665,04**	**4,84**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.186.784,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.077.445,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.968.105,97	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2024 as 09h e 40m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	453.264,73	0,00	18.420,59	0,00	0,00	434.844,14	25.590,31	0,00	409.253,83
Recursos Ordinários	453.264,73	0,00	18.420,59	0,00	0,00	434.844,14	25.590,31	0,00	409.253,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	51.696,99	0,00	0,00	0,00	51.696,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	51.696,99	0,00	0,00	0,00	51.696,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	504.961,72	0,00	18.420,59	0,00	51.696,99	434.844,14	25.590,31	0,00	409.253,83

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 21/mai/2024 as 09h e 41m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 08, de 17 de maio de 2024
Súmula: Dispõe sobre a perda do mandato do PROVOPAR Umuarama na atual gestão do CMDPI.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 14, de 04 de julho de 2023, que tornou público o resultado da Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Umuarama-PR para o biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 213/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI;
CONSIDERANDO o ofício 005/2024 do PROVOPAR Umuarama – Programa do Voluntariado Paranaense, que informou seu desligamento junto ao CMDPI;
CONSIDERANDO o Art. 38 do Regimento Interno do CMDPI, que dispõe: "Perderá a representatividade a instituição que: V – apresentar renúncia.";
RESOLVE:
Art. 1º. Pela perda do mandato, na gestão biênio 2023/2025, do representante de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social: PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense Umuarama.
Art. 2º. Oportunamente, o CMDPI convocará processo eleitoral de recomposição para suprir a vacância.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/829
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°128/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, BECKER PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/829 de 09 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 21 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/830
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°129/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, J.C. MARTINS – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/830 de 09 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 21 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/831
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°130/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, A MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/831 de 09 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 21 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/775
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°131/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAUDE SAO JOSE, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/775 de 02 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 17 de maio de 2024
Súmula: Dispõe sobre a composição de Comissão Especial Eleitoral para organizar processo eleitoral de recomposição de representação da sociedade civil na gestão biênio 2023/2025 do CMDPI.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a vacância de representante da Sociedade Civil pelo segmento de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social;
CONSIDERANDO o 3º do Regimento Interno do CMDPI, que dispõe: "Em caso de vacância de representante da Sociedade Civil o Plenário deliberará pela convocação de Assembleia de Recomposição do respectivo segmento.";
CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Especial para organizar Assembleia de Recomposição;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária, denominada Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo eleitoral para recomposição de representante da sociedade civil no CMDPI (gestão biênio 2023/2025) por meio de Assembleia de Recomposição, com a seguinte composição:
a) Representantes governamentais:
- Débora Cristina da Mata;
- Dórica Amaro da Silva.
b) Representantes da Sociedade Civil:
- Ademar Rodrigues Félix;
- Sonia Maria Lopes Ferreira.
Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral tem como atribuições:
I – redigir a regulamentação da eleição dentro dos parâmetros da Lei Municipal e Regimento Interno do CMDPI;
II – estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil;
III – avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
IV – apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes do processo eleitoral;
V – divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
VI – publicar a relação dos/as candidatos/as aptos/as a participarem da Assembleia de Recomposição;
VII – acompanhar a realização da Assembleia de Recomposição até o término dos trabalhos, cessando integralmente suas competências após a nomeação dos membros indicados pela organização eleita.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/774
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°132/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, SIGMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/05/774 de 02 de maio de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/713
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. CRISTINA APARECIDA DA SILVA para a locação de imóvel situado na rua Porto Alegre, 4581, datas de terras sob n°. 19, quadra n°.13, Zona 05, na cidade de Umuarama – PR. com área de 490,00 m2, para implantação e funcionamento da Unidade de Saúde Anchieta, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/713 de 22 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.173/2024
Exonera a pedido EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.940.188-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.106.529-48, nomeada em 18 de maio de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1949/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.174/2024
Exonera a pedido ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA JARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA JARDIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.642.039-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.915.679-89, nomeada em 02 de março de 2015, ocupante do cargo em carreira de Aux.Servicos Gerais -ESTAT, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 873/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.177/2024
Demitir a pedido EDINEY DE LIMA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, EDINEY DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.587.551-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 930.265.289-00, admitido em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.178/2024
Demitir a pedido CARINA GOMES DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, CARINA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.530.097-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 006.361.219-41, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.179/2024
Demitir a pedido FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.017.236-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.902.309-89, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.180/2024
Demitir a pedido SHEINA MEGUMI OGASSAWARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, SHEINA MEGUMI OGASSAWARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.328.621-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.159.159-06, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.181/2024
Demitir a pedido HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.298.110-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 035.373.739-96, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.182/2024
Exonera a pedido JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14216961-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.961.429-13, nomeado em 03 de agosto de 2022, ocupante do cargo em carreira de Aux.Servicos Gerais, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 2494/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.183/2024
Demitir a pedido KARINA ROMANHA DE ALCANTARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, KARINA ROMANHA DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.562.369-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 091.966.559-41, admitida em 08 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.184/2024
Exonera a pedido FERNANDA OLIVER MARTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, FERNANDA OLIVER MARTIM, portadora da Cédula de Identidade 10.634.556-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 074.079.909-64, nomeada em 05 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 20 de maio de 2024, ficando revogada a portaria nº 137/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.185/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 22 de maio de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
01 Silvia Terezinha de Souza Hoffmann 81793077 A 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.186/2024
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PMU
OBJETO:
Lote 01 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 24.696,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Canadá.
Lote 02 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 21.154,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Av. Goiânia.
Lote 03 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 20.423,00 m², incluindo serviços preliminares, base/sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Melhoramentos.
Lote 04 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 11.516,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairros Zona I e Zona IV.
Lote 05 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 22.803,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Canadá.
01. ABERTURA: 16 de maio de 2024, as 09:00H, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:
- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 29 de abril de 2024;
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 25 de abril de 2024 – Edição 11.637;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 25 de abril de 2024 – Edição 13.005.
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado – Tribuna do Paraná no dia 25 de abril de 2024 – Edição 20.104;
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 16 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL
Nº NOME/CNPJ ENDEREÇO
01 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS – SUBURBANO – CEP 87538000 – PEROBAL/PR.
02 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, JARDIM ALVORADA – CEP 87400000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR.
03 EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI 39.768.322/0001-10 ALAMEDA CORVINA, 192 – ALPHAVILLE – CEP 06540325 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP.
04 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 04.375.328/0001-43 RUA PROJETADA A - PARQUE INDUSTRIA III – CEP 87507135 – UMUARAMA/PR.
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedidos de esclarecimentos
Não houve pedido de impugnação relativo ao edital, modelo e anexos.
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME
Nº EMPRESA(S)/CNPJ CREDENCIAMENTO(S)
01 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 Chave de acesso ao sistema
02 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 Chave de acesso ao sistema
03 EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI 39.768.322/0001-10
Chave de acesso ao sistema
04 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 04.375.328/0001-43
Chave de acesso ao sistema
06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESAS VALORES PROPOSTOS R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 01 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.842.843,13 1.798.000,00
2ª Colocada 01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.843.839,90 1.843.839,90
3ª Colocada 01 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.843.840,67 1.843.840,67
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESAS VALORES PROPOSTOS R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 02 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.582.859,69 1.424.000,00
2ª Colocada 02 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.583.301,90 1.583.301,90
3ª Colocada 02 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.583.302,03 1.583.302,03
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESA(S) VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.507.362,90 1.489.000,00
2ª Colocada 03 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.506.921,26 1.500.000,00
3ª Colocada 03 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.507.363,62 1.507.363,62
CLASSIFICADAS LOTE Nº EMPRESA(S) VALORES PROPOSTO(S) R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 04 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 718.936,28 679.000,00
2ª Colocada 04 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 721.500,90 721.500,90
3ª Colocada 04 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 721.500,92721.500,92
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESA(S) VALORES PROPOSTO(S) R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 05 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.820.025,90 1.808.000,00
2ª Colocada 05 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.819.584,37 1.819.584,37
3ª Colocada 05 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.820.026,74 1.820.026,74
Os lances apresentados constam em Ata
A empresa EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI foi inabilitada por não apresentar documentos relacionados no Edital.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:
LOTE(S) Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ LANCE FINAL R$ HABILITADO
01 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.842.843,13 1.798.000,00 Sim
02 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.582.859,69 1.424.000,00 Sim
03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.507.362,90 1.489.000,00 Sim
04 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 718.936,28679.000,00 Sim
05 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.820.025,90 1.808.000,00 Sim
A decisão foi comunicada em 20/05/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou os proponentes, vencedores do certame.
Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Não houve recursos
LOTES Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ LANCE FINAL R$
01 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.842.843,13 1.798.000,00
02 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 1.582.859,69 1.424.000,00
03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.507.362,90 1.489.000,00
04 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 718.936,28679.000,00
05 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 1.820.025,90 1.808.000,00
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objetos constantes dos lotes adiante descritos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 013/2024 - PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01 Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 24.696,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Canadá.
Proponente : ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor Global : R$ 1.798.000,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil reais)
Prazo de Execução: 180 dias
Lote 02 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 21.154,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Av. Goiânia.
Proponente : ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor Global : R$ 1.424.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil reais)
Prazo de Execução: 180 dias
Lote 03 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 20.423,00 m², incluindo serviços preliminares, base/sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Melhoramentos.
Proponente : CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Valor Global : R$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais)
Prazo de Execução: 180 dias
Lote 04 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 11.516,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairros Zona I e Zona IV.
Proponente : ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor Global : R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)
Prazo de Execução: 180 dias
Lote 05 - Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, sendo 22.803,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Jardim Canadá.
Proponente : CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Valor Global : R$ 1.808.000,00 (um milhão oitocentos e oito mil reais)
Prazo de Execução: 180 dias
A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata.
Umuarama, 21 de maio de 2024.
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 10 de 17 de maio de 2024
Súmula: Aprova a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para a aquisição de veículo para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, reunido ordinariamente no dia 17 de maio de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n° 3.730, de 27 de julho de 2011;
CONSIDERANDO o ofício nº 060/2024 do Lar Santa Faustina, que solicita a aquisição de um veículo para uso exclusivo da equipe técnica da respectiva ILPI;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear a aquisição de um veículo tipo picape cabine dupla, para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, no valor aproximado de R$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).
Art. 2º. A entidade beneficiada deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Plano de Aplicação do item requerido, o qual será adquirido através de licitação.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PMU
OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 29.997,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no Parque do Lago.
01. ABERTURA: 20 de maio de 2024, as 09:00H, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:
- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 30 de abril de 2024;
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 26 de abril de 2024 – Edição 11.638;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 25 de abril de 2024 – Edição 13.005.
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado – Tribuna do Paraná no dia 25 de abril de 2024 – Edição 20.104;
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL
Nº NOME/CNPJ ENDEREÇO
01 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 40.028.767/0001-43 RUA PONCHE VERDE, 236 – Bairro CIDADE LÍDER - SÃO PAULO-SP – CEP 03588000 - (11) 1318-9359
02 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS, suburbano – Perobal – PR., 87.538-000, (44) 3625-1649
03 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 03.030.002/0001-11 P R 170 – Bairro JORDÃO - GUARAPUAVA-PR (42) 3141-2007
04 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870.0001-19 RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, Jardim Alvorada – Cruzeiro do Oeste – PR., 87.400-000 - (44) 9996-2150.
05 MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, 50.550.926/0001-29 E S T INUBIA S/N KM 15 UNIDADE 02 – Zona Rural – Ubiratã – PR., 85.440-000 - (44) 9985-5102.
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento
Não houve IMPUGNAÇÃO do edital
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME
Nº EMPRESA(S)/CNPJ CREDENCIAMENTO(S)
01 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 40.028.767/0001-43
Chave de acesso ao sistema
02 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 Chave de acesso ao sistema
03 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 03.030.002/0001-11
Chave de acesso ao sistema
04 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 Chave de acesso ao sistema
05 MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, 50.550.926/0001-29
Chave de acesso ao sistema
06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:
CLASSIFICADA(S) LOTE (S) Nº EMPRESA(S) VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada único ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 2.146.198,80 2.137.300,88
2ª Colocada único CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 2.151.042,90 2.139.000,00
3ª Colocada único MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO 2.151.030,17 2.143.000,00
4ª Colocada único LF ENGENHARIA PROJETOS E 2.151.043,34 2.151.043,34
5ª Colocada único PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 2.651.043,35 2.651.043,35
Os lances apresentados constam em Ata
Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.
Não houve desclassificação
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:
LOTE(S) Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ LANCE FINAL R$ HABILITADO
Único ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 2.146.198,80 2.137.300,88 Sim
A decisão foi comunicada em 20/05/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.
O(s) proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
08. JULGAMENTO DO(S) RECURSOS
Não houve recursos
LOTE(S) Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ VALOR FINAL R$
Único ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 2.146.198,80 2.137.300,88
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote único: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 29.997,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no Parque do Lago.
Proponente : ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor Global : R$ 2.137.300,88 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata
Umuarama, 21 de maio de 2024.
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 195/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/640, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 107/2024, autorizado em 13 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2024, edição nº 13.020, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 180/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA para o Pronto Atendimento Municipal 24 Horas.
Valor: R$ 231.998,76 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 09 de maio de 2024 e com término em 09 de maio de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1441 no Processo de Licitatório n° 001/2024, homologado em 08 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de maio de 2024, edição nº 13.016, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 192/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de fisioterapia (atendimento domiciliar) aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/616, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 104/2024, autorizado em 13 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2024, edição nº 13.020, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 194/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para realização de exames de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/642, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 106/2024, autorizado em 13 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2024, edição nº 13.020, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 20 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 074/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C F SATURNINO PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 16 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) perfazendo o valor total deste termo em até R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 209.760,00 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:163 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:164 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:165 F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr,.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 22/04/2024
Umuarama, 13 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 23 e 27/MAIO /2024 – às 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024 - Amplia o número de vagas para os cargos públicos e dá outras providências
Do Poder Executivo Municipal, **com 20 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2024 – Amplia o número de vagas para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias criados pela Lei Complementar n° 537, de 01 de março de 2023.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de maio de 2024.

Sorrisal Amigo do Povo
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 181/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. MARCELLE PATRICIA BORLINA DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 13 de maio de 2024 e com término em 13 de novembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/672, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 093/2024, autorizado em 10 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de maio de 2024, edição nº 13.018, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 191/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de novembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/666, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 103/2024, autorizado em 13 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2024, edição nº 13.020, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 190/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. ELOIZA CASTILIONE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de novembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/663, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 097/2024, autorizado em 10 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de maio de 2024, edição nº 13.018, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 196/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. VERONICA VASCONCELOS DOS REIS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de maio de 2024 e com término em 20 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/745, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 108/2024, autorizado em 13 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2024, edição nº 13.020, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 186/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 25 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para até R$ 1.239.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. ..
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
. Data: 09/04/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 173/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
. Data: 01/04/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 129/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 05 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para até R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
. Data: 07/05/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 166/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), para até R$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/05/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 130/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 05 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para até R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/05/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 084/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 10 de maio de 2025.
Cláusula Segunda : As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/04/2024
Umuarama, 13 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1888 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0040 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUELI DOS SANTOS SOARES CPF/CNPJ: 78389402904
CADASTRO: 4220500 QUADRA: 0044 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1888 / 2024
SUELI DOS SANTOS SOARES CPF/CNPJ: 78389402904
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 181 , CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85980--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 126/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90 – F: 1
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA , inscrita no CPF sob nº ° 022.973.789-71, Enfermeira de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Fica alterado os fiscais para a Sr. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob n° 058.357.269-37, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr e LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob n°040.750.289-09, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
. Data: 26/04/2024.

Termo aditivo 009 ao Contrato N° 085/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para 08 meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), para até R$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90 – F: 1
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA , inscrita no CPF sob nº ° 022.973.789-71, Enfermeira de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Fica alterado os fiscais para a Sr. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob n° 058.357.269-37, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr e LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob n°040.750.289-09, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
. Data: 26/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 128/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A C N NUNES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90 – F: 1
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA , inscrita no CPF sob nº ° 022.973.789-71, Enfermeira de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Fica alterado os fiscais para a Sr. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob n° 058.357.269-37, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr e LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob n°040.750.289-09, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
.Data: 26/04/2024.
Umuarama, 21 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1890 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE FERREIRA CPF/CNPJ: 14081857920
CADASTRO: 6050800 QUADRA: 0003 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1890 / 2024
JOSE FERREIRA CPF/CNPJ: 14081857920
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGA, Nº 5052 ED.UNIVERSITARIO APTO-102, ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1891 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0030 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO EDSON CASSIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 04927212971
CADASTRO: 5747400 QUADRA: 0004 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1891 / 2024
PAULO EDSON CASSIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 04927212971
ENDEREÇO: RUA RODOVIA UMUARAMA A PEROBAL, Nº S/N CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1893 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 6 E A72 - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº - 6 E A72**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
CADASTRO: 4066850 QUADRA: 0006 LOTE: 6 E A72
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: 6 E A72

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1893 / 2024
HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1075 CEP.: 87570000 CIDADE: FRANCISCO ALVES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1894 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0030 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO EDSON CASSIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 04927212971
CADASTRO: 5747400 QUADRA: 0004 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1894 / 2024
PAULO EDSON CASSIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 04927212971
ENDEREÇO: RUA RODOVIA UMUARAMA A PEROBAL, Nº S/N CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1896 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 006A - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO PRIMO BUZO CPF/CNPJ: 52737497949
CADASTRO: 3988900 QUADRA: 0002 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, S/Nº CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1896 / 2024
ANTONIO PRIMO BUZO CPF/CNPJ: 52737497949
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 5181 APT 202 - ED. BARILAR PRESENTE, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0009 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 2207900 QUADRA: 0000 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA A * PARQUE INDUSTRIAL II, 0 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1930 / 2024
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 - KM 152, Nº 1451 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0010 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 2207900 QUADRA: 0000 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS * PARQUE INDUSTRIAL II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1930 / 2024
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 - KM 152, Nº 1451 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1931 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0010 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 4302600 QUADRA: 0014 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1931 / 2024
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 - KM 152, Nº 1451 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1931 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0010 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 4873200 QUADRA: 0004 LOTE: 007A
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, S/Nº CEP: 87506250
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1933 / 2024
RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 2140 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1933 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 007A - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
CADASTRO: 4873200 QUADRA: 0004 LOTE: 007A
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, S/Nº CEP: 87506250
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1933 / 2024
SMART COMERCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 36982573000105
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 4975 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
QUADRA11A LOTE 16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1934 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE SAN REMO - N.º: 2650 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILSON JOSE CASTELINI CPF/CNPJ: 81288743904
CADASTRO: 1205900 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2650 CEP: 87506220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1934 / 2024
GILSON JOSE CASTELINI CPF/CNPJ: 81288743904
ENDEREÇO: RUA APUCARANA, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0020 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4485 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILSON JOSE CASTELINI CPF/CNPJ: 81288743904
CADASTRO: 1205900 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2650 CEP: 87506220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1935 / 2024
PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 45299587953
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3340 , ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CNPJ: 45299587953
CADASTRO: 3119300 QUADRA: 0004 LOTE: 0020
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, 4485 CEP: 87509350
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1935 / 2024
MAYKIEL CALDEIRA MOURA CPF/CNPJ: 07679400911
ENDEREÇO: RUA DAS HOTÊNCIAS, Nº 4281 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAYKIEL CALDEIRA MOURA CPF/CNPJ: 07679400911
CADASTRO: 3149500 QUADRA: 0018 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, S/Nº CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1935 / 2024
MAYKIEL CALDEIRA MOURA CPF/CNPJ: 07679400911
ENDEREÇO: RUA DAS HOTÊNCIAS, Nº 4281 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALDILAINE CARDOSO PASQUI CPF/CNPJ: 02975708971
CADASTRO: 4977430 QUADRA: 0005 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA JOÃO SILVESTRE TORCANO, S/N CEP:
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1936 / 2024
ALDILAINE CARDOSO PASQUI CPF/CNPJ: 02975708971
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS, Nº 3866 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTIAGO RAMIREZ REINA CPF/CNPJ: 80209153970
CADASTRO: 6746100 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOSE VANONI, S/N CEP:
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO MAIA GUIMARAES CPF/CNPJ: 02699541982
CADASTRO: 5604700 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1937 / 2024
EDUARDO MAIA GUIMARAES CPF/CNPJ: 02699541982
ENDEREÇO: RUA AV . PARANA, Nº 5195 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0022 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THALITA PELLINI VILAS BÔAS MARTINUSSI CPF/CNPJ: 01261402197
CADASTRO: 5606200 QUADRA: 0005 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA PROF OLGA NOVAS ORDONHA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 42 / 1937 / 2024
THALITA PELLINI VILAS BÔAS MARTINUSSI CPF/CNPJ: 01261402197
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 11 CEP.: 87504140 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1940 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000D - ZONA INDUSTRIAL - N.º: 2601 - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
CADASTRO: 867120 QUADRA: 0000 LOTE: 000D
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 2601 CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1940 / 2024
P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 2595 , ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87000-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1940 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000E - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
CADASTRO: 867125 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, S/Nº CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1940 / 2024
P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 2595 , ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87000-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1941 / 2024
ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
ENDEREÇO: RUA PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 CEP.: 87501055 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1941 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0010 - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
CADASTRO: 4243100 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1941 / 2024
ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
ENDEREÇO: RUA PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 CEP.: 87501055 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1941 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
CADASTRO: 4243200 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1942 / 2024
ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4713 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1942 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 0001 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
CADASTRO: 2625300 QUADRA: 0019 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, S/Nº CEP: 87509030
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1943 / 2024
JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 4044 , JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1943 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0092, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 4044 - 9 ANDAR CONJ**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924
CADASTRO: 1351700 QUADRA: 0092 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 4044 CEP: 87502300
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO: 9 ANDAR CONJ

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1943 / 2024
JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 4044 , JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1943 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 10-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO RODRIGUES CHAGAS CPF/CNPJ: 76009882915
CADASTRO: 4658910 QUADRA: 0011 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 10-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº10

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1943 / 2024
PAULO RODRIGUES CHAGAS CPF/CNPJ: 76009882915
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5635 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1943 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979
CADASTRO: 5146000 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1943 / 2024
SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979
ENDEREÇO: RUA ANTONIO WILLE CORREA, Nº 1296 , JARDIM IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--517

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 397 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 397 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 80.891.070/0001-16**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote FAIXA 1, JARDIM VILA RICA, RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4066910.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel ac